



# MUNICÍPIO DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Elias Estevão Colnago, nº 65 - Centro - Itarana/ES

Telefone: (27) 3720 - 4900

<https://www.itarana.es.gov.br/portal/>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

PROTOCOLO DO PROCESSO

**001838/2025**

**Este processo pode ser consultado por meio digital através da URL:**

<https://gpi01.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=152B26B45E6E10E42A0A3244A9CA2C85&idFunc=5B69B9CB83065D403869739AE7F0995E&idEcm=d8f20b1e-c9a5-4f49-befc-6cd4e7290829>

Chave de acesso: [d8f20b1e-c9a5-4f49-befc-6cd4e7290829](#)

AUTUADO EM	Quinta-feira, 3 de Abril de 2025
LOCAL DA AUTUAÇÃO	PROTOCOLO
AUTUADO POR	ANDRE FIOROTTI
INTERESSADO (S)	
SEDECULT- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO CULTURA E TURISMO	

### RESUMO

*SEDECULT/HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA EQUIPE DE ARBITRAGEM E EQUIPE DE COORDENAÇÃO DA SESPORT*

DATA:03/04/2025





OF/SEDECULT/Nº095/2025

Itarana, 03 de abril de 2025

Senhor Prefeito,

Vander Patricio

Sabemos da importância do esporte para nossas crianças e adolescentes, e nossa Secretaria está totalmente empenhada em promover a prática esportiva em nosso município. Um dos momentos mais aguardados é a realização dos Jogos Escolares do Espírito Santo, que, neste ano, ocorrerão entre os dias 12 a 17 de maio de 2025.

Nosso município foi selecionado para sediar as competições regionais, que envolverão 10 municípios em nossa regional. Os municípios participantes serão: Aracruz, Ibraçu, João Neiva, Itaguaçu, Itarana, Laranja da Terra, Santa Maria de Jetibá, São Roque do Canaã, Santa Teresa e Santa Leopoldina. As modalidades envolvidas serão: futsal, vôlei, handebol e basquete.

Para garantir o sucesso desse evento, é imprescindível que o município assuma a responsabilidade pelas hospedagens e alimentação da arbitragem e da coordenação. A logística necessária inclui a disponibilização de 8 apartamentos duplos e 4 apartamentos single, além da oferta de 25 almoços e 25 jantas por dia.

Contamos com o seu apoio para viabilizar as condições necessárias para a realização desse evento de grande importância para o nosso município e para o desenvolvimento esportivo de nossos jovens.

Atenciosamente,

André Fiorotti

Secretário Municipal Desporto, Cultura e Turismo

Portaria nº 007/2025



## REGIÃO 1 - (SEDE IÚNA)

**MAIO  
05 A 10**

Alegre, Apiacá, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Iúna, Jerônimo Monteiro, Muniz Freire e São José do Calçado.

## REGIÃO 2 - (SEDE PONTO BELO)

**MAIO  
05 A 10**

Boa Esperança, Conceição da Barra, Jaguaré, Montanha, Mucurici, Pedro Canário, Pinheiros, Ponto Belo e São Mateus.

## REGIÃO 3 - (SEDE BAIXO GUANDU)

**MAIO  
12 A 17**

Baixo Guandu, Colatina, Governador Lindenberg, Linhares, Marilândia, Pancas, Rio Bananal, São Domingos do Norte e Sooretama.

## REGIÃO 4 - (SEDE ITARANA)

**MAIO  
12 A 17**

Aracruz, Ibirapuçu, Itaguaçu, Itarana, João Neiva, Laranja da Terra, Santa Leopoldina, Santa Maria de Jetibá, Santa Teresa e São Roque do Canaã.

## CONDIÇÕES GERAIS PARA SER SEDE

Exigências para sediar com relação à infraestrutura esportiva, infraestrutura não esportiva, recursos humanos próprios, marketing, promoção e serviços complementares:

Fase Regional - Assumir custos de hospedagem com pensão completa (café da manhã, almoço e jantar), em Hotel, para a arbitragem, **sendo 08 apartamentos duplos para Equipe de Arbitragem**, e 04 apartamento single para oficial da Coordenação.



**ASSUNTO:** Solicitação hospedagens e alimentação da arbitragem e da coordenação dos jogos Escolares do Espírito Santo

**De:** Prefeito Municipal

**Para:** Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo

**Requerente:** Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo

**Requerimento:** 01838/2025

Diante da solicitação da secretaria para o fornecimento de hospedagens e alimentações da arbitragem e da coordenação dos jogos escolares do Espírito Santo, que acontecerá em nosso município de 12 a 17 maio de 2025.

Sendo assim, **AUTORIZO** a secretaria a efetuar as referidas despesas e solicito em **Caráter de Urgência** (devido ao calendário dos feriados) para que proceda a abertura de processo para a contratação de **empresa para hospedagem** e de **empresa para alimentação**, assim sendo, retorno o referido processo para que a secretaria proceda o protocolamento dos processos devidamente justificados e com as respectivas normas da nova Lei de Contratações, ao qual, oriento que o setor administrativo da secretaria procure a Comissão de Planejamento e Contratações – CPC para instrução dos tramites referente às contratações.

Itarana/ES, 03 de abril de 2025.

**VANDER PATRICIO**

Prefeito Municipal





**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

**Poder Executivo**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)**

**1 INFORMAÇÕES GERAIS**

**1.1 ÁREA REQUISITANTE:**

Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo

**1.2 DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:**

09 de MAIO de 2025.

**1.3 DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO:**

Contratação de serviço de hospedagem e alimentação, para equipe de arbitragem e equipe de coordenação da SESPORT.

**1.4 PRIORIDADE:**

A contratação tem grau de prioridade alta.

**1.5 JUSTIFICATIVA DE PRIORIDADE:**

Contratação de serviço de hospedagem e alimentação tem um grau de prioridade alta, devido a realização dos Jogos Escolares do Espírito Santo, que, neste ano, ocorrerão entre os dias 12 a 17 de maio de 2025.

**2 SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:**

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	<p>Serviços de hospedagem – apartamento simples conforme especificação:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Apartamento individual;</li> <li>- Serviço de recepção aberto por 24 horas;</li> <li>- Ar condicionado;</li> <li>- Banheiro privativo;</li> <li>- TV;</li> <li>- Acesso à internet (WI-FI)</li> <li>- Telefone;</li> </ul>	DIÁRIA	24



	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Troca de roupas de cama e banho diariamente;</li> <li>- Frigobar;</li> <li>- Café da manhã, almoço e janta incluso na diária.</li> </ul>		
<b>02</b>	<p><b>Serviços de hospedagem – apartamento duplo conforme especificação:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Apartamento individual;</li> <li>- Serviço de recepção aberto por 24 horas;</li> <li>- Ar condicionado;</li> <li>- Banheiro privativo;</li> <li>- TV;</li> <li>- Acesso à internet (WI-FI)</li> <li>- Telefone;</li> <li>- Troca de roupas de cama e banho diariamente;</li> <li>- Frigobar;</li> <li>- Café da manhã, almoço e janta incluso na diária.</li> </ul>	<b>DIÁRIA</b>	<b>48</b>

### **3 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:**

3.1 Sabemos da importância do esporte para nossas crianças e adolescentes, e nossa Secretaria está totalmente empenhada em promover a prática esportiva em nosso município. Um dos momentos mais aguardados é a realização dos Jogos Escolares do Espírito Santo, que, neste ano, ocorrerão entre os dias 12 a 17 de maio de 2025.

3.2 Nosso município foi selecionado para sediar as competições regionais, que envolverão 10 municípios em nossa regional. Os municípios participantes serão: Aracruz, Ibirapu, João Neiva, Itaguaçu, Itarana, Laranja da Terra, Santa Maria de Jetibá, São Roque do Canaã, Santa Teresa e Santa Leopoldina.

3.3 As modalidades envolvidas serão: futsal, vôlei, handebol e basquete. Para garantir o sucesso desse evento, é imprescindível que o município assuma a responsabilidade pelas hospedagens e alimentação da arbitragem e da coordenação.



3.4 Diante disso, se faz necessário a contratação de empresa para fornecimento de Hospedagem e Refeições, a fim de suprir as necessidades destes profissionais durante a realização da competição.

Itarana/ES, 09 de abril de 2025

---

**ANDRÉ FIOROTTI**

Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo

Portaria nº 007/2025.



**TERMO DE INDICAÇÃO/ DESIGNAÇÃO DE GESTOR  
E DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

<b>Processo nº</b>	<b>Termo SEDECULT nº 000022/ 2025</b>
<b>Órgão de origem: Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo</b>	

**1. Normas de Referências:**

- ✓ Art. 7º, §3º do art. 8º e Art. 117, todos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- ✓ Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- ✓ Lei Federal nº 13.019/2014;
- ✓ Arts. 6º, 9º, 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2011/2024;
- ✓ Instrução Normativa SCL nº 06/2015.

**2. Indicação e designações:**

**2.1** Gestor do Contrato: André Fiorotti,

**2.2** Fiscal **administrativo** do Contrato titular: **LARISSA GONÇALVES MACHARETTE**, matrícula nº 007213, Diretor de Desporto, lotado na Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo.

**2.3** Fiscal **administrativo** do Contrato substituto: **JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI**, matrícula nº006934, Chefe de Serviço, lotado na Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo.

**3. Objeto da fiscalização:** A execução da contratação de Hospedagem e Alimentação para arbitragem dos Jogos Escolares - JEES.

**4. Das responsabilidades/encargos:**

- Ao Gestor do contrato cabe a observância das normas de referência, especialmente das responsabilidades definidas no art. 6º do CAPÍTULO V da instrução normativa SCL nº 006/2015, sem prejuízo da observância de outros atos normativos pertinentes.
- Aos Fiscais ora designados ficam garantidas, pela Administração, as condições para o desempenho dos encargos de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato sob sua responsabilidade e emissão dos respectivos relatórios, com a devida observância das normas de referência, em



especial das responsabilidades definidas no art. 5º do CAPÍTULO V da instrução normativa SCL 006/2015, sem prejuízo da observância de outros atos normativos pertinentes.

Nos casos de atraso, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Itarana/ES, Quarta-feira, 9 de Abril de 2025

---

**ANDRÉ FIOROTTI**

Secretária Municipal de Desporto, Cultura e Turismo

**Cientes:**

---

Fiscal **administrativo** do Contrato titular

---

Fiscal **administrativo** do Contrato substituto



Secretaria Municipal de Esposrte, Cultura e Turismo

**Solicitação de Orçamento**

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Unitário	Valor Total
<b>01</b>	<p>Serviços de hospedagem - apartamento simples para os dias 11 a 17 de maio de 2025. conforme especificação:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Apartamento individual;</li> <li>- Serviço de recepção aberto por 24 horas;</li> <li>- Ar condicionado;</li> <li>- Banheiro privativo;</li> <li>- TV;</li> <li>- Acesso à internet (WI-FI)</li> <li>- Telefone;</li> <li>- Troca de roupas de cama e banho diariamente;</li> <li>- Frigobar;</li> <li>- Café da manhã, almoço e janta incluso na diária.</li> </ul>	<b>04</b> <b>Quartos</b>	<b>06</b> <b>diárias</b>	<b>RS:</b> <b>800,00</b>	<b>RS:</b> <b>4800,00</b>
<b>02</b>	<p>Hospedagem Apartamento Duplo com ar-condicionado. Para os dias 11 a 17 de maio de 2025.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Apartamento duplo</li> <li>- Serviço de recepção aberto por 24 horas;</li> <li>- Ar condicionado;</li> <li>- Banheiro privativo;</li> <li>- TV;</li> <li>- Acesso à internet (WI-FI)</li> <li>- Telefone;</li> <li>- Troca de roupas de cama e banho diariamente;</li> </ul>	<b>08</b> <b>Quartos</b>	<b>6</b> <b>diárias</b>	<b>RS:</b> <b>2800,00</b>	<b>RS:</b> <b>16800,00</b>

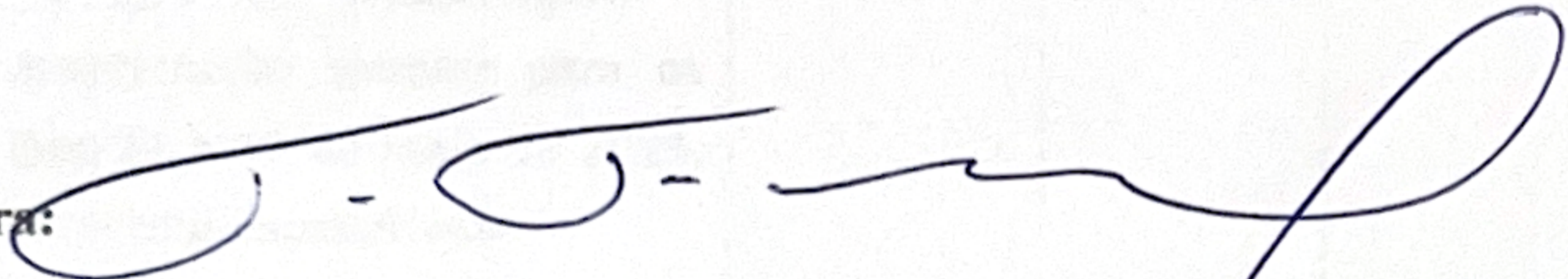
**24 746 643/0001-47**  
**HOTEL ALINE**  
**LTDA ME**  
 Rua Elias Estevão Colnago, 260  
 Centro - CEP 29620-000  
**ITARANA - ES**



Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo

	- Frigobar; Café da manhã, almoço e jantar inclusos.				
--	--	--	--	--	--

**Data: 09 de abril de 2025**

**Assinatura:** 

**Razão social: HOTEL ALINE LTDA ME**

**CNPJ: 24 746 643/0001-47**

**24 746 643/0001-47**  
**HOTEL ALINE**  
**LTDA ME**  
 Rua Elias Estevão Colnago, 260  
 Centro - CEP 29620-000  
**ITARANA - ES**

24 746 643/0001-47  
 HOTEL ALINE  
 LTDA ME

**Orçamentos Hospedagem de Hotel para ARBITROS JOGOS ESCOLARES – JESS**

ITEM 1	Serviços de hospedagem – apartamento simples conforme especificação: - Apartamento individual; - Serviço de recepção aberto por 24 horas; - Ar condicionado; - Banheiro privativo; - TV; - Acesso à internet (WI-FI) - Telefone; - Troca de roupas de cama e banho diariamente; - Frigobar; - Café da manhã, almoço e janta incluso na diária.	DIÁRIA 24	QUANT. 6	VALOR: R\$ 6720,00
ITEM 2	Serviços de hospedagem – apartamento duplo conforme especificação: - Apartamento individual; - Serviço de recepção aberto por 24 horas; - Ar condicionado; - Banheiro privativo; - TV; - Acesso à internet (WI-FI) - Telefone; - Troca de roupas de cama e banho diariamente; - Frigobar; - Café da manhã, almoço e janta incluso na diária.	DIÁRIA 48	QUANT. 6	VALOR: R\$ 19920,00
<b>TOTAL</b>				<b>26670,00</b>

**HOTEL IPÊ**

Rua Jerônimo Monteiro, 318, Centro, Itarana/ES  
CNPJ: 18.283.326/0001-39

*Corrêa*

Afonso Pereira das Posses Corrêa da Silva

Validade da proposta: 10 dias

18 283 326/0001-39

**AFONSO PEREIRA DAS POSSES  
CORREA DA SILVA - ME**

Rua Jerônimo Monteiro 339

Pav 1 e 2 - Centro

CEP 29620-000 - ITARANA/ES

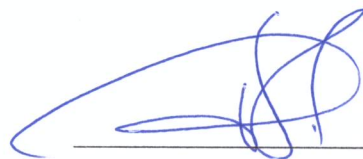
## Orçamentos Hospedagem de Hotel para ARBITROS JOGOS ESCOLARES – JESS

ITEM		DIÁRIA	QUANT.	VALOR:
1	Serviços de hospedagem – apartamento simples conforme especificação: - Apartamento individual; - Serviço de recepção aberto por 24 horas; - Ar condicionado; - Banheiro privativo; - TV; - Acesso à internet (WI-FI) - Telefone; - Troca de roupas de cama e banho diariamente; - Frigobar; - Café da manhã, almoço e janta incluso na diária.	24	6	R\$ 7440,00
2	Serviços de hospedagem – apartamento duplo conforme especificação: - Apartamento individual; - Serviço de recepção aberto por 24 horas; - Ar condicionado; - Banheiro privativo; - TV; - Acesso à internet (WI-FI) - Telefone; - Troca de roupas de cama e banho diariamente; - Frigobar; - Café da manhã, almoço e janta incluso na diária.	48	6	R\$ 20160,00
<b>TOTAL</b>				<b>27.600,00</b>

**SL POSTO BEIRA RIO LTDA**

Rua Josias Domingues dos Reis, 97, Centro, Itaguaçu/ES

CNPJ: 39.384.003/0001-01



SL POSTO BEIRA RIO LTDA  
 CNPJ 39 384 003/0001-01  
 Insc. Est. 081 590 25-3  
 Rua Josias D. dos Reis, 97 - Centro  
 Itaguaçu ES - CEP 29690-000



**Prefeitura Municipal de Itarana**



**PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES**

09/04/2025 09:42:44

Número/Ano	000095 / 2025 - 09/04/2025
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DESPORTO, CULTURA E TURISMO
Local/Setor	SECRETARIA M DE DESPORTO CULTURA E TURISMO
Requerente	ANDRE FIOROTTI
Período	à
Processo	/
Justificativa	AQUISIÇÃO DE HOSPEDAGEM PARA ARBITROS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO.

Ítem	Lote	Código	Especificação	Ficha-Fonte	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00004276	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM – APARTAMENTO SIMPLES CONFORME ESPECIFICAÇÃO: - apartamento individual; - serviço de recepção aberto por 24 horas; - ar condicionado; - banheiro privativo; - tv; - acesso à internet (wi-fi) - telefone; - troca de roupas de cama e banho diariamente; - frigobar; - café da manhã, almoço e janta incluso na diária.	00443-15000000000 0	DIAR	24,00		
00002		00004277	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM APARTAMENTO DUPLO CONFORME ESPECIFICAÇÃO: - apartamento individual; - serviço de recepção aberto por 24 horas; - ar condicionado; - banheiro privativo; - tv; - acesso à internet (wi-fi) - telefone; - troca de roupas de cama e banho diariamente; - frigobar; - café da manhã, almoço e janta incluso na diária.	00443-15000000000 0	DIAR	48,00		

Assinado digitalmente. Acesso: <https://www.itarana.es.gov.br> Chave: 9caa367a-9bd2-4357-8f71-4d1a128147c PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES Nº 000044/2025

## Catálogo - Itens selecionados

Sequencial	ID	Nome	Tipo	Unidade Medida	NCM/NBS	Margem Preferencia
1	3980	Exploração Comercial de Hotéis / Pousadas	SERVIÇO	UNIDADE		false



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1 - DO OBJETO**

1.1.1. A contratação de empresas de hospedagem e alimentação para atender a arbitragem e a coordenação dos Jogos Escolares do Espírito Santo, que será realizado em Itarana nos dias 12 a 17 de maio;

1.1.2 Em caso de divergência existente entre as especificações que compõem o objeto descrito no Compras.gov (Catser) e as especificações constantes deste instrumento (Termo de Referência), **prevalecerão as especificações constante neste Termo de Referência.**

**1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

1.2.1. O objeto deste Termo de Referência está distribuído conforme a planilha de itens abaixo, cujas especificações deverão ser rigorosamente atendidas para fins de fornecimento:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	Serviços de hospedagem – apartamento simples conforme especificação: - Apartamento individual; - Serviço de recepção aberto por 24 horas; - Ar condicionado; - Banheiro privativo; - TV; - Acesso à internet (WI-FI) - Telefone; - Troca de roupas de cama e banho diariamente; - Frigobar; - Café da manhã, almoço e janta incluso na diária.	DIÁRIA	24
02	Serviços de hospedagem – apartamento duplo conforme especificação: - Apartamento individual; - Serviço de recepção aberto por 24 horas; - Ar condicionado; - Banheiro privativo; - TV;	DIÁRIA	48



	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Acesso à internet (WI-FI)</li> <li>- Telefone;</li> <li>- Troca de roupas de cama e banho diariamente;</li> <li>- Frigobar;</li> <li>- Café da manhã, almoço e janta incluso na diária.</li> </ul>		
--	---	--	--

1.2.2 Como descrito no Estudo Técnico Preliminar no item 01 iremos hospedar 4 membros da coordenação que corresponde a 4 apartamentos single e no item 02 será hospedado 16 membros da arbitragem que serão 8 apartamentos duplos, contando que serão 6 diárias nos dois itens.

### 1.3 – NATUREZA DO OBJETO

1.3.1. Oobjeto deste instrumento enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar;

1.3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme artigo 35 do Decreto Municipal nº 2011/2024.

### 1.4 – PRAZO DE VIGÊNCIA

1.4.1. O prazo de vigência do contrato será de **de 90 (noventa) dias** contados do(a) primeiro dia útil após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES).

## 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar para a fundamentação do que se trata a necessidade do referido processo, constatou-se que a solução mais adequada para atendimento da demanda é Contratação de uma Empresa Especializada em serviços de hospedagem e alimentação.

2.2 A demanda tem como objetivo atender às demandas da Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo, nosso município foi selecionado para sediar as competições regionais, que envolverão 10 municípios em nossa região, para a realização dos Jogos Escolares do Espírito Santo;

2.3 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, para que seja possível suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo;



2.4 A contratação justifica-se pela necessidade de atender demandas administrativas, garantindo a adequada acomodação da arbitragem e da coordenação e promovendo economia ao órgão contratante, que poderá otimizar seus recursos ao contratar serviços previamente organizados e estruturados;

2.5 A solução proposta visa garantir a qualidade e a adequação dos serviços de hospedagem e alimentação, assegurando a continuidade e eficiência do processo formativo. Ademais, a escolha por serviços possibilita:

**Acomodações adequadas**, proporcionando conforto e condições ideais de descanso para os profissionais;

**Delegação da gestão de hospedagem**, incluindo reservas, check-in, alimentação e serviços de limpeza.

**Eficiência operacional e economia de recursos**, uma vez que os custos da hospedagem são previsíveis e organizados dentro do orçamento público.

2.6 A contratação está sendo realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as novas normas de licitações e contratos, bem como com o Decreto Municipal nº 2011/2024, que regulamenta os processos dentro da esfera municipal. O Termo de Referência que embasa a contratação estabelece as diretrizes a serem seguidas, assegurando que todos os procedimentos sejam realizados dentro da legalidade, com transparência e clareza. O cumprimento rigoroso dessas normas visa garantir a integridade do processo e a efetividade da contratação, proporcionando um serviço de qualidade e conforme as expectativas da Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo.

### **3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. Com o firmamento da contratação, busca-se a gestão eficiente de execução do objeto, significando que a demanda da Administração será atendida, haja vista que a execução do objeto será realizada em parcela única.

3.2. A contratação do objeto, ora em tela, é imprescindível para garantir o fornecimento de hospedagem e alimentação para arbitragem e coordenação dos jogos, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por empresas do ramo pretendido.

3.3. Para a contratação do objeto deste termo de referência com valor inferior a R\$ 59.906,02, a dispensa de licitação é aplicável, conforme a Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II.

3.4. A dispensa de licitação traz mais vantagens para Administração Pública, como:

**a) Eficiência Administrativa;**

**b) Economia de Recursos;**



- c) **Maior Agilidade na Execução;**
- d) **Menor Complexidade Contratual;**
- e) **Incentivo à Participação de Pequenos Fornecedores;**
- f) **Transparência e Controle.**

3.5. Cabe citar as vantagens de um contrato e do seu processo de contratação:

- **Segurança Jurídica:** O firmamento do contrato conforme a Nova Lei de Licitações proporciona maior segurança jurídica tanto para a Prefeitura quanto para os Contratados, estabelecendo bases claras para as responsabilidades e obrigações de ambas as partes.
- **Transparência e Controle:** O processo de formalização contratual promove maior transparência na gestão pública, possibilitando um controle mais rigoroso dos recursos e prevenindo práticas indevidas.
- **Redução de Litígios:** As normas mais claras e rigorosas para o firmamento de contratos tendem a reduzir litígios judiciais, proporcionando uma resolução mais rápida e eficaz de eventuais conflitos que possam surgir durante a execução dos contratos.
- **Estímulo à Concorrência:** A Nova Legislação de Licitações visa estimular a concorrência entre os fornecedores e prestadores de serviços, possibilitando que a Prefeitura obtenha melhores condições contratuais e custos mais competitivos.

#### **4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 Empresa estará encarregada a cumprir as especificações deste Termo de Referência, para plena execução do objeto contratado.

4.2 Para atender os requisitos da contratação o hotel contratado deverá atender os seguintes padrões mínimos de qualidade:

##### **Apartamento simples e duplo;**

Serviço de recepção aberto por 24 horas;

Ar condicionado;

Banheiro privativo;

TV;

Troca de roupas de cama e banho diariamente;

Acesso à internet (wi-fi);

Telefone;

Frigobar;

Café da manhã contendo no mínimo: café, leite, um tipo de suco, um tipo de fruta, pão, margarina ou manteiga, um tipo de biscoito ou um tipo de bolo e pão de queijo;

Almoço e janta contendo no mínimo: arroz, feijão, batata frita, 01 tipo de legume, farofa ou macarrão, 01 tipo de carne (vermelha ou branca), e salada simples. Acompanhamento:

01 refrigerante de 290 ml ou 01 suco natural de 300 ml.

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

**Poder Executivo**

4.4 O estabelecimento fornecerá do dia 11 a 17 de maio 6 (seis) diárias, distribuídas em 4 (quatro) apartamentos single e 8 (oito) apartamentos duplos;

4.5 O estabelecimento deverá ser localizado no perímetro urbano do Município de Itarana, a fim de viabilizar a realização logística da programação, com o objetivo de reduzir o custo de deslocamento da arbitragem e da coordenação dos jogos.

4.6 O estabelecimento deve estar preparado para check-in dos hóspedes a partir do dia 11 de maio as 14 horas e deverá servir janta para os mesmo, o check-out se dará no dia 17 de maio até as 14 horas após o almoço.

**4.5 INFORMAÇÕES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**

4.5.1. A empresa licitante deverá elaborar a proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5.2. A proposta de preços deverá se referir aos produtos da contratação, considerando o quantitativo integral, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

4.5.3. Sendo o ramo de atividade da licitante de grande proximidade e de características semelhantes ao objeto ora licitado, a empresa não será impedida de participar do certame apenas porque sua atividade não seja exatamente igual à atividade licitada, assim, podendo ofertar proposta e aumentando a competitividade para alcançar o melhor resultado.

**4.6 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

4.6.1. O fornecimento de hospedagem e alimentação deve seguir critérios de impacto ambiental e sustentabilidade para minimizar os danos ao meio ambiente e promover práticas responsáveis.

**4.7 DAS OBRIGAÇÕES****4.7.1 CONTRATADA:**

- a) Assumir a responsabilidade pela execução do objeto de acordo com o previsto nas especificações solicitadas na proposta, bem como naqueles trazidos neste termo de referencia;
- b) Garantir acomodação adequada, assegurando que quarto e instalações estejam limpos, organizados e em perfeitas condições de uso, fornecer roupas de cama e banho higienizadas, com trocas periódicas conforme a necessidade e padrões de higiene estabelecidos. Além disso, deverá realizar a arrumação e limpeza diária do quarto e áreas comuns, garantindo o conforto e bem-estar do hóspede;
- c) O atendimento prestado pela contratada deverá ser cordial e eficiente, contando com uma equipe qualificada para suprir as necessidades dos hóspedes. A recepção deverá funcionar 24 horas por dia, garantindo suporte contínuo;
- d) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

**Poder Executivo**

devido em decorrência direta ou indireta deste instrumento, isentando o Município de Itarana de qualquer responsabilidade;

e) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;

f) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

g) Qualquer alteração nos serviços prestados deve ser previamente informada e acordada entre as partes envolvidas;

h) O não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato poderá resultar na aplicação de penalidades, conforme previsto na legislação vigente e nas cláusulas contratuais específicas;

i) Fica assegurado às partes o direito de revisão deste contrato sempre que houver necessidade de ajustes operacionais ou novas exigências legais aplicáveis ao setor.

**4.7.2 CONTRATANTE**

a) Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

b) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir obrigações dentro das normas e condições da execução;

c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, designando servidores com competência necessária para acompanhar a da execução dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

e) Proibir que a empresa execute tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas no Contrato;

f) Comunicar a empresa quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços prestados;

g) Efetuar o pagamento das notas fiscais de serviços, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas pelo fiscal;

h) Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

i) Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

j) Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou



previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

## **5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) O contratado deve proporcionar a execução dos serviços após o recebimento da ordem de Serviço que deverá estar assinada e empenhada, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.

b) A execução do serviço deverá ser feita em hotel localizado dentro do perímetro urbano no Município de Itarana/ES, visto que, os jogos ocorrerão no Perímetro urbano de Itarana/ES.

c) Os serviços serão prestados no hotel que obedeça às especificações descritas neste termo de Referência.

d) Disponibilizar local privativo e individual para atendimento as necessidades fisiológicas e higiene pessoal.

e) As diárias devem ter início as 14:00hrs e encerramento as 14:00 hrs do dia seguinte, totalizando um total de 24 (vinte e quatro) horas de estadia.

f) A limpeza dos quartos deverá ser realizada diariamente seguindo os protocolos de higienização e desinfecção, conforme orientações do Ministério da Saúde e da Anvisa.

g) A responsabilidade por despesas oriundas de consumo de itens de frigobar, consumo/aquisição de alimentos e bebidas, telefonemas realizados e demais itens não previstos neste Termo de Referência será exclusivamente do usuário.

h) A execução dos serviços, mesmo que definitivo não excluem a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e característica, cabendo-lhe sanar de imediato quaisquer irregularidades.

i) Os prazos bem como as condições da prestação dos serviços deverão ser rigorosamente respeitados por parte do licitante vencedor, sob pena de perda de direito, condicionado assim a esta Secretaria a promover o cancelamento da ordem de serviço em favor da empresa vencedora, sem qualquer indenização, dando condição ao segundo colocado para que no caso de aceitação das mesmas condições pré-estabelecidas, promover a execução dos serviços;

5.1.2. A empresa vencedora do certame deverá firmar o contrato no prazo de até 3 (três) dias úteis após a convocação, sendo possível a prorrogação do prazo, por igual período, a critério da Administração Municipal.



5.1.3. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias contados do primeiro dia útil após a publicação do seu resumo **no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo**.

## 5.2. DOS REAJUSTE

5.2.1. Os preços serão fixos e irredutíveis.

## 6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. As condições contratuais deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas previstas, no Aviso de Licitação e seus anexos e dentro das normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura da ARP ou contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais indicados pela Unidade Requisitante, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput; Decreto Municipal nº 2011/2024, em especial os artigos 223 a 225).

6.6. Para a fiscalização teremos a figura do Fiscal Administrativo e Técnicos quando for o caso, cujas atribuições estão descritas na Instrução Normativa SCL nº 06/2015.

6.6.1. O representante e responsável pela fiscalização, será indicado em Termo de Designação que faz parte desse processo, assim como o seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares.

6.6.2. Os **Fiscais Técnicos**, quando houver necessidade também serão indicados em Termo de Designação que faz parte desse processo, e do seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares.

6.7. Os responsáveis pela gestão do contrato em questão serão os secretários municipais, que terão a incumbência de supervisionar sua execução, garantir o cumprimento das cláusulas estabelecidas, garantindo que todas as obrigações sejam cumpridas até sua vigência final.



## 7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após execução dos serviços mediante a emissão da nota fiscal que deverá ser entregue à Secretaria requerente, juntamente com os documentos de regularidades fiscais e tributárias exigidas no procedimento de contratação. Estes documentos depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para pagamento;

7.1.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado do ateste definitivo da execução dos serviços e da apresentação do documento fiscal correspondente.

7.1.2. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$= \frac{* 0,33 * ND}{100}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

7.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

7.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

7.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao Município de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

7.5. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

7.6. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito, preferencialmente, por Ordem Bancária.

7.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

7.8. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.



## **8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021;

8.2 O Município de Itarana poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

### **1.1. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:**

1.1.1. Não há necessidade de análise de amostra para a referida contratação.

### **8.4 SUBCONTRATAÇÃO:**

8.4.1 Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida nesta ETP e no Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado;

### **1.2. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**

8.5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista que o termo contratual e a prestação de serviços será imediata não gerando nenhuma obrigação futura entre as partes.

### **1.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

#### **8.6.1 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, deverá o interessado em se credenciar comprovar os seguintes requisitos:

##### **a) HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas



Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **b) COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O ente credenciado enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

Caso o ente credenciado enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

O ente credenciado que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

#### **c) HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos



tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste termo de referência;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício credencia ou concorre;

Caso o prestador seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto deste termo de referência, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **d) Qualificação Econômico-Financeira**

I) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

II) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;

### **9 - ESTIMATIVA(S) DO VALOR(ES)**

9.1. O Setor de Compras realizará pesquisa de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2024 e Decreto Municipal nº 2011/2024, levando em conta as informações contidas nesse Termo de Referência e o valor máximo aceitável para a contratação de será disponibilizado no anexo do aviso de licitação.

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

**Poder Executivo**

9.2. Elaborado o mapa comparativo de preços pelo Setor de Compras, se o valor encontrado for bem superior ao estimado no Estudo Técnico Preliminar, para fins de reserva orçamentária, o processo deverá ser retornado para a área técnica demandante do objeto para a devida análise crítica do resultado do preço estimado encontrado, diferente do mapa comparativo de preços, este deverá ser reparado conforme a sua análise crítica. (Artigo 48 do Decreto Municipal nº 2011/2024).

9.3. Após o recebimento e julgamento das cotações, o Setor de Compras, procederá com o cadastro da despesa no controle de compras diretas remetendo, após, o processo à SEMAF para informar sobre a existência ou não de dotação orçamentária e correspondente saldo orçamentário, bem como a devida ciência do Registro de Preços ao Órgão Gerenciador.

**10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos:

**Fonte de Recurso: 1500**

**Ficha: 443**

**11 - DOTRATAMENTODOSDADOSPESSOAIS**

**11.1. Proteção de dados, coleta e tratamento.** Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

11.1.1. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese de tratamento.

11.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

11.1.2.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

11.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

11.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.



**11.2. Necessidade.** As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

11.2.1. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

11.2.2. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

### 11.3.

**Proteção de dados e incidentes de segurança.** Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

#### 11.3.1.

A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

11.3.2. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

**11.4. Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

**11.5. Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

11.5.1. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste



Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE e mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

#### 11.5.2.

A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

11.5.3. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

#### 11.5.4.

Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

**11.6. Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

## 12 - DAS SANÇÕES

12.1. As falhas de execução, a inexecução parcial ou total da presente contratação está sujeita às sanções administrativas estabelecidas nos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

b) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do instrumento de contratação;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do instrumento de contratação;

f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento de contratação;



- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Instrumento de contratação, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Multa:

1. Moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo:

1.1 - 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

1.2 - 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.3- 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.4 - Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.2, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

3. Compensatória, para a inexecução total do instrumento de contratação prevista na alínea “c” do subitem 12.2, de 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.2, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Instrumento de contratação.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.2, a multa será de 5 % (cinco por cento) do valor do Instrumento de contratação.



6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.2, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Instrumento de contratação.

7. Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- deixar de repor funcionários faltosos;
- deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento de contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

12.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 12.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

12.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).



12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

12.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

12.9.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

12.9.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.9.3. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea “a” do subitem 12.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

12.9.4. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do instrumento de contratação, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

12.9.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e instrumento de contratação da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Instrumento de contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

12.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.15. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do instrumento de contratação;

12.16. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.17. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do instrumento de contratação, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

### 13 - DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

**Poder Executivo**

13.1. Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

**I - Elaboração do Termo de Referência:** Jheffily de Souza Zequini – Matrícula: 006934.

**II - Aprovação do Termo de Referência:** Andre Fiorotti – Secretário Municipal - Portaria: 007/2025.

---

**JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI**

Chefe de Serviço

Matrícula: n° 006934

---

**ANDRE FIOROTTI**

Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo

Portaria n° 007/2025.



# **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

# **HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO**



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

#### Art. 18, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021

1.1 A contratação das empresas de hospedagem e alimentação para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo em parceria com a SESPORT pra sediar a regional do JEES.

1.2 Nosso município foi selecionado para sediar as competições regionais, que envolverão 10 (dez) municípios em nossa regional. Os municípios participantes serão: Aracruz, Ibirapu, João Neiva, Itaguaçu, Itarana, Laranja da Terra, Santa Maria de Jetibá, São Roque do Canaã, Santa Teresa e Santa Leopoldina. As modalidades envolvidas serão: futsal, vôlei, handebol e basquete.

1.3 Para garantir o sucesso desse evento que é uma parceria entre a SEDECULT e a SESPORT, será necessário que o município assuma a responsabilidade pelas hospedagens e alimentação dos 16 (dezesesseis) árbitros e os 4 (quatro) integrantes da coordenação. A logística necessária inclui a disponibilização de 8 (oito) apartamentos duplos e 4 (quatro) apartamentos simples, e também das refeições diárias.

1.4 A competição terá início no dia 05 de maio, com as disputas de basquete, futsal, handebol e vôlei nos municípios anfitriões. Vão participar estudantes das redes pública e privada, divididos pelas idades de 12 a 15 anos (infantil) e 15 a 17 anos (juvenil). Afonso Cláudio, Baixo Guandu, Barra de São Francisco, Cachoeiro de Itapemirim, Lúna, **Itarana**, Ponto Belo e Vila Velha serão as sedes regionais das modalidades coletivas dos Jogos Escolares do Espírito Santo (JEES) 2025.

1.5 A solução proposta visa garantir a qualidade e a adequação dos serviços de hospedagem e alimentação para os participantes, assegurando a continuidade e eficiência do processo.

1.6 É fundamental destacar que a prestação de serviços públicos de qualidade está diretamente ligada à satisfação e bem-estar dos servidores, bem como dos visitantes, que necessitam de condições adequadas para exercer suas funções com eficiência. A ausência de uma infraestrutura apropriada para acolher e atender de forma confortável aqueles que se deslocam até o município representa um obstáculo significativo para o cumprimento das demandas administrativas, podendo comprometer a excelência na prestação dos serviços e a efetividade das ações.

1.7 Diante disso, é imprescindível buscar soluções que possam suprir essa carência, garantindo a todos os envolvidos condições ideais de hospedagem e alimentação. A melhoria nesse aspecto não apenas contribuirá para o aumento da produtividade e eficiência dos serviços prestados, mas também fortalecerá a imagem do município, demonstrando comprometimento e cuidado com aqueles que buscam seus serviços.

1.8 É preciso, portanto, encontrar alternativas viáveis e eficientes que possam sanar esse problema, promovendo benefícios não só para os servidores e visitantes, mas para toda a comunidade local.



## **2. ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO**

### **Art. 18, § 1º, II, da Lei n. 14.133/2021**

2.1 A presente demanda se encontra alinhada com o planejamento da Municipal de Desporto Cultura e Turismo, estando a presente contratação prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) para o ano de 2025.

2.1.1 Destacamos que a presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual, mais especificamente no Processo nº 001432 de 26 de março de 2024, este considera o estabelecimento de previsão orçamentária para a execução das despesas desta contratação para o exercício de 2025.

## **3. DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO**

### **Art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021**

3.1 A contratação será formalizada por dispensa de licitação, conforme as normativas vigentes. O processo deve garantir total transparência e aderência às legislações aplicáveis.

- Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- Decreto Municipal Nº 2011, de 15/01/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Itarana/ES;

3.2 O objeto tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

- ISO 14001: Certificação que estabelece critérios para sistemas de gestão ambiental;
- Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e normas relacionadas aos resíduos de embalagens e reciclagem de materiais;
- IN nº 01/2010, art. 6º que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- ISO 20400 (Compras Sustentáveis), fornece orientações para incorporar critérios de sustentabilidade na contratação de serviços e aquisição de bens, considerando impactos ambientais e sociais;
- ISO 26000 (Responsabilidade Social), orienta organizações na adoção de práticas responsáveis, incluindo a integração da sustentabilidade em suas estratégias de gestão;
- NR 24, estabelece condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;
- INMETRO (certificação de equipamentos), exige a certificação de equipamentos utilizados na sede, como aparelhos elétricos e de climatização;
- NR 17, regula as condições de ergonomia e saúde ocupacional no ambiente de trabalho;
- Certificação OHSAS 18001/ISO 45001, garante padrões de segurança e saúde ocupacional na relação empregador-empregado.



#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021

4.1 Após análise, tem-se o seguinte quantitativo:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	<p>Serviços de hospedagem – apartamento simples conforme especificação:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Apartamento individual;</li> <li>- Serviço de recepção aberto por 24 horas;</li> <li>- Ar condicionado;</li> <li>- Banheiro privativo;</li> <li>- TV;</li> <li>- Acesso à internet (WI-FI)</li> <li>- Telefone;</li> <li>- Troca de roupas de cama e banho diariamente;</li> <li>- Frigobar;</li> <li>- Café da manhã, almoço e janta incluso na diária.</li> </ul>	DIÁRIA	24
02	<p>Serviços de hospedagem – apartamento duplo conforme especificação:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Apartamento individual;</li> <li>- Serviço de recepção aberto por 24 horas;</li> <li>- Ar condicionado;</li> <li>- Banheiro privativo;</li> <li>- TV;</li> <li>- Acesso à internet (WI-FI)</li> <li>- Telefone;</li> <li>- Troca de roupas de cama e banho diariamente;</li> <li>- Frigobar;</li> <li>- Café da manhã, almoço e janta incluso na diária.</li> </ul>	DIÁRIA	48

4.2 Vale ressaltar que no item 01 iremos hospedar 4 (quatro) membros da coordenação que corresponde a 4 (quatro) apartamentos single e no item 02 será hospedado 16 (dezesesseis) membros da arbitragem que serão 8 (oito) apartamentos duplos, contando que serão 6 (seis) diárias nos dois itens.

#### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Art. 18, § 1º, V, da Lei n. 14.133/2021

5.1 Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a necessidade apontada, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

5.1.1 Este estudo envolve a pesquisa de fornecedores e serviços que a prefeitura pretende contratar, como obras, manutenção, tecnologia e, neste caso, serviços de hospedagem e alimentação.



5.2 O levantamento é fundamental para identificar as melhores escolhas, considerando os meios mais adequados e vantajosos.

5.2.1 Os principais objetivos desse levantamento incluem:

Identificação de Fornecedores  
Análise de Preços, Qualidade e Capacitação  
Condições de Contratação  
Inovação e Tecnologia

5.3 Esse processo é essencial para que a prefeitura tome decisões embasadas, garantindo transparência, eficiência e o melhor uso dos recursos públicos.

5.4 A melhor solução é a contratação de **serviço de hospedagem e alimentação**, não existindo outras opções que atendam as necessidades deste Município.

#### **5.4.1 DESLOCAMENTO PARA OUTRA CIDADE**

a) Há a alternativa de realocar os visitantes e apoiadores do município para cidades circunvizinhas, contudo, tal alternativa fica inviável visto que os custos aumentariam, com deslocamento e morosidade ao chegar ao ambiente em tempo hábil.

#### **5.4.2 IMÓVEL DO MUNICÍPIO APTO**

b) Outra opção, seria o município disponibilizar ambiente adequado através de imóveis sob seu domínio. Contudo, essa alternativa também seria inviável, visto que o custo benefício não seria adequado, pois haveria gastos maiores em materiais para conforto dos mesmos.

#### **5.4.3 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOTELARIA**

c) A opção contratação dos serviços se faz mais adequada, devido ao custo benefício e praticidade ao alocar os visitantes em hotéis que disponibilizam ambientes confortáveis, sendo viável para o município tal alternativa.

#### **5.4.4 ALIMENTAÇÃO**

d) Aquisição dos insumos necessários para o preparo das refeições.

e) Alimentação já inclusa no serviço de hotelaria.

#### **5.5 Análise das Soluções a, b e d**

A presente solução demonstra-se inviável, pois a Secretaria e a prefeitura não dispõe de mão de obra qualificada e nem espaço físico adequado para o preparo e acomodação do objeto deste estudo técnico preliminar.

#### **5.6 Análise da Solução c, e**

A contratação de empresa para fornecimento de hospedagem e alimentação atende a demanda, pois como não dispomos de mão de obra qualificada e espaço físico adequado para o preparo e acomodação. A terceirização do objeto será a alternativa mais viável.

5.7 Para construir o referencial de preços para esta contratação, foi realizada uma pesquisa nas empresas do Município de Itarana, para que pudessem balizar os preços.

5.8 Após análise dos resultados, apurou-se três orçamentos similares conforme documento anexo a este processo, e a partir dos quais foi possível definir um preço unitário mínimo da diária.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR**

**Art. 18, § 1º, VI, da Lei n. 14.133/2021**



**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

**Poder Executivo**

6.1 Para fins de elaboração do cálculo do valor estimado foi realizado levantamento de preços no mercado. (documento apenso ao ETP).

6.2 Essa estimativa de preços preliminar visa à análise de sua viabilidade. A pesquisa de preços mercadológica será realizada pelo Setor de Compras, com vistas ao ajuste do preço, que serão disponibilizados para efeito de classificação e contratação.

6.3 Com base do Mapa de Apuração preliminar, apresentamos por meio da tabela abaixo, o preço médio estimativo do serviço pretendido na presente dispensa:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	Hotel Ipê	Hotel Beira Rio	Hotel Aline
01	Serviços de hospedagem – apartamento simples conforme especificação: - Apartamento individual; - Serviço de recepção aberto por 24 horas; - Ar condicionado; - Banheiro privativo; - TV; - Acesso à internet (WI-FI) - Telefone; - Troca de roupas de cama e banho diariamente; - Frigobar; - Café da manhã, almoço e janta incluso na diária.	DIÁRIA	24	R\$ 6.720,00	R\$ 7.440,00	R\$ 4.800,00
02	Serviços de hospedagem – apartamento duplo conforme especificação: - Apartamento individual; - Serviço de recepção aberto	DIÁRIA	48	R\$ 19.920,00	R\$ 20.160,00	R\$ 16.800,00



por 24 horas; - Ar condicionado; - Banheiro privativo; - TV; - Acesso à internet (WI-FI) - Telefone; - Troca de roupas de cama e banho diariamente; - Frigobar; - Café da manhã, almoço e janta incluso na diária.						
--	--	--	--	--	--	--

6.4 Considerando a pesquisa realizada para a solução 2, apresentamos o valor da média, vejamos:

Item 01

$R\$ 6.720,00 + R\$ 7.440,00 + R\$ 4.800,00 = R\$ 6.320,00$

03

Item 02

$R\$ 19.920,00 + R\$ 20.160,00 + R\$ 16.800,00 = R\$ 18.960,00$

03

6.5 Assim, o custo unitário estimado para a realização do serviço para o item 01 apartamento simples é R\$ 263,34 (duzentos e sessenta e três reais trinta e quatro centavos), para o item 02 apartamento duplo é R\$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais), resultando em um valor total de R\$ 25.280,00 (vinte e cinco mil duzentos e oitenta reais). Esses valores foram calculados com base no quantitativo de serviços e na média dos preços obtidos na pesquisa prévia realizada.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**Art. 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021**

7.1 A solução proposta é a **contratação direta, por dispensa de licitação**, de serviço de hospedagem e alimentação para atender a arbitragem e a coordenação dos jogos escolares do Espírito Santo, garantindo acomodações e alimentação adequadas durante o período de realização dos jogos. O serviço inclui hospedagem e alimentação em hotéis, pousadas e restaurantes devidamente credenciadas, oferecendo infraestrutura compatível com os padrões de qualidade exigidos.

7.2 A partir do estudo realizado, verificou-se que a **contratação direta** nos termos do **artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021** é a alternativa mais eficiente, pois o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal para dispensa de licitação. Além

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

**Poder Executivo**

disso, a necessidade de hospedagem e alimentação ocorre de forma periódica, exigindo um processo ágil para garantir a estadia da arbitragem e a coordenação dos jogos escolares do Espírito Santo sem comprometer a execução dos jogos.

7.3 A empresa contratada será responsável por fornecer acomodações que atendam aos critérios estabelecidos, incluindo a manutenção das instalações e cumprimento das normas de segurança e higiene. Dessa forma, a administração pública evita custos adicionais com deslocamentos não planejados e assegura que a arbitragem e a coordenação dos jogos tenham uma estadia adequada.

**7.4 Vantagens da Contratação por Dispensa de Licitação**

7.4.1 A contratação direta do serviço de hospedagem e alimentação, fundamentada na **Lei nº 14.133/2021**, traz diversas vantagens para a Administração Pública, tais como:

- a) **Rapidez na contratação**, garantindo que os professores tenham hospedagem confirmada antes do início das aulas;
- b) **Redução de custos administrativos**, eliminando a necessidade de processos licitatórios demorados para cada evento;
- c) **Flexibilidade na escolha do fornecedor**, permitindo melhor adequação à localização e necessidades específicas;
- d) **Otimização logística**, garantindo que fiquem hospedados próximos ao local de realização dos jogos, reduzindo custos com transporte;
- e) **Cumprimento do princípio da eficiência**, assegurando a continuidade e qualidade da execução dos jogos.

7.5 Dessa forma, sugere-se a **contratação direta do serviço de hospedagem e alimentação por dispensa de licitação**, observando os princípios da **legalidade, economicidade e transparência**, garantindo que a escolha do fornecedor seja pautada na melhor relação custo-benefício para a administração pública.

**8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO****Art. 18, § 1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021**

8.1 Justificativa para a Aplicação do Parcelamento do Objeto: Conforme estabelecido pelo decreto nº 2.011/2024, a aplicação do princípio do parcelamento do objeto é fundamental quando a divisão do objeto é tecnicamente viável e economicamente vantajosa, não representando perda de economia de escala. Justifica-se pela possibilidade de garantir a ampliação da competição e evitar a concentração de mercado. Além disso, o parcelamento possibilita a valorização das peculiaridades do mercado local, contribuindo para a economicidade e a qualidade na aquisição de bens e serviços. Essa estratégia permite à administração pública obter melhores preços e condições, aproveitando as vantagens competitivas de diferentes fornecedores, e promove a inclusão de pequenas e médias empresas no processo licitatório, dinamizando a economia local.

8.1.1 Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde



que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

## **9. RESULTADO PRETENDIDO**

### **Art. 18, § 1º, IX, da Lei n. 14.133/2021**

9.1 Pretende-se com esta contratação, atingir os seguintes resultados:

Garantia de acomodações adequadas, assegurando conforto e bem-estar aos árbitros e coordenadores dos jogos.

Otimização da logística, com hospedagem e alimentação próxima ao local dos jogos, reduzindo custos e tempo de deslocamento.

Padronização e qualidade do serviço, garantindo uniformidade nas condições de estadia.

Maior eficiência administrativa, facilitando a gestão do contrato e evitando burocracias excessivas.

Redução de custos operacionais, aproveitando melhores condições financeiras em uma contratação unificada.

## **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

### **Art. 18, § 1º, X, da Lei n. 14.133/2021**

10.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de aviso de dispensa;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do aviso e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- k) assinatura e publicação da ARP e/ou contrato.

## **11. COMPRA, CONTRATAÇÃO CORRELATA E OU INTERDEPENDENTE**

### **Art. 18, § 1º, XI, da Lei n. 14.133/2021**

11.1 Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do serviço inexigível atende a necessidade existente.



## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Art. 18, § 1º, XII, da Lei n. 14.133/2021

12.1 O fornecimento de alimentação pode ter diversos impactos ambientais, dependendo de como os processos de produção, embalagem e distribuição são realizados. Alguns dos principais impactos ambientais incluem:

### a) Consumo de Água

**Produção de alimentos:** A produção agrícola necessária para criar os ingredientes dos lanches e refeições também tem um impacto no consumo de água, principalmente em áreas onde os recursos hídricos são escassos. O uso de água na produção de alimentos deve ser gerido de forma responsável.

### b) Emissões de Gases de Efeito Estufa

**Produção de alimentos:** A produção de alimentos também gera emissões de gases de efeito estufa, especialmente em sistemas de produção intensiva de carne, como a pecuária, que é responsável por uma grande parcela das emissões.

### c) Resíduos Alimentares

**Desperdício de alimentos:** O desperdício de alimentos durante a preparação, transporte e consumo também é um impacto ambiental significativo, uma vez que envolve a utilização de recursos naturais (como água, terra e energia) para a produção de alimentos que, no final, não são consumidos. É importante adotar estratégias para reduzir o desperdício, como a doação de excedentes ou o uso de tecnologias de preservação de alimentos.

### d) Estratégias para Mitigar os Impactos Ambientais:

**Uso de embalagens sustentáveis:** Optar por embalagens biodegradáveis, recicláveis ou compostáveis.

**Promoção de alimentos locais e orgânicos:** Priorizar ingredientes de origem local e orgânica, reduzindo o impacto do transporte e o uso de agrotóxicos.

**Redução de desperdício:** Implementar práticas para minimizar o desperdício de alimentos, como o reaproveitamento de sobras ou a doação de excedentes.

**Educação ambiental:** Conscientizar os consumidores sobre o descarte adequado de resíduos e sobre a importância da escolha de opções mais sustentáveis.

12.2 Adotar práticas conscientes e sustentáveis pode ajudar a reduzir consideravelmente os impactos ambientais.

## 13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Art. 18, § 1º, XIII, da Lei n. 14.133/2021

13.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado, considerando ainda os pontos listados a seguir:

a) A contratação alinha-se às finalidades do Órgão e é viável do ponto de vista ambiental, econômico estratégico conforme demonstra este estudo;



## MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

**Poder Executivo**

- b) Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão;
- c) As quantidades sugeridas para contratação estão coerentes com a demanda prevista;
- d) No mercado existe a solução proposta e essa solução é viável;
- e) As estimativas preliminares dos itens a ser contratado foram feitas e estão documentadas adequadamente nesse Estudo;
- f) A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.

13.2 Dessa forma, conclui-se que a contratação do serviço de hospedagem e alimentação atende às necessidades de forma eficiente, garantindo a logística adequada para a arbitragem e da coordenação dos jogos escolares do Espírito Santo.

### 14. DO MAPA DE RISCO

#### Art. 18, X da Lei n. 14.133/2021

14.1 Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso da pretensa contratação. Não se incluem, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato, mas apenas os que tangiam ao processo que permeia até a formalização da contratação.

#### FASE DE ANÁLISE: FASE DE ANÁLISE:

<b>Risco 01 - Não haver disponibilidade orçamentária</b>	
Probabilidade:	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta ( ) Não se aplica
Impacto:	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta ( ) Não se aplica
<b>Dano</b>	
Não havendo disponibilidade orçamentária, poderá ser feita a revisão orçamentária ou a suplementação orçamentária para os recursos.	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Verificar a existência de dotação orçamentária capaz de suportar a despesa proposta.	Ordenador de Despesas.
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata do item demandado.	Ordenador de Despesas.

<b>Risco 02 - Atraso na conclusão da licitação</b>	
Probabilidade:	( ) Baixa (x) Média ( ) Alta ( ) Não se aplica
Impacto:	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta ( ) Não se aplica
<b>Dano</b>	
O não atendimento à demanda no prazo necessário pode ocasionar a não realização do serviço ou um procedimento indenizatório, ou seja, busca receber	



**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

**Poder Executivo**

uma compensação financeira por danos sofridos.	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Rever todas as cláusulas dos Instrumentos a fim de reduzir a possibilidade de eventuais impugnações e demais instrumentos que possam até causar a paralisação do procedimento licitatório.	Demandante, Diretoria Jurídica e Agente Contratação/Pregoeiro.
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Supressão de itens que porventura possam impactar na morosidade e continuidade do certame.	Demandante, Diretoria Jurídica e Agente Contratação/Pregoeiro.

<b>Risco 03 - Dificuldade na formação do preço de referência para a contratação</b>	
Probabilidade:	( ) Baixa (x) Média ( ) Alta ( ) Não se aplica
Impacto:	( ) Baixa (x) Média ( ) Alta ( ) Não se aplica
<b>Dano</b>	
Atraso na dispensa de licitação e não atendimento à demanda no prazo necessário, podendo ocasionar a morosidade na realização do procedimento licitatório.	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Utilização de todos os parâmetros definidos nas legislações correlatas a matéria.	Área técnica responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica.
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Comunicação à Diretoria Jurídica da quanto a eventual entrave enfrentado, a fim de verificar possíveis inconsistências no Aviso e seus Anexos e verificação de estratégias paralelas a fim de possibilitar a conclusão de tal fase.	Área técnica responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica, Demandante, Diretoria Jurídica e Agente Contratação/Pregoeiro.

**15. DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

**Poder Executivo**

**15.1** - Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

**I - Elaboração de especificação:** Jheffily de Souza Zequini – Matrícula: 006934.

**II - Elaboração de quantitativo:** Jheffily de Souza Zequini – Matrícula: 006934.

**Elaboração de estudo técnico preliminar:** Jheffily de Souza Zequini – Matrícula: 006934.

**III - Aprovação da especificação, do quantitativo e do estudo técnico preliminar:** Andre Fiorotti – Portaria: 007/2025.

---

**JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI**

Chefe de Serviço

Matrícula: nº 006934

---

**ANDRE FIOROTTI**

Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo

Portaria nº 007/2025.



## **ANÁLISE TÉCNICA**

### **CPC - COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

**Assunto:** Dispensa de Licitação – Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

#### **DESPACHO**

Nos termos do **§4º do artigo 4º da Portaria nº 1.494/2024**, os documentos elaborados pela equipe técnica da demandante, deverão ser encaminhadas para análise e aprovação da Comissão de Planejamento das Contratações.

Vale ressaltar que, os documentos elaborados pela equipe técnica da demandante, trata-se de demanda específica de alta complexidade, cuja unidade demandante possui especialidade no objeto, o qual, assim, solicita por compra não compartilhada com demais órgãos.

Por se tratar de objeto específico para o órgão demandante, os quais documentos foram elaborados por sua equipe técnica, caberá a Comissão de Planejamento das Contratações, verificar nos autos do processo, o atendimento mínimo estabelecido para elaboração de documentos na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2011/2024, não entrando no mérito do estudo do objeto e viabilidade.

Ressalta-se, também que, os documentos elaborados pela equipe da demandante, já vem assinado e aprovado pela autoridade do órgão demandante, deverá passar pelo crivo jurídico e, por fim, a autorização de abertura de compra pela autorização máxima do Município de Itarana/ES.

Diante de todo exposto acima, passamos análise dos documentos constantes nos autos do processo:

- 1) Consta nos autos do Processo Documento de Formalização de Demanda, devidamente preenchido com os requisitos mínimos para contratação;



2) Quanto ao Estudo Técnico Preliminar, segue vistas aos requisitos mínimos para sua elaboração:

<b>ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO Art. 18, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021	<b>X</b>	
ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO Art. 18, § 1º, II, da Lei n. 14.133/2021	<b>X</b>	
DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO Art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021	<b>X</b>	
ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES Art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021	<b>X</b>	
LEVANTAMENTO DE MERCADO Art. 18, § 1º, V, da Lei n. 14.133/2021	<b>X</b>	
ESTIMATIVA DO VALOR Art. 18, § 1º, VI, da Lei n. 14.133/2021	<b>X</b>	
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO Art. 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021	<b>X</b>	
JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO Art. 18, § 1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021	<b>X</b>	
RESULTADOS PRETENDIDOS Art. 18, § 1º, IX, da Lei n. 14.133/2021	<b>X</b>	
PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS Art. 18, § 1º, X, da Lei n. 14.133/2021	<b>X</b>	
COMPRA/CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE Art. 18, § 1º, XI, da Lei n. 14.133/2021	<b>X</b>	
POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS Art. 18, § 1º, XII, da Lei n. 14.133/2021	<b>X</b>	
POSICIONAMENTO CONCLUSIVO Art. 18, § 1º, XIII, da Lei n. 14.133/2021	<b>X</b>	
DO MAPA DE RISCO Art. 18, X da Lei n. 14.133/2021	<b>X</b>	
<b>OBSERVAÇÕES FINAIS CPC:</b> Sem necessidade de complemento.		



3) Quanto ao Termo de Referência, segue vistas aos requisitos mínimos para sua elaboração:

<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
<b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "a"</b> da Lei n. 14.133/2021 Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.	<b>X</b>	
<b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "b"</b> da Lei n. 14.133/2021 Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.	<b>X</b>	
<b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "c"</b> da Lei n. 14.133/2021 Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.	<b>X</b>	
<b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "d"</b> da Lei n. 14.133/2021 Requisitos da contratação.	<b>X</b>	
<b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "e"</b> da Lei n. 14.133/2021 Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.	<b>X</b>	
<b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "f"</b> da Lei n. 14.133/2021 Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.	<b>X</b>	
<b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "g"</b> da Lei n. 14.133/2021 Critérios de medição e de pagamento.	<b>X</b>	
<b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "h"</b> da Lei n. 14.133/2021 Forma e critérios de seleção do fornecedor.	<b>X</b>	
<b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "i"</b> da Lei n. 14.133/2021 Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.	<b>X</b>	
<b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "j"</b> da Lei n. 14.133/2021 Adequação orçamentária.	<b>X</b>	
<b>Art. 40, inciso V, § 1º, I</b> da Lei n. 14.133/2021 Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.	<b>X</b>	



<b>Art. 40, inciso V, § 1º, II</b> da Lei n. 14.133/2021 Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso.	<b>X</b>	
<b>Art. 40, inciso V, § 1º, III</b> da Lei n. 14.133/2021 Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.	<b>X</b>	
<b>OBSERVAÇÕES FINAIS CPC:</b> Sem necessidade de complemento.		

À frente da análise de atendimento aos requisitos mínimos de preenchimento dos relatórios constantes nos autos do processo, a Comissão de Planejamento das Contratações, **por unanimidade**, conclui que, **Não Há Óbice** ao Prosseguimento da Demanda.

Tendo em vista o pouco tempo para finalizar esse processo, estamos encaminhando para ser tomada as devidas providências.

Segue processo ao Setor de Compras para pesquisa de preços com vistas à contratação de hospedagem e alimentação.

A contratação do objeto, ora em tela, é imprescindível para o cumprimento da referida demanda da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo.

Após, à senhora Secretária de Administração e Finanças, Roselene Monteiro Zanetti, a análise financeira e contábil do processo, com atenção especial para os seguintes pontos:

1. **Verificação de Contratação de Despesas de Mesma Natureza:** A Secretaria de Administração e Finanças (Semaf) deve realizar a análise da compatibilidade e conformidade das despesas com a natureza da aquisição, ou seja, verificar se o que está sendo contratado corresponde exatamente à necessidade identificada nas unidades escolares.



2. **Verificação dos Recursos Orçamentários Disponíveis:** É necessário revisar os saldos das dotações orçamentárias específicas alocadas para esta aquisição, para garantir que os recursos financeiros estão disponíveis para suportar os custos previstos e que não haverá sobrecarga no orçamento da Secretaria.
3. **Aportes e Tramitações Financeiras:** A análise deve incluir a verificação dos saldos disponíveis para aportes adicionais, caso necessário, bem como o acompanhamento das tramitações financeiras do processo, para garantir que todos os pagamentos e fluxos de recursos sejam realizados de maneira regular e dentro do cronograma estabelecido.
4. **Confirmação de Dotação Orçamentária e Procedimentos Sucessivos:** Confirmar a correta alocação de recursos na dotação orçamentária apropriada. Além disso, a Secretaria de Administração e Finanças deve garantir que todas as etapas seguintes do processo, incluindo o cumprimento de requisitos legais e a execução do contrato, sejam realizadas de forma adequada, respeitando todos os normativos fiscais e orçamentários.

Caso a análise seja bem-sucedida, com o acompanhamento detalhado e rigoroso da execução financeira, o processo poderá seguir para a elaboração da minuta do edital e seus anexos, garantindo que a aquisição ocorra de forma transparente, eficiente e em conformidade com as diretrizes legais e o planejamento orçamentário da Secretaria.

Atenciosamente,

---

**BRENO FIOROTTI MAURI**

Presidente da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024



---

**ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER**

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

---

**EMANUEL BERGER COAN**

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024



**DE: SETOR DE COMPRAS**  
**PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Prezada secretária de administração e finanças,  
Trata-se do processo administrativo encaminhado a este setor de compras, de origem da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, cujo objeto é a contratação de empresas de hospedagem e alimentação para atender a arbitragem e a coordenação dos Jogos Escolares do Espírito Santo, que será realizado em Itarana nos dias 12 a 17 de maio;

Em atendimento ao Artigo 23 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 este setor de compras realizou o levantamento de contratações de outros municípios e órgãos públicos com o auxílio da plataforma Vilhargas Sistemas, que disponibiliza uma solução para a elaboração e formação de cestas de preços. Os valores alcançados foram formados através de consultas CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS), PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE BAHIA, TCE MATO GROSSO, TCE PIAUÍ e PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS;

Cada órgão realiza a contratação de acordo com sua necessidade, sendo assim utilizamos contratações que mais se aproximam do que a secretaria pretende contratar, podendo apresentar pequenas variações;

Destacamos, conforme indicado no item nº 08 – 08.1. “O fornecedor será selecionado por meio da realização por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021;”

A média de preços alcançada através da plataforma Vilhargas Sistemas foi lançada em nome da Prefeitura Municipal de Itarana e por meio dos valores coletados foram gerados os relatórios de preço médio da proposta de preços simples e valores médios para reserva orçamentária;

Encaminho a Vossa senhoria o processo contendo os documentos e relatórios citados acima para vosso conhecimento e análise.

Itarana, 14 de abril de 2025

---

Darcieli Viganô Delai  
Matrícula 006491  
Setor de compras

---

Daiyany Meneghel Mauri  
Matrícula 004014  
Setor de compras



## MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ID	DATA	OBJETO	VALOR TOTAL
059969	14/04/2025	HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA ARBITRAGEM	R\$ 25.941,36

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS)	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	BLL	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	PORTAL TRANSPARÊNCIA BAHIA	TCE MATO GROSSO	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
Anexo I Lote 001 Item 001	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM – APARTAMENTO SIMPLES CONFORME ESPECIFICAÇÃO: - apartamento individual; - serviço de recepção aberto por 24 horas; - ar condicionado; - banheiro privativo; - tv; - acesso à internet (wi-fi) - telefone; - troca de roupas de cama e banho diariamente; - frigobar; - café da manhã, almoço e janta incluso na diária.	DIAR 24,00	270,00	////	////	260,00	////	295,39	////	275,13 6.603,12	5,82%
Anexo I Lote 001 Item 002	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM APARTAMENTO DUPLO CONFORME ESPECIFICAÇÃO: - apartamento individual; - serviço de recepção aberto por 24 horas; - ar condicionado; - banheiro privativo; - tv; - acesso à internet (wi-fi) - telefone; - troca de roupas de cama e banho diariamente; - frigobar; - café da manhã, almoço e janta incluso na diária.	DIAR 48,00	390,00	////	////	393,50	380,00	////	448,00	402,88 19.338,24	6,02%
Valor total do anexo após análise			25.200,00	0,00	0,00	25.128,00	18.240,00	7.089,36	21.504,00	R\$ 25.941,36	
Valor total geral do anexo			25.200,00	0,00	0,00	25.128,00	18.240,00	7.089,36	21.504,00		



VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)

# RELATÓRIO UNIFICADO DAS PESQUISAS DE PREÇOS

As informações detalhadas de cada fonte podem ser verificadas através do QR Code

ID	DATA	OBJETO
059969	14/04/2025	HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA ARBITRAGEM

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
Anexo I Lote 001 Item 001	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM - APARTAMENTO SIMPLES CONFORME ESPECIFICAÇÃO: - apartamento individual; - serviço de recepção aberto por 24 horas; - ar condicionado; - banheiro privativo; - tv; - acesso à internet (wi-fi) - telefone; - troca de roupas de cama e banho diariamente; - frigobar; - café da manhã, almoço e janta incluso na diária.	DIAR 24,00	275,13 6.603,12
<p><b>CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 270,00):</b> Município de Itaporã/MS - 03.156.999/0001-50 Nº 0043 - 000073/24 Data: 29/05/2024 Fornecedor: 47.757.581/0001-74 - RESENDE HOTEL &amp; RESTAURANTE LTDA - ME UN: D QTDE: 35,00 VALOR: R\$ 270,00 DESCRIÇÃO: HOSPEDAGEM - DIARIA EM APARTAMENTO SIMPLES, COM BANHEIRO, AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, TV, INTERNET GRATUITA E JANTAR E CAFE DA MANHA INCLUSOS</p> <p><b>PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 260,00):</b> SECRETARIA DA EDUCACAO-SEC/BA Nº RS11116462024 - 5694 Data: 30/08/2024 Fornecedor: 03336293000170 - HOTEL PORTO DO SOL LTDA UN: DI QTDE: 65,00 VALOR: R\$ 260,00 DESCRIÇÃO: HOSPEDAGEM, apartamento individual, com ar condicionado, incluindo cafe da manha, almoco, jantar e uma bebida nao alcoolica por refeicao, no municipio de Caetite - BA.</p> <p><b>TCE MATO GROSSO (R\$ 295,39):</b> PM DE FELIZ NATAL/MT Nº 0000000001/2024 Data: 30/08/2024 Fornecedor: 07.778.669/0001-58 - V. FERRI - PRODUCOES ARTISTICAS UN: DIARIA QTDE: 120,00 VALOR: R\$ 295,39 DESCRIÇÃO: (366076-1) SERVICO DE HOSPEDAGEM - EM HOTEL, APARTAMENTO INDIVIDUAL, COM PENSAO COMPLETA</p>			

Anexo I Lote 001 Item 002	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM APARTAMENTO DUPLO CONFORME ESPECIFICAÇÃO: - apartamento individual; - serviço de recepção aberto por 24 horas; - ar condicionado; - banheiro privativo; - tv; - acesso à internet (wi-fi) - telefone; - troca de roupas de cama e banho diariamente; - frigobar; - café da manhã, almoço e janta incluso na diária.	DIAR 48,00	402,88 19.338,24
<p><b>CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 390,00):</b> Município de Itaporã/MS - 03.156.999/0001-50 Nº 0043 - 000073/24 Data: 29/05/2024 Fornecedor: 47.757.581/0001-74 - RESENDE HOTEL &amp; RESTAURANTE LTDA - ME UN: D QTDE: 30,00 VALOR: R\$ 390,00 DESCRIÇÃO: HOSPEDAGEM - DIARIA EM APARTAMENTO DUPLO, COM BANHEIRO, AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, TV, INTERNET GRATUITA E CAFE DA MANHA, ALMOCO E JANTAR INCLUSOS.</p> <p><b>PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 393,50):</b> MUNICIPIO DE DEODAPOLIS/MS Nº PR 73 - 104 Data: 09/09/2024 Fornecedor: 11091369000173 - FELIPE &amp; NASCIMENTO LTDA UN: UNIDADE QTDE: 165,00 VALOR: R\$ 393,50 DESCRIÇÃO: DIÁRIA EM APARTAMENTO DUPLO COM 3 REFEIÇÕES (CAFÉ,ALMOÇO E JANTAR) SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO, COM AS SEGUINTESS CONDIÇÕES: HOTEL PADRÃO MÍNIMO 3 (TRÊS) ESTRELAS, COM ESTACIONAMENTO, AR CONDICIONADO, TELEFONE COM LINHA INDIVIDUAL, TELEVISOR LCD COM TV A CABO, CONEXÃO PARA INTERNET ADSL CABO E WIRELESS. REFEIÇÕES: CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR. CAFÉ DA MANHÃ (CONTENDO NO MÍNIMO CAFÉ, LEITE, FRUTAS, PÃES, MANTEIGA, BOLOS, SUCOS, CEREAIS, SALGADOS, FRIOS E OVOS ), ALMOÇO E JANTAR ( CONTENDO NO MÍNIMO ARROZ, FEIJÃO, 3 TIPOS DE SALADAS, 1 TIPO DE FAROFA, 1 TIPO DE MASSA, 2 TIPOS DE CARNE E 1 TIPO DE SOBREMESA). HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO.</p> <p><b>PORTAL TRANSPARÊNCIA BAHIA (R\$ 380,00):</b> Diretoria Geral/BA Nº PE001/2024 - 34003PE0012024 Data: 09/08/2024 Fornecedor: UN: UND QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 380,00 DESCRIÇÃO: Hospedagem Em Apartamento Duplo, Com Ar Condicionado, Com Pensao Completa, No Municipio De Barreiras/Ba.</p> <p><b>TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ (R\$ 448,00):</b> P. M. DE SEBASTIAO LEAL/PI Nº 006/2024 - 022/2024 Data: 23/04/2024 Fornecedor: 29.619.312/0001-60 - LOCAR ENGENHARIA EIRELI UN: -- QTDE: 500,00 VALOR: R\$ 448,00 DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA COMPONENTES DAS BANDAS E CONJUNTOS MUSICAIS QUE ANIMARÃO AS FESTAS E EVENTOS , INCLUIDO NA DIARIA ( café da manhã, almoço, jantar), DORMIDA EM APARTAMENTOS DUPLOS COM AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, TV, E SINAL DE INTERNET. DEVERÁ SER EM UM RAIOS DE 100KM DESTES MUNICÍPIO.</p>			





**Prefeitura Municipal de Itarana**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**



**PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES**

**Pesquisa de Preços Nº 000027/2025 - 14/04/2025 - Processo Nº 001838/2025**

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00004276	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM – APARTAMENTO SIMPLES CONFORME ESPECIFICAÇÃO: - APARTAMENTO INDIVIDUAL; - SERVIÇO DE RECEPÇÃO ABERTO POR 24 HORAS; - AR CONDICIONADO; - BANHEIRO PRIVATIVO; - TV; - ACESSO À INTERNET (WI-FI) - TELEFONE; - TROCA DE ROUPAS DE CAMA E BANHO DIARIAMENTE; - FRIGOBAR; - CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTA INCLUSO NA DIÁRIA.	DIAR	24,00	275,13	6.603,12
00002		00004277	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM APARTAMENTO DUPLO CONFORME ESPECIFICAÇÃO: - APARTAMENTO INDIVIDUAL; - SERVIÇO DE RECEPÇÃO ABERTO POR 24 HORAS; - AR CONDICIONADO; - BANHEIRO PRIVATIVO; - TV; - ACESSO À INTERNET (WI-FI) - TELEFONE; - TROCA DE ROUPAS DE CAMA E BANHO DIARIAMENTE; - FRIGOBAR; - CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTA INCLUSO NA DIÁRIA.	DIAR	48,00	402,88	19.338,24
<b>Itens 2</b>						<b>Sub Total: 25.941,36</b>	
<b>Total da Itens 2</b>						<b>Valor Total: 25.941,36</b>	





**Prefeitura Municipal de Itarana**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**



**VALORES MÉDIOS PARA A RESERVA ORÇAMENTÁRIA**

<i>Origem</i>	<b>Pesquisa de Preços Nº 000027/2025</b>	<i>Processo</i>	<b>001838/2025</b>
<i>Objeto</i>	AQUISIÇÃO DE HOSPEDAGEM PARA ARBITROS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO.		
<i>Órgão</i>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DESPORTO, CULTURA E TURISMO</b>		
<i>Ficha</i>	<i>Dotação</i>	<i>Valor Total</i>	
00443-15000000 0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ( 100001.2781200062.076.33903900000.150000000000 )	25.941,36	
		<b>25.941,36</b>	
<b>Total Geral</b>			<b>25.941,36</b>

ITARANA, 14 de abril de 2025

\_\_\_\_\_  
Setor de Compras

\_\_\_\_\_  
Autorização da Despesa





## DESPACHO

### AO SETOR DE CONTABILIDADE

**REFERÊNCIA:** Processo nº 001838/2025

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo.

**ASSUNTO:** Hospedagem e alimentação para equipe de arbitragem e equipe de coordenação da SESPORT.

Processo Administrativo Nº 001838/2025, autuado em Quinta-feira, 03 de Abril de 2025, OF/SEDECULT/Nº095/2025, Compras NÃO Compartilhadas, interessado, Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo - SEDECULT, referente contratação de hospedagem e alimentação para atender as equipes de arbitragem e coordenação dos Jogos Escolares do Espírito Santo, que ocorrerão no Município de Itarana-ES, no período de 12 a 17 de maio de 2025;

Diante do despacho do Setor de Compras e anexos, solicito ao Setor de Contabilidade: Verificar a compatibilidade da despesa com o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), assim como, informar dotação orçamentária;

- Confirmar se a ficha e a fonte indicadas no Termo de Referência página nº 29, estão corretas;

- Informar se houve outras contratações da mesma natureza e somar valores;

Após, retornar à Comissão de Planejamento de Contratações - CPC para elaboração da Minuta do aviso de contratação direta, e Contrato;

Na sequência, à PGM para análise dos Atos do processo, e das minutas, e emissão do Parecer jurídico;

Por fim, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para ciência do parecer jurídico, e com base no mesmo, decidir sobre a forma de contratação.

Atenciosamente,

Itarana/ES, 16 de Abril de 2025



**ROSELENE MONTEIRO ZANETTI**  
*Secretária Municipal de Administração e Finanças*  
*Portaria nº 003/2025*



Ao: Comissão de Planejamento de Contratações - CPC

Remetente: Setor de Contabilidade

**DESPACHO:**

Informo que a ficha está de acordo com a despesa requerida e que a fonte de recursos está contemplada no orçamento 2025, de acordo com o PPA e as diretrizes orçamentárias, conforme dotação orçamentária em anexo.

Houve contatação de hospedagens e lanches conforme contratos em anexos.

Após, retornar à Comissão de Planejamento de Contratações - CPC para elaboração da Minuta do aviso de contratação direta, e Contrato;

Na sequência, à PGM para análise dos Atos do processo, e das minutas, e emissão do Parecer jurídico;

Por fim, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para ciência do parecer jurídico, e com base no mesmo, decidir sobre a forma de contratação.

Atenciosamente

**Liliane Sarmiento**

Matrícula nº 006930/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**ESPÍRITO SANTO**  
**27.104.363/0001-23**  
**SALDO DAS DOTAÇÕES**  
**EXERCÍCIO DE 2025**



Emissão: 16/04/2025 15:33:50

DESCRIÇÃO	Ficha	Fonte de Recurso	Autorizada	Empenhado	Saldo a Empenhar	Reservado a Empenhar	Valor Bloqueado	Aut. Empenho em Aberto	RH Folha	Saldo Real
			Atualizada							
<b>100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO</b>										
<b>001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO</b>										
<b>100001.2781200062.076 - MANUTENÇÃO DAS PRÁTICAS DESPORTIVAS</b>										
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000443	1500000000000	99.000,00	65.851,30	33.148,70					33.148,70
<b>Total do Projeto/Atividade :</b>			<b>99.000,00</b>	<b>65.851,30</b>	<b>33.148,70</b>					<b>33.148,70</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>99.000,00</b>	<b>65.851,30</b>	<b>33.148,70</b>					<b>33.148,70</b>
<b>Total do Órgão:</b>			<b>99.000,00</b>	<b>65.851,30</b>	<b>33.148,70</b>					<b>33.148,70</b>
<b>Total do Geral:</b>			<b>99.000,00</b>	<b>65.851,30</b>	<b>33.148,70</b>					<b>33.148,70</b>

Assinado digitalmente. Aoesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 887496b5-2196-4b24-8099-1409983145c5 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº 000204/2025



## CONTRATO Nº 023/2025

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

Processo nº 001016/2025 de 11 de fevereiro de 2025

Origem: Secretaria Municipal de Assistência Social (Semas)

**ID CidadES Contratação nº 2024.036E0700001.09.0007**

**O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, **Senhor Vander Patrício**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **AFONSO PEREIRA DAS POSSES CORREA DA SILVA**, CNPJ Nº 18.283.326/0001-39, estabelecida na Rua Jerônimo Monteiro, nº 339, Pavimento 1 e 2, Centro, Itarana/ES, CEP 29.620-000, neste ato representado pelo **Senhor Afonso Pereira das Posses Correa da Silva**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este Termo de Contrato decorrente de contratação direta por dispensa de licitação, em observância às disposições do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações aplicáveis, e ainda, nos casos omissos aplicar-se-á o art. 89 do mesmo diploma legal. Este Contrato será regido mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Instrumento o **serviço de hospedagem para professores do Programa Qualificar ES, em parceria com o Governo do Estado e a Secretaria Municipal de Assistência Social de Itarana, visando à realização de cursos gratuitos focados em empreendedorismo, empregabilidade e inovação para os municípios de Itarana-ES, com início das aulas em 11/03/2025;**

1.2 - A descrição, condições, quantidades, exigências estão descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

2.1 - Vinculam esta contratação, independente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o Processo em referência, em especial, o Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência da contratação é de **120 (cento e vinte) dias** contados do **primeiro dia útil subsequente ao da publicação** do seu extrato no Diário Oficial Dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES).

#### CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão, de execução e de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 - O valor global do presente contrato é estimado em **R\$ 4.275,00** (quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais).



5.2 - No preço contratado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes a execução do objeto tais como, despesas administrativas, salários, contribuições sociais, mão de obra, transporte, seguro, manutenções, impostos, bem como quaisquer outros tributos de natureza fiscal, parafiscal, nacional ou internacional, observadas com as condições estabelecidas neste CONTRATO.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1 - O prazo para pagamento a CONTRATADA e demais condições a ele referentes constam no item 7 no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21/10/2024.

7.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.4 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5 – O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **8.1 – A CONTRATANTE obrigar-se-á a:**

8.1.1 – As obrigações da CONTRATANTE constam no item 4.5 do Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

##### **8.2 – A CONTRATADA obrigar-se-á a:**

8.2.1 – As obrigações da CONTRATADA constam no item 4.4 do Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9.2 – A garantia de execução é independente de eventual garantia da prestação de serviço prevista especificamente no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 - As Infrações e Sanções Administrativas constam no item 13 do Termo de Referência anexo I a este instrumento, aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação pertinente;

10.2 - Na apuração das infrações e na aplicação de sanções administrativas deverão ser observadas as disposições dos artigos 246 a 259 do Decreto Municipal nº 2011/2024.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**



11.1 – O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto e independente de termo de rescisão.

11.2 – Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 – As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da:

a) **Órgão:** 070001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Unidade Orçamentária:** 07001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Subfunção:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

**Programa:** 0009 – GESTÃO DAS POLÍTICAS DE AÇÕES SOCIAIS

**Projeto/Atividade:** 2.042 MANUT. DO CRAS

**Elemento de Despesa:** 33903900000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**Fonte de Recurso:** 1500

**Ficha:** 192

**Subelemento:** 33903971000 – HOSPEDAGEM

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 – Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo em atenção à Lei Municipal 1.115/2024, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS**

15.1 – Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

15.1.1 – Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

15.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

15.1.2.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;



15.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

15.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

15.2. Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

15.2.1. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

15.2.2. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

15.3. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.3.1. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

15.3.2. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

15.4. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

15.5. Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

15.5.1. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

15.5.2. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.



15.5.3. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

15.5.4. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

15.6. Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. – Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itarana/ES, 07 de março de 2025.

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

  
**MUNICÍPIO DE ITARANA/ES**  
Sr. Vander Patricio  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

  
**AFONSO PEREIRA DAS POSSES CORREA DA SILVA**  
Afonso Pereira das Posses Correa da Silva

**Testemunhas:** \_\_\_\_\_



**ANEXO I AO CONTRATO Nº 023/2025 – TERMO DE REFERÊNCIA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025**

Processo nº 001016/2025 de 11 de fevereiro de 2025


Origem: Secretaria Municipal de Assistência Social (Semas)

**ID CidadES Contratação nº 2024.036E0700001.09.0007**

Ciente e de acordo com Termo de Referência.

Itarana/ES, Março de 2025.

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

  
**MUNICÍPIO DE ITARANA/ES**  
Sr. Vander Patrício  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

  
**AFONSO PEREIRA DAS POSSES CORREA DA SILVA**  
Sr. Afonso Pereira das Posses Correa da Silva



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

#### 1.1 – DO OBJETO

1.1.1 Contratação de serviço de hospedagem para professores do Programa Qualificar ES, em parceria com o Governo do Estado e a Secretaria Municipal de Assistência Social de Itarana, visando à realização de cursos gratuitos focados em empreendedorismo, empregabilidade e inovação para os munícipes de Itarana-ES, com início das aulas em 11/03/2025, conforme descrição do objeto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.2 Em caso de divergência existente entre as especificações que compõem o objeto descrito no Compras.gov (Catser) e as especificações constantes deste instrumento (Termo de Referência), **prevalecerão as especificações constante neste Termo de Referência.**

#### 1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1.2.1 Especificações técnicas e quantidades do objeto a ser contratado, estão descritas no apenso I (pedido de compras), deste Termo de Referência.

#### 1.3 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.3.1 Os serviços objeto desta contratação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar;

1.3.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme artigo 35 do Decreto Municipal nº 2011/2024;

1.3.3 O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados do(a) primeiro dia útil após a publicação.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar para a fundamentação do que se trata a necessidade do referido processo licitatório, constatou-se que a solução mais adequada para atendimento da demanda é Contratação de uma **Empresa Especializada em serviços de hotelaria.**

2.2 A demanda tem como objetivo atender às **demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social**, em parceria com o **Governo do Estado do Espírito Santo**, para a realização dos cursos do **Programa Qualificar ES**. Esse programa tem como foco o empreendedorismo, a empregabilidade e a inovação, e os cursos serão ministrados **de forma totalmente gratuita aos munícipes do município de Itarana;**

2.3 O Governo do Estado do Espírito Santo, por meio de parcerias com as Prefeituras Municipais, disponibiliza gratuitamente um **leque de cursos para a população**. Como **contrapartida**, solicita-se que a Prefeitura **ofereça hospedagem gratuita aos professores responsáveis pelos cursos**, pois muitos deles residem em outros municípios. A necessidade dessa hospedagem se justifica pela inviabilidade de deslocamento devido à distância e ao horário das aulas, que, em alguns casos, são realizadas no período noturno e terminam tarde;

2.4 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, para que seja possível suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social;



2.5 A contratação justifica-se pela necessidade de **atender demandas administrativas e de capacitação**, garantindo a adequada acomodação dos profissionais envolvidos no programa e promovendo **economia** ao órgão contratante, que poderá otimizar seus recursos ao contratar serviços previamente organizados e estruturados;

2.6 A solução proposta **visa garantir a qualidade e a adequação dos serviços de hospedagem**, assegurando a continuidade e eficiência do processo formativo. Ademais, a escolha por serviços de hotelaria possibilita:

- **Acomodações adequadas**, proporcionando conforto e condições ideais de descanso para os profissionais;
- **Delegação da gestão de hospedagem**, incluindo reservas, check-in, alimentação (café da manhã) e serviços de limpeza.
- **Eficiência operacional e economia de recursos**, uma vez que os custos da hospedagem são previsíveis e organizados dentro do orçamento público.

2.7 A presente contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2011/2024 e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

### 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Visando suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social em serviços de hospedagem aos professores do Curso Qualificar-ES, garantindo acomodações adequadas e confortáveis durante o período de realização das aulas. O serviço inclui hospedagem em hotéis ou pousadas devidamente credenciadas, oferecendo infraestrutura compatível com os padrões de qualidade exigidos, como quartos equipados, café da manhã, serviço de limpeza, segurança e conectividade Wi-Fi para facilitar o trabalho dos docentes, foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar, onde foram levantadas pesquisas de mercado e opções de contratação.

3.2 A partir desse Estudo, constatou-se que a melhor solução é contratação de uma empresa especializada serviço de hospedagem (Hotelaria), através de firmamento de um contrato na dispensa de licitação, previsto para iniciar no dia 10 de março de 2025, elencada nesse instrumento, mostrando mais vantajosa, pois a empresa será responsável por fornecer acomodações que atendam aos critérios estabelecidos, incluindo a manutenção das instalações e cumprimento das normas de segurança e higiene. Dessa forma, a administração pública evita custos adicionais com deslocamentos não planejados e assegura que os docentes tenham uma estadia adequada, garantindo a continuidade do Curso Qualificar-ES.

3.3 Assim, a solução proposta é contratação futura de empresa especializada, visando produzir um serviço com mais eficiência e eficácia no município;

3.4 Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

- a) O atendimento satisfatório da contratação assegurando a continuidade e qualidade da execução do programa Qualificar-ES;
- b) Otimização logística, garantindo que os professores fiquem hospedados próximos ao local de realização do curso, reduzindo custos com transporte;
- c) Receber o objeto do presente Estudo Técnico preliminar com a melhor qualidade possível, na quantidade correta e dentro do prazo desejado, para garantir a qualidade na execução do programa Qualificar-ES;
- d) A Secretaria de Assistência Social busca selecionar a proposta mais vantajosa para o Município, garantindo igualdade de condições entre os licitantes e promovendo uma concorrência justa. Além disso, pretende evitar contratações com sobrepreço, preços inexequíveis ou qualquer forma de superfaturamento, sempre em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade e transparência. Dessa forma, busca-se assegurar que a escolha do fornecedor seja baseada na melhor relação custo-benefício para a administração pública, promovendo eficiência e racionalidade na gestão dos recursos



públicos.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa estará encarregada a cumprir as especificações deste Termo de Referência, para plena execução do objeto contratado;

4.2 Para atender os requisitos da contratação o hotel contratado deverá atender os seguintes padrões mínimos de qualidade:

- Apartamento individual;
- Serviço de recepção aberto por 24 horas;
- Ar condicionado;
- Banheiro privativo;
- TV;
- Troca de roupas de cama e banho diariamente;
- Acesso à internet (wi-fi);
- Telefone;
- Frigobar;
- Café da manhã incluso na diária.

4.3 O estabelecimento deverá ser localizado no perímetro urbano do Município de Itarana, a fim de viabilizar a realização logística da programação, com o objetivo de reduzir o custo de deslocamento dos professores ao local onde ocorrerão os cursos.

#### 4.4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Assumir a responsabilidade pela execução do objeto de acordo com o previsto nas especificações solicitadas na proposta, bem como naqueles trazidos neste termo de referência;

b) Garantir acomodação adequada, assegurando que quarto e instalações estejam limpos, organizados e em perfeitas condições de uso, fornecer roupas de cama e banho higienizadas, com trocas periódicas conforme a necessidade e padrões de higiene estabelecidos. Além disso, deverá realizar a arrumação e limpeza diária do quarto e áreas comuns, garantindo o conforto e bem-estar do hóspede;

c) O atendimento prestado pela contratada deverá ser cordial e eficiente, contando com uma equipe qualificada para suprir as necessidades dos hóspedes. A recepção deverá funcionar 24 horas por dia, garantindo suporte contínuo;

d) Fornecer café da manhã diário, com alimentos de qualidade, frescos e preparados conforme as normas sanitárias;

e) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta deste instrumento, isentando o Município de Itarana de qualquer responsabilidade;

f) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;

g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

h) Qualquer alteração nos serviços prestados deve ser previamente informada e acordada entre as partes envolvidas;

i) O não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato poderá resultar na aplicação de penalidades, conforme previsto na legislação vigente e nas cláusulas contratuais específicas;

j) Fica assegurado às partes o direito de revisão deste contrato sempre que houver



necessidade de ajustes operacionais ou novas exigências legais aplicáveis ao setor.

#### **4.5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- b) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir obrigações dentro das normas e condições da execução;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, designando servidores com competência necessária para acompanhar a da execução dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- e) Proibir que a empresa execute tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas no Contrato;
- f) Comunicar a empresa quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços prestados;
- g) Efetuar o pagamento das notas fiscais de serviços, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas pelo fiscal;
- h) Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- i) Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- j) Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **5.1 Condições de Execução dos Serviços**

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) O contratado deve proporcionar a execução dos serviços após o recebimento da ordem de Serviço que deverá estar assinada e empenhada, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.
- b) A execução do serviço deverá ser feita em hotel localizado dentro do perímetro urbano no Município de Itarana/ES, visto que, os cursos ocorrerão no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) localizado na Praça Carlos de Aguiar dentro do Perímetro urbano de Itarana/ES.
- c) Os serviços serão prestados no hotel que obedeça às especificações descritas neste termo de Referência.
- d) Disponibilizar local privativo e individual para atendimento as necessidades fisiológicas e higiene pessoal.
- e) As diárias devem ter início as 12:00hrs e encerramento as 12:00 hrs do dia seguinte, totalizando um total de 24 (vinte e quatro) horas de estadia.
- f) A limpeza dos quartos deverá ser realizada diariamente seguindo os protocolos de higienização e desinfecção, conforme orientações do Ministério da Saúde e da Anvisa.
- g) A responsabilidade por despesas oriundas de consumo de itens de frigobar, consumo/aquisição de alimentos e bebidas, telefonemas realizados e demais itens não previstos neste Termo de Referência será exclusivamente do usuário.
- h) A execução dos serviços, mesmo que definitivo não excluem a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e característica, cabendo-lhe sanar de imediato quaisquer irregularidades.
- i) Os prazos bem como as condições da prestação dos serviços deverão ser rigorosamente respeitados por parte do licitante vencedor, sob pena de perda de direito,



condicionado assim a esta Secretaria a promover o cancelamento da ordem de serviço em favor da empresa vencedora, sem qualquer indenização, dando condição ao segundo colocado para que no caso de aceitação das mesmas condições pré-estabelecidas, promover a execução dos serviços

## 6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. As condições contratuais deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas previstas, no Aviso de Licitação e seus anexos e dentro das normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura da ARP ou contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) indicado(s) pela(s) Unidade(s) Requisitante(s), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput; Decreto Municipal nº 2011/2024, em especial os artigos 223 a 225).

6.6. Para a fiscalização teremos a figura do Fiscal Administrativo, cujas atribuições estão descritas na Instrução Normativa SCL nº 06/2015.

6.6.1. Para garantir o adequado acompanhamento e fiscalização das atividades, a designação dos fiscais administrativos e técnicos responsáveis por cada área de atuação, foi formalmente elaborado e encontra-se anexado a este documento o **Termo de Indicação/Designação de Gestor e Fiscal de Contrato**. O referido termo define as responsabilidades e atribuições de cada fiscal designado, visando assegurar o cumprimento das diretrizes e obrigações estabelecidas.

6.7. O Gestor do contrato será o Secretário Municipal de Assistência Social.

6.8. Os procedimentos e normas para a devida fiscalização, seguirá o disposto na Instrução Normativa SCL nº 06/2015 do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre, no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 -Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado após execução dos serviços mediante a emissão da nota fiscal que deverá ser entregue à Secretaria requerente, juntamente com os documentos de regularidades fiscais e tributárias exigidas no procedimento de contratação. Estes documentos depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para pagamento;

7.2 A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado do ateste definitivo da execução dos serviços e da apresentação do documento fiscal correspondente.

7.2.1 Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * 0,33 * ND$$

100

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira; VF = Valor da Nota Fiscal;



ND = Número de dias em atraso.

7.3 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

7.4 A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

7.5 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao Município de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

7.6 Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

7.7 O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito, preferencialmente, por Ordem Bancária.

7.8 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

7.9 É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021;

8.2 O Município de Itarana poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

### 8.3 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

8.3.1 Não há necessidade de análise de amostra para a referida contratação.

### 8.4 SUBCONTRATAÇÃO:

8.4.1 Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste ETP e no Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado;

### 8.5 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

8.5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista que trata-se de dispensa de licitação em que a Autorização de Fornecimento substituirá o termo contratual e a prestação de serviço será imediata não gerando nenhuma obrigação futura entre as partes.

### 8.6 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.6.1 A empresa deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/2021 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, devendo ainda considerar os seguintes requisitos básicos.

8.6.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica,



nos moldes previstos no edital.

## 9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Setor de Compras realizará pesquisa de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2024 e Decreto Municipal nº 2011/2024, levando em conta as informações contidas nesse Termo de Referência e o valor máximo aceitável para a futura contratação.

9.2. Elaborado o mapa comparativo de preços pelo Setor de Compras, se o valor encontrado for bem superior ao estimado no Estudo Técnico Preliminar, para fins de reserva orçamentária, o processo deverá ser retornado para a área técnica demandante do objeto para a devida análise crítica do resultado do preço estimado encontrado, diferente do mapa comparativo de preços, este deverá ser reparado conforme a sua análise crítica. (Artigo 48 do Decreto Municipal nº 2011/2024).

9.3. Após o recebimento e julgamento das cotações, o Setor de Compras, procederá com o cadastro da despesa no controle de compras diretas remetendo, após, o processo à SEMAF para informar sobre a existência ou não de dotação orçamentária e correspondente saldo orçamentário.

## 10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos:

**Órgão:** 070001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Unidade Orçamentária:** 07001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Função:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

**Programa:** 0009 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DE AÇÕES SOCIAIS

**Projeto/Atividade:** 2.042 MANUT. DO CRAS

**Elemento de Despesa:** 33903900000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Fonte de Recurso:** 1500

**Ficha:** 192

**Subelemento:** 33903971000 - HOSPEDAGEM

## 11 ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

11.1 Especificações técnicas e quantidade do objeto a ser contratado:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	CATMAT
01	45	DIÁRIA	Serviços de hospedagem - apartamento simples conforme especificação: Apartamento individual; Serviço de recepção aberto por 24 horas; Ar condicionado; Banheiro privativo; TV; Acesso à internet (wi-fi) Telefone; Troca de roupas de cama e banho diariamente; Frigobar; Café da manhã incluso na diária.	9946

11.2 Os serviços serão executados conforme discriminado acima: 45 (quarenta e cinco) diárias no período de execução dos cursos do Programa Qualificar-ES.



## 12 DA ASSINATURA DO CONTRATO E OBRIGAÇÕES

12.1. Autorizada contratação direta, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência.

12.2. O instrumento contratual será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na proposta, competindo ao Contratado assinatura do instrumento em até 02 (dois) dias úteis após o seu recebimento, e seja encaminhado no endereço descrito no subitem 12.2.1.

12.2.1. o Contrato assinado por meio eletrônico deverá ser encaminhada para os seguintes endereços de e-mail: contratos@itarana.es.gov.br, no mesmo prazo indicado no item 12.2. deste tópico.

12.3. ASSINATURA DIGITAL: Será permitida a assinatura eletrônica do Contrato, devidamente assinada por Certificação Digital, emitida por uma Autoridade Certificadora (AC) e devidamente habilitada pela ICP-Brasil.

12.4. O descumprimento do prazo constante no item 12.2. será considerado desistência da contratação, salvo situações comprovadas de caso fortuito e de força maior, acarretando à empresa as consequências previstas na legislação e no edital.

12.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do instrumento da contratação.

12.6. É facultado à administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.7. O Contrato implicará compromisso de execução do objeto nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

12.8. Nos casos de não se possuir Assinatura Digital o instrumento contratual será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na proposta, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, em até 02 (dois) dias úteis após o seu recebimento, no endereço descrito no subitem 12.2.1.;

12.8.1. Deverá ser destinado à Prefeitura Municipal de Itarana/ES - Setor de Contratos - Endereço: Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, mediante envelope fechado e lacrado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA / ES**  
**AO SETOR CONTRATOS**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº. \_\_\_\_ /20\_\_**  
**PROPONENTE:**  
**CNPJ:**

## 13 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As falhas de execução, a inexecução parcial ou total da presente aquisição está sujeita às sanções administrativas estabelecidas nos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem

*[Handwritten signature]*



impróprio para o fim a que se destina;

- b) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do instrumento de contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do instrumento de contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento de contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Instrumento de contratação, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);
- d) Multa:

1. Moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo:

1.1 - 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

1.2 - 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.3- 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.4 - Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 13.2, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

3. Compensatória, para a inexecução total do instrumento de contratação prevista na alínea "c" do subitem 13.2, de 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 13.2, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Instrumento de contratação.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 13.2, a multa será de 5 % (cinco por cento) do valor do Instrumento de contratação.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 13.2, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Instrumento de contratação.

7. Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

*[Handwritten signature]*



- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento de contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

13.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 13.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

13.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

13.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

13.9.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

13.9.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.9.3. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem 13.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

13.9.4. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do instrumento de contratação, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local

*[Assinatura]*



anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

13.9.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e instrumento de contratação da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Instrumento de contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

13.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.15. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do instrumento de contratação;

13.16. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

13.17. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do instrumento de contratação, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

## 14 DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

14.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

14.1.1 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento

*[Assinatura]*



no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

14.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

14.1.2.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

14.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento;

14.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

14.2. Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

14.2.1. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

14.2.2. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

14.3. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.3.1. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

14.3.2. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

14.4. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

14.5. Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

14.5.1. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

14.5.2. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

14.5.3. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios



de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

14.5.4. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

14.6. Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

## 15 DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1- Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

**I - Elaboração de especificação:** Vickthorine Vivianeh Rosa - Matrícula: 006994 e Ana Lúcia Herler Fiorotti - Matrícula: 003667.

**II - Elaboração de quantitativo:** Vickthorine Vivianeh Rosa - Matrícula: 006994 e Ana Lúcia Herler Fiorotti - Matrícula: 003667

**III - Elaboração de estudo técnico preliminar:** Vickthorine Vivianeh Rosa - Matrícula: 006994 e Ana Lúcia Herler Fiorotti - Matrícula: 003667

**IV - Aprovação da especificação, do quantitativo e do estudo técnico preliminar:** Enyande de Oliveira Botelho Baldotto – Portaria nº 004/2025.

Itarana/ES, 19 de fevereiro de 2025.

Assinado por ENYANDE DE OLIVEIRA BOTELHO BALDOTTO 102.\*\*\*.\*\*\*.  
MUNICÍPIO DE ITARANA  
20/02/2025 11:08:50

Assinado por VICKTHORINE VIVIANEH ROSA 150.\*\*\*.\*\*\*.  
MUNICÍPIO DE ITARANA  
20/02/2025 13:24:48

Assinado por ANA LUCIA HERLER FIOROTTI  
978.\*\*\*.\*\*\*.  
MUNICÍPIO DE ITARANA  
20/02/2025 13:40:12



**MUNICÍPIO DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo  
Poder Executivo

**ANEXO II - CONTRATO Nº 023/2025**

Dispensa Nº 007/2025

Empresa: AFONSO PEREIRA DAS POSSES CORREA DA SILVA

CNPJ: 18.283.326/0001-39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
001	00192-15 00000000 00	45,00	DIAR	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM APARTAMENTO SIMPLES Conforme especificação: Apartamento individual; Serviço de recepção aberto por 24 horas; Ar condicionado; Banheiro privativo; TV; Acesso à internet (wi-fi) Telefone; Troca de roupas de cama e banho diariamente; Frigobar; Café da manhã incluso na diária.		95,00	4.275,00
<b>Total</b>							<b>4.275,00</b>
<b>Total Geral</b>							<b>4.275,00</b>

Itarana/ES, 07 de Março de 2025

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES  
Sr. Vander Patrício  
Prefeito Municipal

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

AFONSO PEREIRA DAS POSSES CORREA DA SILVA  
Sr. AFONSO PEREIRA DAS POSSES CORREA DA SILVA

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaguaçu-ES, 06 de março de 2025.

**DARLY DETTMANN**  
Prefeito Municipal

Publicada em 06/03/2025

**EDVANIA SONIA PAGUNG SOARES DA MOTA**

Secretária Municipal de Administração  
Decreto nº. 11.427/2025

**Protocolo 1507202**

### Contrato

**TORNA SEM EFEITO RESUMO DE CONTRATO Nº 008/2025**

O Prefeito Municipal de Itaguaçu, no uso de suas atribuições, TORNA SEM EFEITO a publicação do RESUMO DE CONTRATO Nº 008/2025 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES no dia 25/02/2025 - DOM/ES - Edição Nº 2.712 e Protocolo 1500795.

Itaguaçu/ES, 07 de março de 2025.

**DARLY DETTMANN**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1507358**

### Itarana

### Contrato

**RESUMO DO CONTRATO Nº 023/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES, CNPJ Nº 27.104.363/0001-23

**CONTRATADO:** AFONSO PEREIRA DAS POSSES CORREA DA SILVA, CNPJ Nº 18.283.326/0001-39

**OBJETO:** Constitui objeto deste Instrumento o serviço de hospedagem para professores do Programa Qualificar ES, em parceria com o Governo do Estado e a Secretaria Municipal de Assistência Social de Itarana, visando à realização de cursos gratuitos focados em empreendedorismo, empregabilidade e inovação para os munícipes de Itarana-ES, com início das aulas em 11/03/2025.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial Dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES).

**VALOR:** R\$ 4.275,00 (quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais)

**BASE LEGAL:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

**PROCESSO Nº:** 001016/2025 de 11 de fevereiro de 2025 - Secretaria Municipal de Assistência Social (Semas)

**ID**            **CidadES**            **Contratação**            **nº**  
**2024.036E0700001.09.0007**

Itarana/ES, 07 de Março de 2025

**Vander Patricio**

Prefeito do Município de Itarana

**Protocolo 1507291**

### Aditivo

**RESUMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITARANA/ES - CNPJ nº 27.104.363/0001-23

**CONTRATADA:** QFROTAS SISTEMAS LTDA, CNPJ Nº 44.220.921/0001-35

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada no gerenciamento de transações comerciais com rede de empresa credenciadas objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, compreendendo a realização de orçamento de materiais e serviços especializados de manutenção, para atendimento da frota de veículos e equipamentos operacionais do Município de Itarana/ES. Todas as transações devem ser operacionalizadas por intermédio de implantação e operação de Sistema Informatizado via *WEB*, próprio da CONTRATADA.

**OBJETO DO ADITIVO E VALOR:** O objeto do presente Aditivo, tem por finalidade a Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 08 de abril de 2025, encerrando-se na data de 08 de abril de 2026. O valor do presente aditivo é de R\$ 1.910.000,00 (um milhão novecentos e dez mil reais). O valor global do Contrato nº 049/2023 passa a ser de R\$ 5.730.000,00 (cinco milhões setecentos e trinta mil reais).

**PROCESSO DO ADITIVO Nº:** 000908/2025 de 06 de fevereiro de 2025 - Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos

**ID**            **CidadES**            **Contratação**            **nº**  
**2023.036E0700001.01.0015**

Itarana/ES, 07 de Março de 2025

**Vander Patrício**

Prefeito do Município de Itarana

**Protocolo 1507439**

**RESUMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, CNPJ nº 27.104.363/0001-23 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº. 14.492.062/0001-72

**CONTRATADA:** QFROTAS SISTEMAS LTDA, CNPJ Nº 44.220.921/0001-35

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada no gerenciamento de transações comerciais com rede de empresa credenciadas objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, compreendendo a realização de orçamento de materiais e serviços especializados de manutenção, para atendimento da frota de veículos e equipamentos operacionais do Município de Itarana/ES. Todas as transações devem ser operacionalizadas por intermédio de implantação e operação de Sistema Informatizado via *WEB*, próprio



## CONTRATO N° 001/2025

### **ID CidadES Contratação n° 2023.036E0700001.02.0018 PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2023**

Processo n° 004156/2022 de 25 de agosto de 2023  
Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

**O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, n° 65, Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o n° 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Vander Patricio**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **AUTO SERVIÇO IPE LTDA**, inscrita no CNPJ 00.836.820/0001-18, com sede a Rua Jeronimo Monteiro, 318-A, Centro, Itarana/ES, CEP: 29620-000, através do seu representante legal que nesta subscreve o Senhora **Monica Casotti Pereira das Posses**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato conforme Processos e Pregão supra referidos, tudo de acordo com a Lei n° 10.520/2002, subsidiariamente a Lei n° 8.666/1993, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de lanches, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste CONTRATO.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

2.1 - O presente contrato subordina-se às legislações supracitadas, bem como a todos os atos constantes do processo administrativo já referenciado, inclusive a Proposta de Preços formulada pela própria contratada que passam a fazer parte integrante deste contrato como se transcrito estivesse para todos os fins de direito.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 - O valor global do presente contrato é estimado em R\$ 85.604,54 (oitenta e cinco mil, seiscentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), de acordo com a proposta vencedora, ora Contratada.

3.2 - No preço contratado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes ao fornecimento dos materiais tais como, despesas administrativas, salários, contribuições sociais, embalagens, transportes, cargas, descargas, seguros, impostos, bem como quaisquer outros tributos de natureza fiscal, parafiscal, nacional ou internacional, observadas com as condições estabelecidas neste CONTRATO.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1 - O início de vigência da presente contratação dar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial, encerrando-se em **29 de agosto de 2025**.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - Os pagamentos serão efetuados após entrega definitiva do objeto e mediante o fornecimento à Prefeitura Municipal de Itarana/ES de nota fiscal, bem como os documentos



de regularidades fiscais e tributárias exigidas para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos após a respectiva apresentação.

5.1.1 - O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal e tributária por parte da empresa vencedora.

5.1.2 - A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhidos nos documentos de habilitação.

5.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.3 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5.4 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.5 - A Prefeitura Municipal de Itarana/ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

5.6 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas no edital do pregão presencial em epígrafe, no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

5.7 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) 070001.0824300092.040 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (PROT. SOCIAL BÁSICA), 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Ficha: 000167, Fonte: 166000009999;

b) 070001.0812200092.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA, 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Ficha: 000139, Fonte: 150000000000;

c) 070001.0824400092.042 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA), 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Ficha: 000192, Fonte: 166100009999;

d) 070001.0824400092.087 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (CREAS), 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Ficha: 000214, Fonte: 166100009999;

e) 010001.0412200022.002 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE, 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Ficha: 000006, Fonte: 150000000000;

f) 050001.2012200022.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA, 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Ficha: 000107, Fonte: 150000000000;

g) 090001.1212200072.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA,

*Ulenus*



33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Ficha: 000325, Fonte: 150000000000;

h) 100001.2781200062.076 - MANUTENÇÃO DAS PRÁTICAS DESPORTIVAS, 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Ficha: 000443, Fonte: 150000000000;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 - O objeto deverá ser fornecido parceladamente, conforme a necessidade de cada secretaria, de acordo com Ordem de Fornecimento, expedida com no mínimo de 02 (dois) dias de antecedência à compromissária/contratada, informando: o local do evento, dia, horário e quantitativo.

7.2 - Os lanches deverão ser entregues embalados em bandejas descartáveis, revestidas em papel insulfilme, dentro dos padrões de higiene.

7.3 - Os produtos água, refrigerantes e sucos, deverão ser fornecidos gelados e acondicionados em caixas térmicas.

7.4 - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 01 (uma) hora. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos serão de responsabilidade da empresa vencedora.

7.5 - Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos produtos, devendo o mesmo providenciar mão-de-obra para a entrega dos mesmos.

7.6 - Em caso de não entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido no item 7.1, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

7.7 - É vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas estipuladas neste instrumento.

7.8 - Ficam os licitantes vencedores obrigados a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.9 - O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da quantidade e qualidade do material e consequentemente aceitação.

7.10 - A conferência e o recebimento do objeto contratual serão exercidos pela Secretaria requisitante, por servidor designado para esse fim.

7.11 - Os produtos deverão obedecer rigorosamente aos padrões de qualidade conforme normas da Vigilância Sanitária. A área de produção da alimentação deverá estar sempre limpa e higienizada.

7.12 - A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato.

7.13 - A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Itarana, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.

7.14 - As instalações, os equipamentos, os móveis e os utensílios devem ser mantidos em condições higiênico- sanitárias apropriadas.

Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'U. Bonu'.



## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### 8.1 - São Obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o pagamento das notas fiscais, conforme cláusula quinta deste contrato.
- b) Pagar o preço estabelecido, de acordo com o preço e condições estipuladas em sua proposta de preços.
- c) Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fornecer o objeto desta licitação dentro das especificações técnicas recomendadas;
- d) Atestar a execução do objeto de acordo com as cláusulas deste documento;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com o contrato;
- f) Fiscalizar a execução do contrato.

### 8.2 - São Obrigações da Contratada:

- a) Assumir a responsabilidade pela execução do objeto de acordo com o previsto nas especificações solicitadas na proposta, bem como naqueles trazidos pelo Pregão Presencial em epígrafe;
- b) Apresentar os documentos de cobrança inclusive nota (s) fiscal (is) com a descrição completa dos serviços;
- c) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, como estabelece o art. 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato, dentro do prazo máximo estabelecido no item VII deste contrato, após o recebimento da ordem de fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- e) Serão recusados os objetos licitados que não atenderem as especificações constantes no anexo I deste contrato e/ou que não esteja adequado para o uso. A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;
- f) Os objetos deverão ser entregues embalados e/ou lacrados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, do descarregamento no local da entrega, e deverá observar o empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante;
- g) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- i) Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros;
- j) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- k) Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste contrato, de tudo dando ciência ao CONTRATANTE, respondendo integralmente pela sua omissão.

## **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

U. Bonu



9.1 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, doravante denominado CONTRATANTE, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas à CONTRATADA:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos, que não gerem prejuízo para a Prefeitura Municipal de Itarana\ES;
- b) multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato;
- d) suspensão para contratar com a Administração Municipal;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Antes da aplicação de qualquer das sanções, a CONTRATADA será advertida devendo apresentar defesa em 05(cinco) dias úteis.

- a) A CONTRATADA, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das sanções cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.
- b) A advertência, quando seguida de justificativa aceita pela Administração, não será computada para o fim previsto na letra "a" deste parágrafo.
- c) A advertência, quando não seguida de justificativa aceita pela Administração, dará ensejo à aplicação das sanções das letras "b" e "e" do caput.

§ 2º - As multas previstas nas letras "b" e "c" do subitem 9.1 poderão ser aplicadas em conjunto e poderão ser acumuladas com uma das sanções previstas nas letras "d" e "e", do caput (subitem 9.1).

- a) A multa moratória será calculada do momento em que ocorrer o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

§ 3º - As multas serão calculadas pelo valor total do Contrato, devidamente atualizadas nos termos das cláusulas do ajuste.

§ 4º - Se o descumprimento do Contrato gerar consequências graves, a Administração, poderá, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das sanções previstas na letra "d" ou "e" do caput desta cláusula.

§ 5º - Se os danos restringirem-se à Administração, será aplicada a sanção de suspensão pelo prazo de, no máximo, 02 (dois) anos.

§ 6º - Se puderem atingir a Administração Municipal como um todo, será aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade.

§ 7º - A dosagem da sanção e a dimensão do dano serão identificadas pela Secretaria solicitante.

§ 8º - Quando declarada a Inidoneidade da CONTRATADA, o Secretário submeterá sua decisão à Procuradoria Municipal a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 9º - Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo de lei.

§ 10º - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a sanção de suspensão, acima tratadas, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;



c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtudes de atos já praticados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e sanções previstas neste instrumento.

#### 10.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- III - A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - O atraso injustificado no fornecimento do objeto licitado;
- V - A paralisação do fornecimento do objeto licitado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução do contrato, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- IX - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X - A dissolução da sociedade;
- XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- XII - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XIV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos fornecimentos já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e
- XV - A supressão, por parte da Administração, dos fornecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

10.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada assegurada o contraditório e a ampla defesa.

#### 10.3. - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do subitem 10.2;
- II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.
- III - judicial, nos termos da legislação.

10.3.1 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de parecer da Procuradoria e decidida pelo Prefeito Municipal.



### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 - A execução deste Contrato será acompanhada pelo (s) Responsável (is) Solicitante (s), nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, bem como da Instrução Normativa SCL Nº 006/2015, de 27/03/2015, dando também cumprimento as normas estabelecidas nos Artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

11.2 - O Gestor do Contrato será o responsável solicitante pela contratação, com atribuições e deveres estabelecidos no artigo 6º (sexto), da Instrução Normativa SCL Nº 006/2015, de 27 de março de 2015.

11.3 - O Fiscal do contrato será nomeado através de portaria, após assinatura e empenho do contrato, conforme indicação feita no termo de referência pelo solicitante, de acordo com o inciso IV, artigo 6º (sexto), da Instrução Normativa SCL Nº 006/2015, de 27 de março de 2015.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, REAJUSTE DOS PREÇOS E DOS ADITAMENTOS**

12.1 - Admitir-se-á o reequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, sob os ditames legais contidos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993, obedecendo-se às prescrições contidas na referida Lei;

12.2 - O valor do contrato pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do Artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei 8.666/1.993, e observado o seguinte:

12.2.1 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e deverão obrigatoriamente ser objeto de análise pela Procuradoria Geral do Município de Itarana-ES.

12.3 - As variações referidas no subitem anterior serão efetivadas obedecendo ainda os seguintes critérios:

12.3.1 - Do acréscimo contratual:

a) Quando os produtos constarem da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA os preços serão aqueles nela previstos.

b) Inexistindo elementos que permitam a fixação dos preços correspondentes prevalecerão os que vierem a ser ajustados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

c) Caso não haja acordo entre as partes, a CONTRATANTE poderá contratar com terceiros sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito a indenização ou reclamação.

d) Ficará a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo a fiscalização do objeto contratado, facultando o livre acesso dos fiscais ao local de trabalho, bem como aos depósitos, às instalações e ao registro e documentos relacionados com o negócio contratado.

12.3.2 - Do decréscimo contratual:

a) Se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais para aplicação na execução do contrato, antes da Ordem de Supressão, serão pagos exclusivamente os valores dos materiais pelo preço de aquisição regularmente comprovados devendo estes ser recolhidos ao almoxarifado da CONTRATANTE.

b) Se a CONTRATADA não se manifestar após a Ordem de Supressão serão deduzidos dos pagamentos o valor dos materiais conforme previsto na documentação apresentada.

12.4 - Os preços unitários contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão



reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - INPC/IBGE, ou outro que venha substituí-lo, pro rata temporis, com base na seguinte fórmula:

$$R = \{(I - I_0).P\} / I_0$$

Em que:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I<sub>0</sub> = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços.

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I<sub>0</sub> = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

12.5 - Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

12.6 - A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

12.7 - Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data da solicitação da CONTRATADA.

12.8 - Na concessão de reajuste de preços, deve atender-se especialmente para as seguintes situações no cumprimento do objeto contratual:

12.8.1 - Atraso por culpa da CONTRATADA:

a) Se houver aumento do índice, prevalece o vigente na data em que deveria ter sido realizado o objeto;

b) Se houver diminuição do índice, prevalece o vigente na data em que for executado o objeto;

12.7.2. Antecipação:

a) Prevalece o índice vigente na data em que for realizado o objeto;

12.8.2 - Prorrogação:

a) Prevalece o índice vigente no mês previsto para cumprimento do objeto.

12.9 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste contrato, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

12.9.1 - Não será concedida a revisão quando:

a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva;

c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

12.9.2 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município de Itarana-ES, e não poderá



exceder o preço praticado no mercado.

12.10 - Os tributos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento do material, que sejam devidos, em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido nas Normas Tributárias, não cabendo quaisquer reivindicações.

12.11 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, Mediante Processo, devidamente instruído, conforme parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1 - Aplica-se a execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1 - O presente Contrato será publicado, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, na forma estipulada no art. 111 da Lei Orgânica Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. - Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - Estando contratados assinam o presente instrumento acompanhado das testemunhas abaixo para que surta seus legais efeitos.

Itarana/ES, 10 de janeiro de 2025.

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE ITARANA/ES**  
Sr. Vander Patricio  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**AUTO SERVIÇO IPE LTDA**  
Sr.ª Monica Casotti Pereira das Posses

**Testemunhas:** \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo  
Poder Executivo

**ANEXO I - CONTRATO Nº 001/2025**

Pregão Presencial Nº 000028/2023

Empresa: AUTO SERVICIO IPE LTDA EPP

CNPJ: 00.836.820/0001-18

**GABINETE DO PREFEITO**

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
073	00006-15 00000000 00	1.000,00	UND	BOLO DE LIMÃO pedaço medindo aproximadamente 4/4 cm. Formato retangular com uma única camada, com cobertura de leite condensado e raspas de limão. deverá estar em embalagem própria para o produto, sem alterações em seu formato e cor. embalagem resistente, contendo tampa, selo com nome do produto, data de fabricação, data de validade e peso.	PRÓPRIA	2,00	2.000,00
075	00006-15 00000000 00	500,00	UND	BROA tradicional, feita com fubá de milho amarelo, de primeira qualidade, de tamanho 4x4. Não poderá ter nenhum tipo de anormalidades como: sujidades, elementos não consumíveis, nenhuma alteração em seu formato. deverá estar em embalagem própria para o produto, sem alterações em seu formato e cor. embalagem resistente, contendo tampa, selo com nome do produto, data de fabricação, data de validade e peso.	PRÓPRIA	2,20	1.100,00
076	00006-15 00000000 00	500,00	UND	CACHORRO QUENTE cachorro quente – ingredientes: pão hot dog salsicha hot dog: salsicha, origem carne frango, bovina e suína, tipo tradicional, ingredientes proteína de soja, amido, sal, condimentos naturais tomate: aspecto globoso, firme intacto, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, lavras, sem lesões de origem física. pimentão: legume in natura, espécie verde, primeira qualidade sem fungos, consistência firme, tamanho médio a grande. ervilha em conserva. ingredientes: água, sal e açúcar. milho verde em conserva. ingredientes: água, sal e açúcar. batata palha: ingredientes: batata, óleo vegetal de palma e sal. devem estar super crocantes e sequinhas. ket chup: dentro do prazo de validade, com bom aspecto e sabor.maionese: dentro do prazo de validade, com bom aspecto e sabor. qualidade superior ou similar helmmsans. mostarda: dentro do prazo de validade, com bom aspecto e sabor. queijo ralado: tipo parmesão deve estar dentro do prazo de validade, com bom aspecto e sabor. não poderá ter nenhum tipo de anormalidades como: sujidades, elementos não consumíveis, nenhuma alteração em seu formato. deve estar intacto e com bom aspecto. o recheio deve estar bem temperado, sem ser salgado e cru. obs.: o produto deverá ser embalado em sacolinhas próprias para esse tipo de alimento.	PRÓPRIA	6,30	3.150,00
077	00006-15 00000000 00	600,00	UND	ESFIRRA PEQUENA esfirra pequena – pesando aproximadamente 30 à 45 gramas. ingredientes: fermento biológico, leite, açúcar, sal, farinha de trigo e óleo. recheio com sabores de frango e presunto e queijo. todas bem assadas, macias, com recheio bem temperado, sem ser salgadas e cruas. não deverá ter nenhum tipo de anormalidades como: sujidades. elementos não consumíveis, nenhuma alteração em seu formato. deve estar intacta e com bom aspecto. condicionadas em embalagens fechadas, selo com dados do fabricante, data	PRÓPRIA	2,10	1.260,00

*M. Bonu*



**MUNICÍPIO DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo  
Poder Executivo

				de fabricação e validade.			
079	00006-15 00000000 00	300,00	UND	PÃO FRANCÊS COM MORTADELA pão bem assado, macio, tamanho médio. mortadela defumada, sem gordura, cortada em fatias finas. deverá estar acondicionada em embalagem fechada, selo com dados do fabricante, data de fabricação e validade. não poderá ter nenhum tipo de anormalidades como: sujidades, elementos não consumíveis, nenhuma alteração em seu formato. deve estar intacto e com bom aspecto.	PRÓPRIA	2,25	675,00
081	00006-15 00000000 00	600,00	UND	PÃO FRANCÊS C/ PRESUNTO E QUEIJO pão bem assado, macio, tamanho médio. presunto cozido de carne suína, sem gorduras e anormalidades. deverá ter bom aspecto e sabor. queijo mussarela de primeira qualidade, sem anormalidades, deverão estar acondicionadas em embalagens fechadas, selo com dados do fabricante, data de fabricação e validade. não poderá ter nenhum tipo de anormalidades como: sujidades, elementos não consumíveis, nenhuma alteração em seu formato. deve estar intacto e com bom aspecto.	PRÓPRIA	3,25	1.950,00
083	00006-15 00000000 00	30,00	UND	REFRIGERANTE DESCARTÁVEL 2 LT cola - ingredientes: água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo iv, acidulante ins 338 e aroma natural. não contém glúten, não alcoólico. contém açúcar. condicionado em embalagem de garrafa pet reciclável, lacradas com segurança, sem nenhum tipo de alterações em seu sabor e aspecto. deverá estar dentro do prazo de validade. guaraná: água gaseificada, açúcar e extrato vegetal de guaraná, aroma natural, acidulante: ácido cítrico, conservadores: sorbato de potássio e benzoato de sódio, corante: caramelo tipo iv. não alcoólico. contém açúcar. condicionado em embalagem de garrafa pet reciclável, lacradas com segurança, sem nenhum tipo de alterações em seu sabor e aspecto. deverá estar dentro do prazo de validade. laranja: água gasificada, açúcar, suco natural de laranja 10%, aroma artificial, acidulante ins 330 conservadores ins 211, estabilizantes ins 444 e ins 480, corante artificial ins 110. não contém glúten. não alcoólico. contém açúcar. condicionado em embalagem de garrafa pet reciclável, lacradas com segurança, sem nenhum tipo de alterações em seu sabor e aspecto. deverá estar dentro do prazo de validade. uva: água gasificada, açúcar, açúcar, suco natural de uva 10%, acidulantes ins 330 conservadores ins 211, corantes artificiais ins 123, ins 133 e tartrazina, aroma sintético artificial. não contém glúten. não alcoólico. contém açúcar. condicionado em embalagem de garrafa pet reciclável, lacradas com segurança, sem nenhum tipo de alterações em seu sabor e aspecto. deverá estar dentro do prazo de validade.	IATE	6,75	202,50
085	00006-15 00000000 00	60,00	UND	SUCO INTEGRAL sabores de graviola, goiaba, acerola, maracujá, uva, laranja. condicionado em embalagens tetra pak, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade, ingredientes, tabela nutricional, local para abertura na parte superior da caixa, devidamente lacrada. embalagem contendo 01 (um) litro. toda a embalagem deverá estar sem qualquer tipo de violação, que possa comprometer a integridade física do produto. e a validade deverá estar dentro do prazo.	DA FRUTA	5,85	351,00
086	00006-15 00000000 00	500,00	UND	AGUA MINERAL 500ML sem gás acondicionadas em garrafa de 500 ml descartavel, lacrada dentro dos padrões estabelecidas pelo departamento nacional de produção mineral- dnpm e agencia nacioanl de vigilancia	CAMPINHO	2,10	1.050,00

Ubonu





				sanitaria anvisa com marca procedencia e validade impressas no rotulo do produto.			
087	00006-15 00000000 00	600,00	UND	SANDUICHE NATURAL sanduíche natural: pão de forma, com validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega. frango desfiado carne de frango de primeira qualidade, limpa, sem ossos, embaladas à vácuo, congeladas á 12 graus célsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. alface: lisa ou crespa com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. tomate: cortado em rodela finas, com aspecto globoso, firme intacto, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, lavras, sem lesões de origem física. cenoura: ralada, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, não lenhosas, bem formadas, limpas, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. maionese: dentro do prazo de validade, com bom aspecto e sabor. qualidade superior ou similar helmmans.	PROPRIA	4,25	2.550,00
<b>Total</b>							<b>14.288,50</b>

**SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
056	00107-15 00000000 00	100,00	UND	BOLO DE LIMÃO pedaço medindo aproximadamente 4/4 cm. Formato retangular com uma única camada, com cobertura de leite condensado e raspas de limão. deverá estar em embalagem própria para o produto, sem alterações em seu formato e cor. embalagem resistente, contendo tampa, selo com nome do produto, data de fabricação, data de validade e peso.	PROPRIA	2,00	200,00
058	00107-15 00000000 00	170,00	UND	CACHORRO QUENTE cachorro quente – ingredientes: pão hot dog salsicha hot dog: salsicha, origem carne frango, bovina e suína, tipo tradicional, ingredientes proteína de soja, amido, sal, condimentos naturais tomate: aspecto globoso, firme intacto, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, lavras, sem lesões de origem física. pimentão: legume in natura, espécie verde, primeira qualidade sem fungos, consistência firme, tamanho médio a grande. ervilha em conserva. ingredientes: água, sal e açúcar. milho verde em conserva. ingredientes: água, sal e açúcar. batata palha: ingredientes: batata, óleo vegetal de palma e sal. devem estar super crocantes e sequinhas. ket chup: dentro do prazo de validade, com bom aspecto e sabor. maionese: dentro do prazo de validade, com bom aspecto e sabor. qualidade superior ou similar helmmans. mostarda: dentro do prazo de validade, com bom aspecto e sabor. queijo ralado: tipo parmesão deve estar dentro do prazo de validade, com bom aspecto e sabor. não poderá ter nenhum tipo de anormalidades como: sujidades, elementos não consumíveis, nenhuma alteração em seu formato. deve	PROPRIA	6,30	1.071,00



				estar intacto e com bom aspecto, o recheio deve estar bem temperado, sem ser salgado e cru. obs.: o produto deverá ser embalado em sacolinhas próprias para esse tipo de alimento.			
059	00107-15 00000000 00	350,00	UND	ESFIRRA PEQUENA esfirra pequena – pesando aproximadamente 30 à 45 gramas. ingredientes: fermento biológico, leite, açúcar, sal, farinha de trigo e óleo. recheio com sabores de frango e presunto e queijo. todas bem assadas, macias, com recheio bem temperado, sem ser salgadas e cruas. não deverá ter nenhum tipo de anormalidades como: sujidades, elementos não consumíveis, nenhuma alteração em seu formato. deve estar intacta e com bom aspecto. condicionadas em embalagens fechadas, selo com dados do fabricante, data de fabricação e validade.	PROPRIA	2,10	735,00
061	00107-15 00000000 00	150,00	UND	PÃO FRANCES COM MORTADELA pão bem assado, macio, tamanho médio. mortadela defumada, sem gordura, cortada em fatias finas. deverá estar acondicionada em embalagem fechada, selo com dados do fabricante, data de fabricação e validade. não poderá ter nenhum tipo de anormalidades como: sujidades, elementos não consumíveis, nenhuma alteração em seu formato. deve estar intacto e com bom aspecto.	PROPRIA	2,25	337,50
063	00107-15 00000000 00	300,00	UND	PÃO FRANCÊS C/ PRESUNTO E QUEIJO pão bem assado, macio, tamanho médio. presunto cozido de carne suína, sem gorduras e anormalidades. deverá ter bom aspecto e sabor. queijo mussarela de primeira qualidade, sem anormalidades. deverá esta acondicionadas em embalagens fechadas, selo com dados do fabricante, data de fabricação e validade. não poderá ter nenhum tipo de anormalidades como: sujidades, elementos não consumíveis, nenhuma alteração em seu formato. deve estar intacto e com bom aspecto.	PROPRIA	3,25	975,00
065	00107-15 00000000 00	30,00	UND	REFRIGERANTE DESCARTÁVEL 2 LT cola - ingredientes: água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo iv, acidulante ins 338 e aroma natural. não contém glúten, não alcoólico. contém açúcar. condicionado em embalagem de garrafa pet reciclável, lacradas com segurança, sem nenhum tipo de alterações em seu sabor e aspecto. deverá estar dentro do prazo de validade. guaraná: água gaseificada, açúcar e extrato vegetal de guaraná, aroma natural, acidulante: ácido cítrico, conservadores: sorbato de potássio e benzoato de sódio, corante: caramelo tipo iv. não alcoólico. contém açúcar. condicionado em embalagem de garrafa pet reciclável, lacradas com segurança, sem nenhum tipo de alterações em seu sabor e aspecto. deverá estar dentro do prazo de validade. laranja: água gasificada, açúcar, suco natural de laranja 10%, aroma artificial, acidulante ins 330 conservadores ins 211, estabilizantes ins 444 e ins 480, corante artificial ins 110. não contém glúten, não alcoólico. contém açúcar. condicionado em embalagem de garrafa pet reciclável, lacradas com segurança, sem nenhum tipo de alterações em seu sabor e aspecto. deverá estar dentro do prazo de validade. uva: água gasificada, açúcar, açúcar, suco natural de uva 10%, acidulantes ins 330 conservadores ins 211, corantes artificiais ins 123, ins 133 e tartrazina, aroma sintético artificial. não contém glúten. não alcoólico. contém açúcar. condicionado em embalagem de garrafa pet reciclável, lacradas com segurança, sem nenhum tipo de	IATE	6,75	202,50

Ultonu



				alterações em seu sabor e aspecto. deverá estar dentro do prazo de validade.			
067	00107-15 00000000 00	50,00	UND	AGUA MINERAL 500ML sem gás acondicionadas em garrafa de 500 ml descartavel, lacrada dentro dos padrões estabelecidas pelo departamento nacional de produção mineral- dnpm e agencia nacioanl de vigilancia sanitaria anvisa com marca procedencia e validade impressas no rotulo do produto.	CAMPINHO	2,10	105,00
068	00107-15 00000000 00	150,00	UND	SANDUICHE NATURAL sanduiche natural: pão de forma, com validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega. frango desfiado carne de frango de primeira qualidade, limpa, sem ossos, embaladas à vácuo, congeladas à 12 graus célsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura, acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. alface: lisa ou crespa com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. tomate: cortado em rodela finas, com aspecto globoso, firme intacto, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, lavras, sem lesões de origem física. cenoura: ralada, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, não lenhosas, bem formadas, limpas, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. maionese: dentro do prazo de validade, com bom aspecto e sabor. qualidade superior ou similar helmmsans.	PROPRIA	4,25	637,50
070	00107-15 00000000 00	10,00	UND	SUCO INTEGRAL sabores de graviola, goiaba, acerola, maracujá, uva, laranja. condicionado em embalagens tetra pak, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade, ingredientes, tabela nutricional, local para abertura na parte superior da caixa, devidamente lacrada. embalagem contendo 01 (um) litro. toda a embalagem deverá estar sem qualquer tipo de violação, que possa comprometer a integridade física do produto. e a validade deverá estar dentro do prazo.	DA FRUTA	5,85	58,50
072	00107-15 00000000 00	10,00	UND	LEITE INTEGRAL embalagem: constituída por camadas de papel cartão, papel alumínio e plástico pvc (conhecida tradicionalmente como "longa vida") sem lacre superior, contendo 1l (um litro) de produto. a embalagem primária deve apresentar-se íntegra e não deve estar estufada e nem amassada. características gerais: produto submetido à chamada "ultra-pasteurização". deve ser composto por apenas leite e citrato de sódio como estabilizante o prazo de validade deve ser no mínimo de 04 (quatro) meses contados a partir da entrega.	SELITA	6,10	61,00
<b>Total</b>							<b>4.383,00</b>

**SEC MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO**

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
234	00443-15 00000000 00	1.000,00	UND	AGUA MINERAL 500ML sem gás acondicionadas em garrafa de 500 ml descartavel, lacrada dentro dos padrões estabelecidas pelo departamento nacional de produção mineral- dnpm e agencia nacioanl de vigilancia sanitaria anvisa com marca procedencia e validade	CAMPINHO	2,10	2.100,00

*Ultonu*



## MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

				impressas no rotulo do produto.			
244	00443-15 00000000 00	940,00	UND	BOLO DE LIMÃO pedaço medindo aproximadamente 4/4 cm. Formato retangular com uma única camada, com cobertura de leite condensado e raspas de limão. deverá estar em embalagem própria para o produto, sem alterações em seu formato e cor. embalagem resistente, contendo tampa, selo com nome do produto, data de fabricação, data de validade e peso.	PROPRIA	2,00	1.880,00
253	00443-15 00000000 00	440,00	UND	BROA tradicional, feita com fubá de milho amarelo, de primeira qualidade, de tamanho 4x4. Não poderá ter nenhum tipo de anormalidades como: sujidades, elementos não consumíveis, nenhuma alteração em seu formato. deverá estar em embalagem própria para o produto, sem alterações em seu formato e cor. embalagem resistente, contendo tampa, selo com nome do produto, data de fabricação, data de validade e peso.	PROPRIA	2,20	968,00
256	00443-15 00000000 00	920,00	UND	CACHORRO QUENTE cachorro quente – ingredientes: pão hot dog salsicha hot dog: salsicha, origem carne frango, bovina e suína, tipo tradicional, ingredientes proteína de soja, amido, sal, condimentos naturais tomate: aspecto globoso, firme intacto, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, lavras, sem lesões de origem física. pimentão: legume in natura, espécie verde, primeira qualidade sem fungos, consistência firme, tamanho médio a grande. ervilha em conserva. ingredientes: água, sal e açúcar. milho verde em conserva. ingredientes: água, sal e açúcar. batata palha: ingredientes: batata, óleo vegetal de palma e sal. devem estar super crocantes e sequinhas. ket chup: dentro do prazo de validade, com bom aspecto e sabor. maionese: dentro do prazo de validade, com bom aspecto e sabor. qualidade superior ou similar helmmans. mostarda: dentro do prazo de validade, com bom aspecto e sabor. queijo ralado: tipo parmesão deve estar dentro do prazo de validade, com bom aspecto e sabor. não poderá ter nenhum tipo de anormalidades como: sujidades, elementos não consumíveis, nenhuma alteração em seu formato. deve estar intacto e com bom aspecto. o recheio deve estar bem temperado, sem ser salgado e cru. obs.: o produto deverá ser embalado em sacolinhas próprias para esse tipo de alimento.	PROPRIA	6,30	5.796,00
259	00443-15 00000000 00	50,00	UND	ESFIRRA PEQUENA esfirra pequena – pesando aproximadamente 30 à 45 gramas. ingredientes: fermento biológico, leite, açúcar, sal, farinha de trigo e óleo. recheio com sabores de frango e presunto e queijo. todas bem assadas, macias, com recheio bem temperado, sem ser salgadas e cruas. não deverá ter nenhum tipo de anormalidades como: sujidades, elementos não consumíveis, nenhuma alteração em seu formato. deve estar intacta e com bom aspecto. condicionadas em embalagens fechadas, selo com dados do fabricante, data de fabricação e validade.	PROPRIA	2,10	105,00
263	00443-15 00000000 00	30,00	UND	LEITE INTEGRAL embalagem: constituída por camadas de papel cartão, papel alumínio e plástico pvc (conhecida tradicionalmente como "longa vida") sem lacre superior, contendo 1l (um litro) de produto. a embalagem primária deve apresentar-se íntegra e não deve estar estufada e nem amassada. características gerais: produto submetido à chamada "ultra-pasteurização". deve ser composto por apenas leite e citrato de sódio como estabilizante o prazo de validade deve ser no mínimo de 04 (quatro) meses contados a partir da entrega.	SELITA	6,10	183,00

Uibonu



## MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

268	00443-15 00000000 00	710,00	UND	MINI PAO FRANCES COM PRESUNTO E QUEIJO pão bem assado e macio. recheado com fatias de presunto e queijo. deverá estar acondicionada em embalagem fechada, selo com dados do fabricante, data de fabricação e validade.não poderá ter nenhum tipo de anormalidades como: sujidades, elementos não consumíveis, nenhuma alteração em seu formato. deve estar intacto e com bom aspecto.	PROPRIA	2,50	1.775,00
281	00443-15 00000000 00	30,00	UND	PÃO DE CEBOLA ingredientes: açúcar, leite, óleo, sal, cebola, ovos, fermento, trigo, e tempero verde. O pão deverá ser bem assado e macio. Não poderá ter nenhum tipo de anormalidades com sujidades elementos não consumíveis, nenhuma alteração em seu formato deverá estar intacto com bom aspecto. cada pão deverá ter em média aproximadamente 400gr.	PROPRIA	10,00	300,00
284	00443-15 00000000 00	20,00	UND	PÃO FAROFA ingredientes: trigo, açúcar, ovos margarina, sal fermento e água. FAROFA COBERTURA: Trigo, açúcar, margarina, coco ralado e fubá. O pão deverá ser bem assado e macio. Não poderá ter nenhum tipo de anormalidades como: sujidades, elementos não consumíveis, nenhuma alteração em seu formato. Deve estar intacto e com bom aspecto. Cada pão deverá ter em média aproximadamente 400gr.	PROPRIA	10,89	217,80
289	00443-15 00000000 00	1.450,00	UND	PÃO FRANCES COM MANTEIGA Pão bem assado, macio, tamanho médio. Não poderá ter nenhum tipo de anormalidades como: sujidades, elementos não consumíveis, nenhuma alteração em seu formato. Deve estar intacto e com bom aspecto. Com manteiga de boa qualidade.	PROPRIA	1,65	2.392,50
290	00443-15 00000000 00	910,00	UND	PÃO FRANCES COM MORTADELA pão bem assado, macio, tamanho médio. mortadela defumada, sem gordura, cortada em fatias finas. deverá estar acondicionada em embalagem fechada, selo com dados do fabricante, data de fabricação e validade. não poderá ter nenhum tipo de anormalidades como: sujidades, elementos não consumíveis, nenhuma alteração em seu formato. deve estar intacto e com bom aspecto.	PROPRIA	2,25	2.047,50
293	00443-15 00000000 00	710,00	UND	PÃO FRANCÊS C/ PRESUNTO E QUEIJO pão bem assado, macio, tamanho médio. presunto cozido de carne suína, sem gorduras e anormalidades. deverá ter bom aspecto e sabor. queijo mussarela de primeira qualidade, sem anormalidades, deverão esta acondicionadas em embalagens fechadas, selo com dados do fabricante, data de fabricação e validade. não poderá ter nenhum tipo de anormalidades como: sujidades, elementos não consumíveis, nenhuma alteração em seu formato. deve estar intacto e com bom aspecto.	PROPRIA	3,25	2.307,50
296	00443-15 00000000 00	140,00	UND	REFRIGERANTE DESCARTÁVEL 2 LT cola - ingredientes: água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo iv, acidulante ins 338 e aroma natural, não contém glúten, não alcoólico. contém açúcar. condicionado em embalagem de garrafa pet reciclável, lacradas com segurança, sem nenhum tipo de alterações em seu sabor e aspecto. deverá estar dentro do prazo de validade. guaraná: água gaseificada, açúcar e extrato vegetal de guaraná, aroma natural, acidulante: ácido cítrico, conservadores: sorbato de potássio e benzoato de sódio, corante: caramelo tipo iv. não alcoólico. contém açúcar. condicionado em embalagem de garrafa pet reciclável, lacradas com segurança, sem nenhum tipo de alterações em seu sabor e aspecto. deverá estar dentro do prazo de validade. laranja: água gasificada, açúcar, suco natural de laranja 10%, aroma artificial, acidulante ins 330	IATE	6,75	945,00

Ullonu

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

**Poder Executivo**

				<p>conservadores ins 211, estabilizantes ins 444 e ins 480, corante artificial ins 110. não contém glúten. não alcoólico. contém açúcar. condicionado em embalagem de garrafa pet reciclável, lacradas com segurança, sem nenhum tipo de alterações em seu sabor e aspecto. deverá estar dentro do prazo de validade. uva: água gasificada, açúcar, suco natural de uva 10%, acidulantes ins 330</p> <p>conservadores ins 211, corantes artificiais ins 123, ins 133 e tartrazina, aroma</p> <p>sintético artificial. não contém glúten. não alcoólico. contém açúcar. condicionado em embalagem de garrafa pet reciclável, lacradas com segurança, sem nenhum tipo de alterações em seu sabor e aspecto. deverá estar dentro do prazo de validade.</p>			
301	00443-15 00000000 00	710,00	UND	<p>SANDUICHE NATURAL sanduíche natural: pão de forma, com validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega. frango desfiado carne de frango de primeira qualidade, limpa, sem ossos, embaladas à vácuo, congeladas à 12 graus celsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. alface: lisa ou crespa com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. tomate: cortado em rodela finas, com aspecto globoso, firme intacto, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, lavras, sem lesões de origem física. cenoura: ralada, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, não lenhosas, bem formadas, limpas, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. maionese: dentro do prazo de validade, com bom aspecto e sabor. qualidade superior ou similar helmms.</p>	PRÓPRIA	4,25	3.017,50
304	00443-15 00000000 00	290,00	UND	<p>SUCO INTEGRAL sabores de graviola, goiaba, acerola, maracujá, uva, laranja. condicionado em embalagens tetra pak, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade, ingredientes, tabela nutricional, local para abertura na parte superior da caixa, devidamente lacrada. embalagem contendo 01 (um) litro. toda a embalagem deverá estar sem qualquer tipo de violação, que possa comprometer a integridade física do produto. e a validade deverá estar dentro do prazo.</p>	DA FRUTA	5,85	1.696,50
<b>Total</b>							<b>25.731,30</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
118	00192-16 61000099 99	70,00	PDÇ	<p>BOLO LADRAO pedaço medindo aproximadamente 8/8 cm. tradicional, com formato retangular, camada fina de massa, cobertura de goiabada. não poderá ter nenhum tipo de anormalidades como: sujidades, elementos não consumíveis, nenhuma alteração em seu formato. deverá estar em embalagem própria para o produto, sem alterações em seu formato e cor. embalagem resistente,</p>	PRÓPRIA	3,00	210,00

Ultonu



				contendo tampa, selo com nome do produto, data de fabricação, data de validade e peso.			
119	00192-16 61000099 99	40,00	PDÇ	BOLO BANANA Sem recheio. Pedaco medindo aproximadamente 4/4 cm, com uma única camada. Massa: ovos, açúcar, banana, farinha de rosca, óleo e fermento. Deverá estar em embalagem própria para o produto, sem alterações em seu formato e cor. Embalagem resistente, contendo tampa, selo com nome do produto, data de fabricação, data de validade e peso.	PROPRIA	2,89	115,60
123	00192-16 61000099 99	80,00	UND	BOLO DE LIMÃO pedaço medindo aproximadamente 4/4 cm. Formato retangular com uma única camada, com cobertura de leite condensado e raspas de limão. deverá estar em embalagem própria para o produto, sem alterações em seu formato e cor. embalagem resistente, contendo tampa, selo com nome do produto, data de fabricação, data de validade e peso.	PROPRIA	2,00	160,00
126	00192-16 61000099 99	170,00	UND	BOLO SABOR CHOCOLATE sem recheio. pedaço medindo aproximadamente 4/4 cm. formato retangular com uma única camada, cobertura de chocolate e chocolate granulado. deverá estar em embalagem própria para o produto, sem alterações em seu formato e cor. embalagem resistente, contendo tampa, selo com nome do produto, data de fabricação, data de validade e peso.	PROPRIA	2,30	391,00
127	00192-16 61000099 99	5,00	KG	BOLO CONFEITADO bolo sabor tradicional confeitado, com recheios de pêssego, morango, ameixa, brigadeiro, bombom e coco. formato retangular com uma única camada, cobertura de chantilly e corante artificial. deverá estar em embalagem própria para o produto, sem alterações em seu formato e cor. embalagem resistente, contendo tampa, selo com nome do produto, data de fabricação, data de validade e peso.	PROPRIA	38,00	190,00
128	00192-16 61000099 99	120,00	UND	CACHORRO QUENTE cachorro quente – ingredientes: pão hot dog salsicha hot dog: salsicha, origem carne frango, bovina e suína, tipo tradicional, ingredientes proteína de soja, amido, sal, condimentos naturais tomate: aspecto globoso, firme intacto, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, lavras, sem lesões de origem física. pimentão: legume in natura, espécie verde, primeira qualidade sem fungos, consistência firme, tamanho médio a grande. ervilha em conserva. ingredientes: água, sal e açúcar. milho verde em conserva. ingredientes: água, sal e açúcar. batata palha: ingredientes: batata, óleo vegetal de palma e sal. devem estar super crocantes e sequinhas. ket chup: dentro do prazo de validade, com bom aspecto e sabor. maionese: dentro do prazo de validade, com bom aspecto e sabor. qualidade superior ou similar helmmsans. mostarda: dentro do prazo de validade, com bom aspecto e sabor. queijo ralado: tipo parmesão deve estar dentro do prazo de validade, com bom aspecto e sabor. não poderá ter nenhum tipo de anormalidades como: sujidades, elementos não consumíveis, nenhuma alteração em seu formato. deve estar intacto e com bom aspecto. o recheio deve estar bem temperado, sem ser salgado e cru. obs.: o produto deverá ser embalado em sacolinhas próprias para esse tipo de alimento.	PROPRIA	6,30	756,00
129	00192-16 61000099 99	120,00	UND	ESPERA MARIDO ingredientes: ovos, açúcar, fermento de pão, sal, leite, óleo e farinha de trigo. a massa deve estar bem assada e macia. com calda caramelizada. não deverá ter nenhum tipo de anormalidades como:	PROPRIA	1,99	238,80

Mônica D.



				sujidades, elementos não consumíveis, nenhuma alteração em seu formato. deve estar intacta e com bom aspecto. acondicionadas em embalagens fechadas, selo com dados do fabricante, data de fabricação, validade e peso.			
134	00192-16 61000099 99	200,00	UND	MINI PAO FRANCES COM PRESUNTO E QUEIJO pão bem assado e macio. recheado com fatias de presunto e queijo. deverá estar acondicionada em embalagem fechada, selo com dados do fabricante, data de fabricação e validade. não poderá ter nenhum tipo de anormalidades como: sujidades, elementos não consumíveis, nenhuma alteração em seu formato. deve estar intacto e com bom aspecto.	PRÓPRIA	2,50	500,00
135	00192-16 61000099 99	60,00	UND	PÃO HOT DOG COM PRESUNTO E QUEIJO Pão de primeira qualidade, assado e macio. Presunto cozido de carne suína, sem gorduras e anormalidades. Deverá ter bom aspecto e sabor. Queijo Mussarela de primeira qualidade, sem anormalidades, deverão estar acondicionadas em embalagens fechadas, selo com dados do fabricante, data de fabricação e validade. Não poderá ter nenhum tipo de anormalidades como: sujidades, elementos não consumíveis, nenhuma alteração em seu formato. Deve estar intacto e com bom aspecto.	PRÓPRIA	3,35	201,00
136	00192-16 61000099 99	100,00	UND	PÃO DE QUEIJO tamanho médio, bem assado, com bom aspecto e sabor. deverão estar acondicionadas em embalagens fechadas, que conserva o calor, selo com dados do fabricante, data de fabricação e validade. não poderá ter nenhum tipo de anormalidades como: sujidades, elementos não consumíveis, nenhuma alteração em seu formato. deve estar intacto e com bom aspecto. cada pão deverá ter em média aproximadamente 60g.	PRÓPRIA	1,96	196,00
137	00192-16 61000099 99	15,00	UND	REFRIGERANTE DESCARTÁVEL 2 LT cola - ingredientes: água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo iv, acidulante ins 338 e aroma natural. não contém glúten, não alcoólico. contém açúcar. condicionado em embalagem de garrafa pet reciclável, lacradas com segurança, sem nenhum tipo de alterações em seu sabor e aspecto. deverá estar dentro do prazo de validade. guaraná: água gaseificada, açúcar e extrato vegetal de guaraná, aroma natural, acidulante: ácido cítrico, conservadores: sorbato de potássio e benzoato de sódio, corante: caramelo tipo iv. não alcoólico. contém açúcar. condicionado em embalagem de garrafa pet reciclável, lacradas com segurança, sem nenhum tipo de alterações em seu sabor e aspecto. deverá estar dentro do prazo de validade. laranja: água gasificada, açúcar, suco natural de laranja 10%, aroma artificial, acidulante ins 330 conservadores ins 211, estabilizantes ins 444 e ins 480, corante artificial ins 110. não contém glúten. não alcoólico. contém açúcar. condicionado em embalagem de garrafa pet reciclável, lacradas com segurança, sem nenhum tipo de alterações em seu sabor e aspecto. deverá estar dentro do prazo de validade. uva: água gasificada, açúcar, suco natural de uva 10%, acidulantes ins 330 conservadores ins 211, corantes artificiais ins 123, ins 133 e tartrazina, aroma sintético artificial. não contém glúten. não alcoólico. contém açúcar. condicionado em embalagem de garrafa pet reciclável, lacradas com segurança, sem nenhum tipo de alterações em seu sabor e aspecto. deverá estar dentro do prazo de validade.	IATE	6,75	101,25

Ultonu S.



## MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

140	00192-16 61000099 99	2,00	CENTO	MINI SALGADOS ASSADOS Tipo pastel de frango, esfirra, empadas, mini enroladinho de salsicha acondicionados em fechadas.	PRÓPRIA	98,00	196,00
141	00192-16 61000099 99	18,00	PCT	TORRADA Feitos de rodela de Pão Francês amanhecido, pincelados com margarina e orégano. As torradas devem estar douradas, crocantes, com bom aspecto e sabor. Não poderá ter nenhum tipo de anormalidades como: sujidades, elementos não consumíveis, nenhuma alteração em seu formato. Embalagem em sacola transparente, amarradas com fio, selo com dados do fabricante, data de fabricação, data de validade e peso. Embalagem com 500g.	PRÓPRIA	11,00	198,00
142	00192-16 61000099 99	170,00	UND	IOGURTE LÍQUIDO SABOR DE FRUTAS 170G Contendo polpa de frutas. Deverá constar os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da Agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif. Validade mínima de 10 (dez) dias a partir da data de entrega Embalagem plástica de 170ml.	VENEZA	2,90	493,00
143	00167-16 60000099 99	330,00	PDÇ	BOLO LADRAO pedaço medindo aproximadamente 8/8 cm. tradicional, com formato retangular, camada fina de massa, cobertura de goiabada. não poderá ter nenhum tipo de anormalidades como: sujidades, elementos não consumíveis, nenhuma alteração em seu formato. deverá estar em embalagem própria para o produto, sem alterações em seu formato e cor. embalagem resistente, contendo tampa, selo com nome do produto, data de fabricação, data de validade e peso.	PRÓPRIA	3,00	990,00
152	00167-16 60000099 99	5,28	KG	BOLO CONFEITADO bolo sabor tradicional confeitado, com recheios de pêssego, morango, ameixa, brigadeiro, bombom e coco. formato retangular com uma única camada, cobertura de chantilly e corante artificial. deverá estar em embalagem própria para o produto, sem alterações em seu formato e cor. embalagem resistente, contendo tampa, selo com nome do produto, data de fabricação, data de validade e peso.	PRÓPRIA	38,00	200,64
160	00167-16 60000099 99	480,00	UND	PÃO FRANCÊS COM MORTADELA pão bem assado, macio, tamanho médio. mortadela defumada, sem gordura, cortada em fatias finas. deverá estar acondicionada em embalagem fechada, selo com dados do fabricante, data de fabricação e validade. não poderá ter nenhum tipo de anormalidades como: sujidades, elementos não consumíveis, nenhuma alteração em seu formato. deve estar intacto e com bom aspecto.	PRÓPRIA	2,25	1.080,00
161	00167-16 60000099 99	16,00	KG	PÃO FRANCÊS Bem assado e macio. Não poderá ter nenhum tipo de anormalidades como: sujidades, elementos não consumíveis, nenhuma alteração em seu formato. Deve estar intacto e com bom aspecto. Cada pão deverá ter em média aproximadamente 50g.	PRÓPRIA	14,95	239,20
165	00167-16 60000099 99	40,00	UND	SUCO INTEGRAL sabores de graviola, goiaba, acerola, maracujá, uva, laranja. condicionado em embalagens tetra pak, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade, ingredientes, tabela nutricional, local para abertura na parte superior da caixa, devidamente lacrada. embalagem contendo 01 (um) litro. toda a embalagem deverá estar sem qualquer tipo de violação, que possa comprometer a integridade física do produto. e a validade deverá estar dentro do prazo.	DA FRUTA	5,85	234,00
166	00167-16 60000099 99	12,00	PCT	TORRADA Feitos de rodela de Pão Francês amanhecido, pincelados com margarina e orégano. As torradas devem estar douradas, crocantes, com bom aspecto e sabor. Não poderá ter nenhum tipo de anormalidades como:	PRÓPRIA	11,00	132,00

*[Handwritten signature]*



## MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

				sujidades, elementos não consumíveis, nenhuma alteração em seu formato. Embalagem em sacola transparente, amarradas com fio, selo com dados do fabricante, data de fabricação, data de validade e peso. Embalagem com 500g.			
167	00167-16 60000099 99	220,00	UND	PÃO DE QUEIJO tamanho médio, bem assado, com bom aspecto e sabor. deverão estar acondicionadas em embalagens fechadas, que conserva o calor, selo com dados do fabricante, data de fabricação e validade. não poderá ter nenhum tipo de anormalidades como: sujidades, elementos não consumíveis, nenhuma alteração em seu formato. deve estar intacto e com bom aspecto. cada pão deverá ter em média aproximadamente 60g.	PRÓPRIA	1,96	431,20
168	00167-16 60000099 99	37,00	UND	REFRIGERANTE DESCARTÁVEL 2 LT cola - ingredientes: água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo iv, acidulante ins 338 e aroma natural. não contém glúten, não alcoólico. contém açúcar. condicionado em embalagem de garrafa pet reciclável, lacradas com segurança, sem nenhum tipo de alterações em seu sabor e aspecto. deverá estar dentro do prazo de validade. guaraná: água gaseificada, açúcar e extrato vegetal de guaraná, aroma natural, acidulante: ácido cítrico, conservadores: sorbato de potássio e benzoato de sódio, corante: caramelo tipo iv. não alcoólico. contém açúcar. condicionado em embalagem de garrafa pet reciclável, lacradas com segurança, sem nenhum tipo de alterações em seu sabor e aspecto. deverá estar dentro do prazo de validade. laranja: água gasificada, açúcar, suco natural de laranja 10%, aroma artificial, acidulante ins 330 conservadores ins 211, estabilizantes ins 444 e ins 480, corante artificial ins 110. não contém glúten. não alcoólico. contém açúcar. condicionado em embalagem de garrafa pet reciclável, lacradas com segurança, sem nenhum tipo de alterações em seu sabor e aspecto. deverá estar dentro do prazo de validade. uva: água gasificada, açúcar, açúcar, suco natural de uva 10%, acidulantes ins 330 conservadores ins 211, corantes artificiais ins 123, ins 133 e tartrazina, aroma sintético artificial. não contém glúten. não alcoólico. contém açúcar. condicionado em embalagem de garrafa pet reciclável, lacradas com segurança, sem nenhum tipo de alterações em seu sabor e aspecto. deverá estar dentro do prazo de validade.	IATE	6,75	249,75
169	00167-16 60000099 99	620,00	UND	IOGURTE LÍQUIDO SABOR DE FRUTAS 170G Contendo polpa de frutas. Deverá constar os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da Agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif. Validade mínima de 10 (dez) dias a partir da data de entrega Embalagem plástica de 170ml.	VENEZA	2,90	1.798,00
170	00167-16 60000099 99	5,00	UND	QUEIJO MINAS (PADRÃO) Ingredientes: leite pasteurizado, sal, cloreto de cálcio e coalho. Peça pesando aproximadamente 500g	LAMBERT	29,00	145,00
171	00214-16 61000099 99	100,00	PDÇ	BOLO LADRAO pedaço medindo aproximadamente 8/8 cm. tradicional, com formato retangular, camada fina de massa, cobertura de goiabada. não poderá ter nenhum tipo de anormalidades como: sujidades, elementos não consumíveis, nenhuma alteração em seu formato. deverá estar em embalagem própria para o produto, sem alterações em seu formato e cor. embalagem resistente, contendo tampa, selo com nome do produto, data de	PRÓPRIA	3,00	300,00

Ulfonun X.



## MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

				fabricação, data de validade e peso.			
172	00214-16 61000099 99	100,00	PDÇ	BOLO BANANA Sem recheio. Pedaco medindo aproximadamente 4/4 cm. com uma única camada. Massa: ovos, açúcar, banana, farinha de rosca, óleo e fermento. Deverá estar em embalagem própria para o produto, sem alterações em seu formato e cor. Embalagem resistente, contendo tampa, selo com nome do produto, data de fabricação, data de validade e peso.	PROPRIA	2,89	289,00
173	00214-16 61000099 99	100,00	UND	BOLO BRANCO pedaço medindo aproximadamente 4/4cm sem recheio. formato retangular, sem cobertura. deverá estar em embalagem própria para o produto, sem alterações em seu formato e cor. embalagem resistente, contendo tampa, selo com nome do produto, data de fabricação, validade e peso.	PROPRIA	1,83	183,00
176	00214-16 61000099 99	150,00	UND	BOLO DE LIMÃO pedaço medindo aproximadamente 4/4 cm. Formato retangular com uma única camada, com cobertura de leite condensado e raspas de limão. deverá estar em embalagem própria para o produto, sem alterações em seu formato e cor. embalagem resistente, contendo tampa, selo com nome do produto, data de fabricação, data de validade e peso.	PROPRIA	2,00	300,00
178	00214-16 61000099 99	200,00	UND	CACHORRO QUENTE cachorro quente – ingredientes: pão hot dog salsicha hot dog: salsicha, origem carne frango, bovina e suína, tipo tradicional, ingredientes proteína de soja, amido, sal, condimentos naturais tomate: aspecto globoso, firme intacto, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, lavras, sem lesões de origem física. pimentão: legume in natura, espécie verde, primeira qualidade sem fungos, consistência firme, tamanho médio a grande. ervilha em conserva. ingredientes: água, sal e açúcar. milho verde em conserva. ingredientes: água, sal e açúcar. batata palha: ingredientes: batata, óleo vegetal de palma e sal. devem estar super crocantes e sequinhas. ket chup: dentro do prazo de validade, com bom aspecto e sabor. maionese: dentro do prazo de validade, com bom aspecto e sabor. qualidade superior ou similar helmmans. mostarda: dentro do prazo de validade, com bom aspecto e sabor. queijo ralado: tipo parmesão deve estar dentro do prazo de validade, com bom aspecto e sabor. não poderá ter nenhum tipo de anormalidades como: sujidades, elementos não consumíveis, nenhuma alteração em seu formato. deve estar intacto e com bom aspecto. o recheio deve estar bem temperado, sem ser salgado e cru. obs.: o produto deverá ser embalado em sacolinhas próprias para esse tipo de alimento.	PROPRIA	6,30	1.260,00
179	00214-16 61000099 99	100,00	UND	ESPERA MARIDO ingredientes: ovos, açúcar, fermento de pão, sal, leite, óleo e farinha de trigo. a massa deve estar bem assada e macia. com calda caramelizada. não deverá ter nenhum tipo de anormalidades como: sujidades, elementos não consumíveis, nenhuma alteração em seu formato. deve estar intacta e com bom aspecto. acondicionadas em embalagens fechadas, selo com dados do fabricante, data de fabricação, validade e peso.	PROPRIA	1,99	199,00
181	00214-16 61000099 99	100,00	UND	BOLO SABOR CHOCOLATE sem recheio. pedaço medindo aproximadamente 4/4 cm. formato retangular com uma única camada, cobertura de chocolate e chocolate granulado. deverá estar em embalagem própria para o produto, sem alterações em seu formato e cor. embalagem resistente, contendo tampa, selo com nome do produto,	PROPRIA	2,30	230,00

Alfonso



## MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

				data de fabricação, data de validade e peso.			
182	00214-16 61000099 99	5,00	KG	BOLO CONFEITADO bolo sabor tradicional confeitado, com recheios de pêssego, morango, ameixa, brigadeiro, bombom e coco. formato retangular com uma única camada, cobertura de chantilly e corante artificial. deverá estar em embalagem própria para o produto, sem alterações em seu formato e cor. embalagem resistente, contendo tampa, selo com nome do produto, data de fabricação, data de validade e peso.	PRÓPRIA	38,00	190,00
184	00214-16 61000099 99	100,00	UND	PÃO HOT DOG COM PRESUNTO E QUEIJO Pão de primeira qualidade, assado e macio. Presunto cozido de carne suína, sem gorduras e anormalidades. Deverá ter bom aspecto e sabor. Queijo Mussarela de primeira qualidade, sem anormalidades, deverão estar acondicionadas em embalagens fechadas, selo com dados do fabricante, data de fabricação e validade. Não poderá ter nenhum tipo de anormalidades como: sujidades, elementos não consumíveis, nenhuma alteração em seu formato. Deve estar intacto e com bom aspecto.	PRÓPRIA	3,35	335,00
187	00214-16 61000099 99	200,00	UND	MINI PÃO CARECA COM PRESUNTO E QUEIJO o pão deverá ser bem assado e macio, presunto cozido de carne suína, sem gorduras e anormalidades. deverá ter bom aspecto e sabor. queijo mussarela de primeira qualidade, sem anormalidades, deverão estar acondicionadas em embalagens fechadas, selo com dados do fabricante, data de fabricação e validade. não poderá ter nenhum tipo de anormalidades como: sujidades, elementos não consumíveis, nenhuma alteração em seu formato. deve estar intacto e com bom aspecto.	PRÓPRIA	2,10	420,00
190	00214-16 61000099 99	3,00	CENTO	MINI SALGADOS ASSADOS Tipo pastel de frango, esfirra, empadas, mini enroladinho de salsicha acondicionados em fechadas.	PRÓPRIA	98,00	294,00
191	00214-16 61000099 99	20,00	UND	SUCO INTEGRAL sabores de graviola, goiaba, acerola, maracujá, uva, laranja. condicionado em embalagens tetra pak, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade, ingredientes, tabela nutricional, local para abertura na parte superior da caixa, devidamente lacrada. embalagem contendo 01 (um) litro. toda a embalagem deverá estar sem qualquer tipo de violação, que possa comprometer a integridade física do produto. e a validade deverá estar dentro do prazo.	DA FRUTA	5,85	117,00
192	00214-16 61000099 99	10,00	PCT	TORRADA Feitos de rodela de Pão Francês amanhecido, pincelados com margarina e orégano. As torradas devem estar douradas, crocantes, com bom aspecto e sabor. Não poderá ter nenhum tipo de anormalidades como: sujidades, elementos não consumíveis, nenhuma alteração em seu formato. Embalagem em sacola transparente, amarradas com fio, selo com dados do fabricante, data de fabricação, data de validade e peso. Embalagem com 500g.	PRÓPRIA	11,00	110,00
193	00214-16 61000099 99	200,00	UND	PÃO DE QUEIJO tamanho médio, bem assado, com bom aspecto e sabor. deverão estar acondicionadas em embalagens fechadas, que conserva o calor, selo com dados do fabricante, data de fabricação e validade. não poderá ter nenhum tipo de anormalidades como: sujidades, elementos não consumíveis, nenhuma alteração em seu formato. deve estar intacto e com bom aspecto. cada pão deverá ter em média aproximadamente 60g.	PRÓPRIA	1,96	392,00
194	00214-16 61000099	20,00	UND	REFRIGERANTE DESCARTÁVEL 2 LT cola - ingredientes: água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína,	IATE	6,75	135,00

Ulfonu J. S.



## MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

## Poder Executivo

	99			<p>corante caramelo iv, acidulante ins 338 e aroma natural. não contém glúten, não alcoólico. contém açúcar. condicionado em embalagem de garrafa pet reciclável, lacradas com segurança, sem nenhum tipo de alterações em seu sabor e aspecto. deverá estar dentro do prazo de validade. guaraná: água gaseificada, açúcar e extrato vegetal de guaraná, aroma natural, acidulante: ácido cítrico, conservadores: sorbato de potássio e benzoato de sódio, corante: caramelo tipo iv. não alcoólico. contém açúcar.</p> <p>condicionado em embalagem de garrafa pet reciclável, lacradas com segurança, sem nenhum tipo de alterações em seu sabor e aspecto. deverá estar dentro do prazo de validade. laranja: água gasificada, açúcar, suco natural de laranja 10%, aroma artificial, acidulante ins 330 conservadores ins 211, estabilizantes ins 444 e ins 480, corante artificial ins 110. não contém glúten. não alcoólico. contém açúcar. condicionado em embalagem de garrafa pet reciclável, lacradas com segurança, sem nenhum tipo de alterações em seu sabor e aspecto. deverá estar dentro do prazo de validade. uva: água gasificada, açúcar, açúcar, suco natural de uva 10%, acidulantes ins 330 conservadores ins 211, corantes artificiais ins 123, ins 133 e tartrazina, aroma</p> <p>sintético artificial. não contém glúten. não alcoólico. contém açúcar. condicionado em embalagem de garrafa pet reciclável, lacradas com segurança, sem nenhum tipo de alterações em seu sabor e aspecto. deverá estar dentro do prazo de validade.</p>			
195	00214-16 61000099 99	200,00	UND	IOGURTE LÍQUIDO SABOR DE FRUTAS 170G Contendo polpa de frutas. Deverá constar os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da Agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif. Validade mínima de 10 (dez) dias a partir da data de entrega Embalagem plástica de 170ml.	ENEZA	2,90	580,00
197	00139-15 00000000 00	150,00	PDÇ	BOLO LADRAO pedaço medindo aproximadamente 8/8 cm. tradicional, com formato retangular, camada fina de massa, cobertura de goiabada. não poderá ter nenhum tipo de anormalidades como: sujidades, elementos não consumíveis, nenhuma alteração em seu formato. deverá estar em embalagem própria para o produto, sem alterações em seu formato e cor. embalagem resistente, contendo tampa, selo com nome do produto, data de fabricação, data de validade e peso.	PROPRIA	3,00	450,00
198	00139-15 00000000 00	150,00	PDÇ	BOLO BANANA Sem recheio. Pedaço medindo aproximadamente 4/4 cm. com uma única camada. Massa: ovos, açúcar, banana, farinha de rosca, óleo e fermento. Deverá estar em embalagem própria para o produto, sem alterações em seu formato e cor. Embalagem resistente, contendo tampa, selo com nome do produto, data de fabricação, data de validade e peso.	PROPRIA	2,89	433,50
199	00139-15 00000000 00	40,00	UND	BOLO BRANCO pedaço medindo aproximadamente 4/4cm sem recheio. formato retangular, sem cobertura. deverá estar em embalagem própria para o produto, sem alterações em seu formato e cor. embalagem resistente, contendo tampa, selo com nome do produto, data de fabricação, validade e peso.	PROPRIA	1,83	73,20
205	00139-15 00000000 00	100,00	UND	BOLO SABOR CHOCOLATE sem recheio. pedaço medindo aproximadamente 4/4 cm. formato retangular com uma única camada, cobertura de chocolate e chocolate granulado. deverá estar em embalagem própria para o	PROPRIA	2,30	230,00



**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

**Poder Executivo**

				produto, sem alterações em seu formato e cor. embalagem resistente, contendo tampa, selo com nome do produto, data de fabricação, data de validade e peso.			
206	00139-15 00000000 00	10,00	KG	BOLO CONFEITADO bolo sabor tradicional confeitado, com recheios de pêssego, morango, ameixa, brigadeiro, bombom e coco. formato retangular com uma única camada, cobertura de chantilly e corante artificial. deverá estar em embalagem própria para o produto, sem alterações em seu formato e cor. embalagem resistente, contendo tampa, selo com nome do produto, data de fabricação, data de validade e peso.	PRÓPRIA	38,00	380,00
207	00139-15 00000000 00	150,00	UND	CACHORRO QUENTE cachorro quente – ingredientes: pão hot dog salsicha hot dog: salsicha, origem carne frango, bovina e suína, tipo tradicional, ingredientes proteína de soja, amido, sal, condimentos naturais tomate: aspecto globoso, firme intacto, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, lavras, sem lesões de origem física. pimentão: legume in natura, espécie verde, primeira qualidade sem fungos, consistência firme, tamanho médio a grande. ervilha em conserva. ingredientes: água, sal e açúcar. milho verde em conserva. ingredientes: água, sal e açúcar. batata palha: ingredientes: batata, óleo vegetal de palma e sal. devem estar super crocantes e sequinhas. ket chup: dentro do prazo de validade, com bom aspecto e sabor. maionese: dentro do prazo de validade, com bom aspecto e sabor. qualidade superior ou similar helmms. mostarda: dentro do prazo de validade, com bom aspecto e sabor. queijo ralado: tipo parmesão deve estar dentro do prazo de validade, com bom aspecto e sabor. não poderá ter nenhum tipo de anormalidades como: sujidades, elementos não consumíveis, nenhuma alteração em seu formato. deve estar intacto e com bom aspecto. o recheio deve estar bem temperado, sem ser salgado e cru. obs.: o produto deverá ser embalado em saquinho próprias para esse tipo de alimento.	PRÓPRIA	6,30	945,00
208	00139-15 00000000 00	150,00	UND	ESPERA MARIDO ingredientes: ovos, açúcar, fermento de pão, sal, leite, óleo e farinha de trigo. a massa deve estar bem assada e macia. com calda caramelizada. não deverá ter nenhum tipo de anormalidades como: sujidades, elementos não consumíveis, nenhuma alteração em seu formato. deve estar intacta e com bom aspecto. acondicionadas em embalagens fechadas, selo com dados do fabricante, data de fabricação, validade e peso.	PRÓPRIA	1,99	298,50
211	00139-15 00000000 00	150,00	UND	MINI PÃO CARECA COM PRESUNTO E QUEIJO o pão deverá ser bem assado e macio. presunto cozido de carne suína, sem gorduras e anormalidades. deverá ter bom aspecto e sabor. queijo mussarela de primeira qualidade, sem anormalidades. deverão estar acondicionadas em embalagens fechadas, selo com dados do fabricante, data de fabricação e validade. não poderá ter nenhum tipo de anormalidades como: sujidades, elementos não consumíveis, nenhuma alteração em seu formato. deve estar intacto e com bom aspecto.	PRÓPRIA	2,10	315,00
214	00139-15 00000000 00	200,00	UND	PÃO DE QUEIJO tamanho médio, bem assado, com bom aspecto e sabor. deverão estar acondicionadas em embalagens fechadas, que conserva o calor, selo com dados do fabricante, data de fabricação e validade. não poderá ter nenhum tipo de anormalidades	PRÓPRIA	1,96	392,00

*Ullonius*



				como: sujidades, elementos não consumíveis, nenhuma alteração em seu formato. deve estar intacto e com bom aspecto.cada pão deverá ter em média aproximadamente 60g.			
215	00139-15 00000000 00	2,00	UND	REFRIGERANTE DESCARTÁVEL 2 LT cola - ingredientes: água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo iv, acidulante ins 338 e aroma natural. não contém glúten, não alcoólico. contém açúcar. condicionado em embalagem de garrafa pet reciclável, lacradas com segurança, sem nenhum tipo de alterações em seu sabor e aspecto. deverá estar dentro do prazo de validade. guaraná: água gaseificada, açúcar e extrato vegetal de guaraná, aroma natural, acidulante: ácido cítrico, conservadores: sorbato de potássio e benzoato de sódio, corante: caramelo tipo iv. não alcoólico. contém açúcar. condicionado em embalagem de garrafa pet reciclável, lacradas com segurança, sem nenhum tipo de alterações em seu sabor e aspecto. deverá estar dentro do prazo de validade. laranja: água gasificada, açúcar, suco natural de laranja 10%, aroma artificial, acidulante ins 330 conservadores ins 211, estabilizantes ins 444 e ins 480, corante artificial ins 110. não contém glúten. não alcoólico. contém açúcar. condicionado em embalagem de garrafa pet reciclável, lacradas com segurança, sem nenhum tipo de alterações em seu sabor e aspecto. deverá estar dentro do prazo de validade. uva: água gasificada, açúcar, açúcar, suco natural de uva 10%, acidulantes ins 330 conservadores ins 211, corantes artificiais ins 123, ins 133 e tartrazina, aroma sintético artificial. não contém glúten. não alcoólico. contém açúcar. condicionado em embalagem de garrafa pet reciclável, lacradas com segurança, sem nenhum tipo de alterações em seu sabor e aspecto. deverá estar dentro do prazo de validade.	IATE	6,75	13,50
218	00139-15 00000000 00	1,00	CENTO	MINI SALGADOS ASSADOS Tipo pastel de frango, esfirra, empadas, mini enroladinho de salsicha acondicionados em fechadas.	PROPRIA	98,00	98,00
219	00139-15 00000000 00	20,00	PCT	TORRADA Feitos de rodelas de Pão Francês amanhecido, pincelados com margarina e orégano. As torradas devem estar douradas, crocantes, com bom aspecto e sabor. Não poderá ter nenhum tipo de anormalidades como: sujidades, elementos não consumíveis, nenhuma alteração em seu formato. Embalagem em sacola transparente, amarradas com fio, selo com dados do fabricante, data de fabricação, data de validade e peso. Embalagem com 500g.	PROPRIA	11,00	220,00
220	00139-15 00000000 00	10,00	UND	QUEIJO MINAS (PADRÃO) Ingredientes: leite pasteurizado, sal, cloreto de cálcio e coalho. Peça pesando aproximadamente 500g	LAMBERT	29,00	290,00
221	00192-16 61000099 99	14,00	UND	SUCO INTEGRAL sabores de graviola, goiaba, acerola, maracujá, uva, laranja. condicionado em embalagens tetra pak, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade, ingredientes, tabela nutricional, local para abertura na parte superior da caixa, devidamente lacrada. embalagem contendo 01 (um) litro. toda a embalagem deverá estar sem qualquer tipo de violação, que possa comprometer a integridade física do produto. e a validade deverá estar dentro do prazo.	DA FRUTA	5,85	81,90
<b>Total</b>							<b>19.001,04</b>

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

**Poder Executivo**

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
091	00325-15 00000000 00	9,00	KG	ACHOCOLATADO EM PO 1KG Achocolatado em po com 10 vitaminas, embalagem plastica de 01 kg. a porção de 20g com máximo de 17g de carboidratos. o prazo de validade deve ser no minimo de 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega.	GURY	15,00	135,00
092	00325-15 00000000 00	30,00	KG	ABACAXI com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato. tamanho médio, sem manchas, bolores, sujidades, ferrugens ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	PROPRIA	5,60	168,00
094	00325-15 00000000 00	30,00	KG	BANANA PRATA características técnicas: peso médio de 120g a unidade, contendo o kilo, no mínimo 8 unidades. de 1ª qualidade, graúdas, em penca. frutos verdosos, com cascas uniformes. sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	PROPRIA	3,63	108,90
095	00325-15 00000000 00	20,00	PCT	BISCOITO CASEIRO DE POLVILHO DOCE os biscoitos deverão estar sequinhos, com boa aparência, feito com materiais de primeira qualidade, enrolado em formato redondo, e assados. não poderá ter nenhum tipo de anormalidades como: sujidades, elementos não consumíveis, nenhuma alteração em seu formato. embalagem em sacola transparente, amarradas com fio, selo com dados do fabricante, data de fabricação, data de validade e peso. embalagem com 500g.	PROPRIA	18,06	361,20
097	00325-15 00000000 00	280,00	UND	BOLO DE LIMÃO pedaço medindo aproximadamente 4/4 cm. Formato retangular com uma única camada, com cobertura de leite condensado e raspas de limão. deverá estar em embalagem própria para o produto, sem alterações em seu formato e cor. embalagem resistente, contendo tampa, selo com nome do produto, data de fabricação, data de validade e peso.	PROPRIA	2,00	560,00
098	00325-15 00000000 00	270,00	UND	BOLO SABOR CHOCOLATE sem recheio. pedaço medindo aproximadamente 4/4 cm. formato retangular com uma única camada, cobertura de chocolate e chocolate granulado. deverá estar em embalagem própria para o produto, sem alterações em seu formato e cor. embalagem resistente, contendo tampa, selo com nome do produto, data de fabricação, data de validade e peso.	PROPRIA	2,30	621,00
099	00325-15 00000000 00	35,00	KG	BOLO CONFEITADO bolo sabor tradicional confeitado, com recheios de pêssego, morango, ameixa, brigadeiro, bombom e coco. formato retangular com uma única camada, cobertura de chantilly e corante artificial. deverá estar em embalagem própria para o produto, sem alterações em seu formato e cor. embalagem resistente, contendo tampa, selo com nome do produto, data de fabricação, data de validade e peso.	PROPRIA	38,00	1.330,00
100	00325-15 00000000 00	470,00	PDÇ	BOLO LADRAO pedaço medindo aproximadamente 8/8 cm. tradicional, com formato retangular, camada fina de massa, cobertura de goiabada. não poderá ter nenhum tipo de anormalidades como: sujidades, elementos não consumíveis, nenhuma alteração em seu formato. deverá estar em embalagem própria para o produto, sem alterações em seu formato e cor. embalagem resistente, contendo tampa, selo com nome do produto, data de fabricação, data de validade e peso.	PROPRIA	3,00	1.410,00
102	00325-15 00000000 00	350,00	UND	ESPERA MARIDO ingredientes: ovos, açúcar, fermento de pão, sal, leite, óleo e farinha de trigo. a massa deve estar bem assada e macia. com calda caramelizada.	PROPRIA	1,99	696,50

Ulfonu



## MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

				não deverá ter nenhum tipo de anormalidades como: sujidades, elementos não consumíveis, nenhuma alteração em seu formato. deve estar intacta e com bom aspecto. acondicionadas em embalagens fechadas, selo com dados do fabricante, data de fabricação, validade e peso.			
103	00325-15 00000000 00	171,00	UND	SUCO INTEGRAL sabores de graviola, goiaba, acerola, maracujá, uva, laranja. condicionado em embalagens tetra pak, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade, ingredientes, tabela nutricional, local para abertura na parte superior da caixa, devidamente lacrada. embalagem contendo 01 (um) litro. toda a embalagem deverá estar sem qualquer tipo de violação, que possa comprometer a integridade física do produto. e a validade deverá estar dentro do prazo.	DA FRUTA	5,85	1.000,35
104	00325-15 00000000 00	1.625,00	UND	SUCO DE CAIXINHA concentrado 100% natural integral com sabores variados de laranja, uva, goiaba, abacaxi, pêssego, morango e maracujá. condicionado em embalagens tetra pak, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade, ingredientes, tabela nutricional, local para perfuração do canudo. canudo de poliestireno, revestido com película protetora, anexado na caixinha. toda a embalagem deverá estar devidamente lacrada sem qualquer tipo de violação, que possa comprometer a integridade física do produto e a validade deverá estar dentro do prazo. embalagem com 200 ml.	DA FRUTA	1,75	2.843,75
105	00325-15 00000000 00	450,00	UND	ESFIRRA PEQUENA esfirra pequena – pesando aproximadamente 30 à 45 gramas. ingredientes: fermento biológico, leite, açúcar, sal, farinha de trigo e óleo. recheio com sabores de frango e presunto e queijo. todas bem assadas, macias, com recheio bem temperado, sem ser salgadas e cruas. não deverá ter nenhum tipo de anormalidades como: sujidades, elementos não consumíveis, nenhuma alteração em seu formato. deve estar intacta e com bom aspecto. condicionadas em embalagens fechadas, selo com dados do fabricante, data de fabricação e validade.	PROPRIA	2,10	945,00
106	00325-15 00000000 00	40,00	UND	LEITE INTEGRAL embalagem: constituída por camadas de papel cartão, papel alumínio e plástico pvc (conhecida tradicionalmente como "longa vida") sem lacre superior, contendo 1l (um litro) de produto. a embalagem primária deve apresentar-se íntegra e não deve estar estufada e nem amassada. características gerais: produto submetido à chamada "ultra-pasteurização". deve ser composto por apenas leite e citrato de sódio como estabilizante o prazo de validade deve ser no mínimo de 04 (quatro) meses contados a partir da entrega.	SELITA	6,10	244,00
110	00325-15 00000000 00	780,00	UND	MINI PÃO DOCE O pão deverá ser bem assado e macio. com cobertura de leite condensado com leite ninho. livre de sujidades, parasitas, lavras, sem lesões de origem física. embalagem resistente, contendo tampa, selo com nome do produto, data de fabricação, data de validade e peso.	PROPRIA	2,50	1.950,00
111	00325-15 00000000 00	745,00	UND	MINI PAO FRANCÊS COM PRESUNTO E QUEIJO pão bem assado e macio. recheado com fatias de presunto e queijo. deverá estar acondicionada em embalagem fechada, selo com dados do fabricante, data de fabricação e validade. não poderá ter nenhum tipo de anormalidades como: sujidades, elementos não consumíveis, nenhuma alteração em seu formato. deve estar intacto e com bom aspecto.	PROPRIA	2,50	1.862,50
113	00325-15 00000000 00	1.020,00	UND	PÃO FRANCÊS C/ PRESUNTO E QUEIJO pão bem assado, macio, tamanho médio. presunto cozido de carne suína, sem	PROPRIA	3,25	3.315,00

Alfonso



**MUNICÍPIO DE ITARANA**


Estado do Espírito Santo

**Poder Executivo**

				gorduras e anormalidades. deverá ter bom aspecto e sabor. queijo mussarela de primeira qualidade, sem anormalidades, deverão esta acondicionadas em embalagens fechadas, selo com dados do fabricante, data de fabricação e validade. não poderá ter nenhum tipo de anormalidades como: sujidades, elementos não consumíveis, nenhuma alteração em seu formato. deve estar intacto e com bom aspecto.			
114	00325-15 00000000 00	890,00	UND	PÃO FRANCES COM MORTADELA pão bem assado, macio, tamanho médio, mortadela defumada, sem gordura, cortada em fatias finas. deverá estar acondicionada em embalagem fechada, selo com dados do fabricante, data de fabricação e validade. não poderá ter nenhum tipo de anormalidades como: sujidades, elementos não consumíveis, nenhuma alteração em seu formato. deve estar intacto e com bom aspecto.	PROPRIA	2,25	2.002,50
115	00325-15 00000000 00	700,00	UND	PÃO DE QUEIJO tamanho médio, bem assado, com bom aspecto e sabor. deverão estar acondicionadas em embalagens fechadas, que conserva o calor, selo com dados do fabricante, data de fabricação e validade. não poderá ter nenhum tipo de anormalidades como: sujidades, elementos não consumíveis, nenhuma alteração em seu formato. deve estar intacto e com bom aspecto. cada pão deverá ter em média aproximadamente 60g.	PROPRIA	1,96	1.372,00
117	00325-15 00000000 00	300,00	UND	SANDUICHE NATURAL sanduiche natural: pão de forma, com validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega. frango desfiado carne de frango de primeira qualidade, limpa, sem ossos, embaladas à vácuo, congeladas á 12 graus célsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura, acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. alface: lisa ou crespa com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. tomate: cortado em rodela finas, com aspecto globoso, firme intacto, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, lavras, sem lesões de origem física. cenoura: ralada, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, não lenhosas, bem formadas, limpas, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. maionese: dentro do prazo de validade, com bom aspecto e sabor. qualidade superior ou similar helmans.	PROPRIA	4,25	1.275,00
<b>Total</b>							<b>22.200,70</b>
<b>Total Geral</b>							<b>85.604,54</b>

Itarana/ES, 10 de janeiro de 2025

CONTRATANTE:

  
MUNICÍPIO DE ITARANA/ES  
Sr. Vander Patricio  
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

  
AUTO SERVICO IPE LTDA EPP  
Sr.ª Monica Casotti Pereira das Posses  
Representante Legal



## CPC - COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

### DESPACHO

#### Análise Preliminar

Este processo chega a esta Comissão com a finalidade de elaboração da minuta do edital e seus anexos, porém, surgem algumas questões que precisam ser abordadas com mais profundidade antes de prosseguir. Trata-se de uma solicitação para a contratação de serviços de hospedagem para a arbitragem e coordenação do evento Jogos Escolares do Espírito Santo, programado para ocorrer entre os dias 12 a 17 de maio de 2025. Para garantir a logística adequada ao evento, será necessário providenciar a disponibilização de 8 apartamentos duplos e 4 apartamentos *single*, além de 25 almoços e 25 jantas por dia.

Essa estrutura é essencial para o bom andamento do evento e para assegurar que todos os envolvidos no processo tenham condições adequadas de trabalho e alimentação durante o período de sua execução. No entanto, ao analisarmos o processo, surgem algumas questões que precisam ser melhor esclarecidas antes de prosseguir para a fase de elaboração final do edital.

#### Fragilidade no Planejamento e Possível Fragmentação de Despesas

O primeiro ponto a ser abordado refere-se ao parecer contábil, que identificou contratações de mesma natureza em relação a outros serviços prestados, mais especificamente, aos contratos nº 023/2025, referente à hospedagem, e 001/2025, referente ao fornecimento de lanches. Embora o serviço de lanche esteja incluso no detalhamento do serviço de hospedagem, o que nos leva a concluir que o objeto principal da contratação se refere às estadias, conforme pode ser comprovado no Pedido de Compra Simples, documento oficializado através do sistema de compras. No entanto, o Setor Contábil detectou que, além da hospedagem, há também o fornecimento de alimentação, o que acaba por configurar dois objetos de mesma natureza no processo (página 29). Vale



destacar que, apesar de o termo alimentação (lanche) ter sido utilizado, no contexto das contratações públicas seria mais apropriado utilizar a nomenclatura de refeições, já que serão servidos, especificamente, 25 almoços e 25 jantãs por dia. Essa distinção é importante, pois ao falarmos em alimentação de forma geral, podemos englobar diversos tipos de serviços, enquanto o termo “refeições” é mais preciso e adequado à natureza da contratação.

Outro ponto importante a ser destacado é o conceito de fragmentação de despesas, que, embora não seja mencionado explicitamente na Lei nº 14.133/2021, configura uma prática comum em muitas contratações públicas e que precisa ser observada com atenção.

A fragmentação ocorre quando a administração pública divide um objeto de contratação em partes menores, com o intuito de evitar um processo licitatório mais complexo ou de burlar limites legais. Neste caso, o limite de dispensa de licitação, atualizado em 2025, é de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos). Assim, mesmo que cada contratação individualmente não ultrapasse esse limite, se o valor global da contratação for fracionado de maneira deliberada para evitar um processo licitatório mais rigoroso, isso configura fragmentação indevida de despesas. A fragmentação não depende apenas do valor individual das contratações, mas da intenção de fracionar os contratos para evadir os critérios de licitação. A intenção de dividir um contrato em várias partes menores, com a finalidade de escapar da licitação, compromete a transparência e a legalidade do processo, e é fundamental que a Comissão observe e informe a gestão sobre essa possibilidade de irregularidade.

Além disso, outro aspecto que merece destaque diz respeito à organização documental deste processo. Observamos que os documentos presentes nos autos se encontram fora de seu devido ordenamento, o que demonstra uma falta de zelo e organização na gerência dos processos licitatórios. A desorganização documental não é apenas um problema de formato, mas um reflexo de uma Secretaria que não respeita as normativas legais que regem o processo licitatório, gerando



dificuldades para análise e acompanhamento dos processos de maneira eficiente. Cabe ressaltar que, segundo a legislação, um Termo de Referência nunca deve ser apresentado antes de um Estudo Técnico Preliminar (ETP), pois o ETP é o instrumento que fundamenta e justifica a necessidade da contratação. A apresentação do Termo de Referência sem o devido Estudo Técnico Preliminar vai contra a lógica administrativa e pode comprometer a validade do processo licitatório. A gestão precisa compreender que, para garantir a transparência e eficiência nas contratações, é necessário seguir todos os trâmites legais com rigor, respeitando as etapas e os documentos exigidos por lei.

A falta de planejamento e a falta de comunicação entre os diferentes setores da administração pública têm levado a contratações impulsivas e, muitas vezes, sem uma justificativa sólida para a escolha da modalidade ou do objeto a ser contratado. Essa falta de organização e de visão estratégica tem gerado uma série de contratações de mesma natureza, muitas vezes com a intenção de evitar licitações mais abrangentes e complexas, que exigiriam maior planejamento e análise.

Quando a administração opta por essas contratações sem um planejamento adequado, perde-se a oportunidade de buscar soluções mais eficientes e econômicas para o atendimento de suas necessidades. Além disso, esse comportamento desorganizado pode resultar em prejuízos financeiros, já que a falta de uma abordagem estruturada pode acarretar contratações mais onerosas ou inadequadas para o objetivo a ser alcançado. A gestão pública precisa entender que o planejamento adequado é fundamental para garantir a eficácia e a transparência nos gastos públicos.

A comissão, ao perceber essas falhas recorrentes no processo, considera importante alertar os gestores sobre a necessidade de uma gestão mais integrada e de maior diálogo entre os setores responsáveis. A falta de comunicação e planejamento não apenas compromete o processo licitatório, mas também prejudica a credibilidade da administração pública junto à sociedade, uma vez que a transparência e o compromisso com a legalidade são princípios fundamentais da



administração pública. Dessa forma, é imprescindível que o chefe do executivo municipal se reúna com os gestores para discutir esses problemas, esclarecer as diretrizes de planejamento e promover um diálogo mais eficaz, garantindo que todas as partes envolvidas na gestão pública possam trabalhar de forma mais coordenada e eficiente.

### **Análise Jurídica**

Com base nas possíveis irregularidades observadas e no caráter essencial da análise jurídica sobre o tema, encaminhamos os autos à Procuradoria, para que seja realizada uma avaliação detalhada sobre a legalidade da contratação direta em questão. É importante que a Procuradoria leve em consideração o parecer do Setor Contábil e nossa manifestação quanto ao possível fracionamento indevido de despesas, assim para esclarecer a conformidade ou não do procedimento adotado, bem como indicar eventuais providências a serem tomadas para garantir a regularidade e a transparência da contratação.

Após a conclusão do parecer, solicitamos que este seja encaminhado para o setor que a Procuradoria julgar necessário, a fim de que as devidas providências sejam tomadas para o prosseguimento do caso.

Atenciosamente,

---

**BRENO FIOROTTI MAURI**

Presidente da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

---

**ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER**

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024



---

**EMANUEL BERGER COAN**

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024



## DESPACHO

**Processo Administrativo:** nº 001838/2025

**Requerente:** Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo (SEDECULT)

**Assunto:** Dúvida suscitada pela Comissão de Planejamentos e Contratações – CPC, sobre a suspeita de fracionamento indevido de contratações por dispensa de licitação, face aos argumentos contidos no despacho do ev. 23.

### **A Secretaria de Administração e Finanças - SEMAF,**

Encaminham-se os presentes autos à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para que adote as providências cabíveis quanto à regular instrução técnica do processo.

Trata-se de processo administrativo no qual a Comissão de Planejamentos e Contratações – CPC suscita dúvida acerca da possível ocorrência de fracionamento indevido de contratações por dispensa de licitação, conforme argumentação constante no despacho exarado no Evento 23.

Contudo, observa-se que o feito não se encontra devidamente instruído pela área técnica, o que inviabiliza, neste momento, a manifestação conclusiva por parte da Procuradoria-Geral do Município, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Cumpra-se destacar, ainda, que não está demonstrado de forma clara e objetiva nos autos que a hipótese de dispensa de licitação, na forma pretendida pelo Órgão Gestor, era de conhecimento prévio com antecedência razoável, a ponto de permitir a deflagração tempestiva do processo licitatório ordinário.

Entretanto, caso se trate de situação decorrente de fato superveniente e imprevisível, e não se evidencie má-fé ou dolo por parte do agente público responsável, não se pode, *a priori*, afirmar a ocorrência de desvio de finalidade.

Soma-se a isso o fato de que, conforme consta nos autos, os objetos das dispensas são distintos entre si, o que também deve ser analisado com mais profundidade no âmbito da instrução técnica.

Assim, determino o retorno do processo à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para que sejam providenciados os elementos técnicos indispensáveis à completa instrução dos autos.

Após a devida instrução, os autos deverão ser remetidos à Comissão de Planejamentos e Contratações – CPC, a fim de que elabore as minutas do Termo de Dispensa e do respectivo contrato, conforme o caso.

Itarana/ES, 23 de Abril de 2025.

**PAULO SÉRGIO RIZZO**

Procurador Municipal - OAB/ES 8.330





## DESPACHO

### AO SETOR DE CONTABILIDADE

**REFERÊNCIA:** Processo nº 001838/2025.

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo - Sedecult.

**ASSUNTO:** Hospedagem e alimentação para Equipe de Arbitragem e Equipe de Coordenação da SESPORT.

Considerando o despacho da Procuradoria págs nº 120;

Considerando o pedido de compras simples página nº 15 - Especificação SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM - com café da manhã, almoço e jantar **inclusos na diária**;

Considerando o despacho deste setor, onde restou dúvidas, o qual informa sobre outras contratações da mesma natureza, Contrato Nº 001/2025 com a empresa Auto Serviço Ipe Ltda, CNPJ 00.836.820/0001-18, objeto aquisição de lanches, vigente até 29 de agosto de 2025;

Considerando a necessidade de verificar a viabilidade de contratação por dispensa de licitação conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, solicito ao setor contábil que proceda com a seguinte análise:

1. Identificação de Contratações Anteriores: Informar se houve outras contratações do mesmo objeto ou da mesma natureza no exercício de 2025 até a presente data, incluindo as seguintes informações:

- Nome da empresa contratada.
- Objeto da contratação.
- Valor de cada contratação.

2. Soma dos Valores: Realizar a soma dos valores das contratações identificadas para verificar se o total está dentro do limite para a dispensa de licitação, conforme disposto na NLLC;

Os dados são necessários para a correta fundamentação da justificativa de contratação e para assegurar o cumprimento da legislação vigente, evitando o fracionamento de despesas.

Após a devida instrução, os autos deverão ser remetidos à Comissão de Planejamentos e Contratações – CPC, para elaborar as minutas do Termo de Dispensa e do respectivo contrato conforme o caso;

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

**Poder Executivo**

Na sequência, à Procuradoria para análise dos atos do processo, das minutas e emissão do parecer jurídico;

Por fim, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para com base no parecer jurídico, decidir sobre a contratação.

Atenciosamente,

Itarana/ES, 29 de Abril de 2025

**ROSELENE MONTEIRO ZANETTI***Secretária Municipal de Administração e Finanças**Portaria nº 003/2025*



DE: SETOR CONTÁBIL

PARA: CPC-COMISSÃO DE PLANEJAMENTOS E CONTRATAÇÕES

### DESPACHO

CONFORME JÁ INFORMADO PELO SETOR CONTÁBIL O MUNICÍPIO CONTRATOU SERVIÇOS DE HOPELAGENS NO EXERCÍCIO DE 2025 ATRAVÉS DO CONTRATO Nº 23/2025 ANEXADO ÀS FOLHAS 31 A 51 ESPECIFICAMENTE PARA A SEMAS NO VALOR DE R\$ 4.275,00 (em anexo relatório de valores empenhado, liquidado e pago);

EM RELAÇÃO À ALIMENTAÇÃO O MUNICÍPIO POSSUI UM CONTRATO SOMENTE DE LANCHES DE Nº 001/2025 ANEXADO ÀS FOLHAS 52 A 80 COM ENCERRAMENTO EM 29/08/2025 NO VALOR DE R\$ 85.604,54 (em anexo relatório de valores empenhado, liquidado e pago);

À RESPEITO DE CONTRATAÇÕES FEITAS ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO INFORMAMOS QUE O SETOR CONTÁBIL NÃO FAZ O CONTROLE DOS SALDOS CONTRATUAIS E DE ATAS, LEMBRANDO QUE NÃO TEMOS O REGITRO DAS ATAS NO SISTEMA CONTÁBIL , SOMENTE QUANDO SE TRAMITA PARA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS. INFORMAMOS TAMBÉM QUE ESSE CONTROLE É MINUCIOSO FEITO PELOS FISCAIS DE CONTRATO. PORTANTO ORIENTAMOS QUE QUANDO SE INICIAR UM PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO O GESTOR JÁ DEVERÁ INFORMAR ATRAVES DO SEU FISCAL SE EXISTE CONTRATO/ATA E SUA VIGÊNCIA, FICANDO PORTANTO O SETOR CONTÁBIL PARA RATIFICAR OU NÃO ESSAS INFORMAÇÕES;

ATENCIOSAMENTE.

FRANCIANE DE MARTIN ROSSONI

SETOR CONTÁBIL - CRC/ES 6.401



**Prefeitura Municipal de Itarana**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**Listagem de Empenhos**  
**Período De 01/01/2025 Até 31/12/2025**

Data de Emissão: 29/04/25 001838/2025

Máquina: SEMAF39



Data	Credor	Nº Contrato	Data Inicial Vigência Contrato	Data Final Vigência Contrato	Histórico	Vlr Empenho	Vlr Liquidado	Vlr Liq Desconto	Vlr Pago	Vlr Liquidar
<b>Unidade Gestora : Prefeitura Municipal de Itarana(0,00)</b>										
<b>Modalidade e Nº Licitação : Dispensa Nº 0000007/2025(0,00)</b>										
11/03/2025	AFONSO PEREIRA DAS POSSES CORREA DA SILVA-ME	0000023/2025	11/03/2025	09/07/2025	Contratação de serviço de hospedagem para para professores do Programa Qualificar ES, em parceria com o Governo do Estado e a Secretaria Municipal de Assistência Social de Itarana/ES.	4.275,00				4.275,00
						4.275,00	0,00	0,00	0,00	4.275,00
<b>Modalidade e Nº Licitação : Pregão Presencial Nº 0000028/2023(0,00)</b>										
14/01/2025	AUTO SERVICO IPE LTDA.	0000001/2025	14/01/2025	29/08/2025	Contratação de serviços especializados em fornecimento de lanches, em atendimento à Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo	25.731,30	8.867,15	106,40	8.760,75	16.864,15
14/01/2025	AUTO SERVICO IPE LTDA.	0000001/2025	14/01/2025	29/08/2025	Contratação de serviços especializados em fornecimento de lanches, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.	4.383,00				4.383,00
14/01/2025	AUTO SERVICO IPE LTDA.	0000001/2025	14/01/2025	29/08/2025	FORNECIMENTO DE LANCHES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA	4.138,70				4.138,70
14/01/2025	AUTO SERVICO IPE LTDA.	0000001/2025	14/01/2025	29/08/2025	FORNECIMENTO DE LANCHES EM ATENDIMENTO AO SCFV.	5.499,79	2.703,75	32,44	2.671,31	2.796,04
14/01/2025	AUTO SERVICO IPE LTDA.	0000001/2025	14/01/2025	29/08/2025	FORNECIMENTO DE LANCHES EM ATENDIMENTO AO CRAS.	4.028,55	1.657,25	19,89	1.637,36	2.371,30
14/01/2025	AUTO SERVICO IPE LTDA.	0000001/2025	14/01/2025	29/08/2025	FORNECIMENTO DE LANCHES EM ATENDIMENTO AO CREAS.	5.334,00	883,75	10,60	873,15	4.450,25
14/01/2025	AUTO SERVICO IPE LTDA.	0000001/2025	14/01/2025	29/08/2025	Contratação de serviços especializados em fornecimento de lanches, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.	22.200,70	2.379,25	28,56	2.350,69	19.821,45
14/01/2025	AUTO SERVICO IPE LTDA.	0000001/2025	14/01/2025	29/08/2025	Solicitação para contratação de serviços especializados em fornecimento de lanches para atender o Gabinete do Prefeito	14.288,50	5.315,55	63,78	5.251,77	8.972,95
						85.604,54	21.806,70	261,67	21.545,03	63.797,84
						89.879,54	21.806,70	261,67	21.545,03	68.072,84
						89.879,54	21.806,70	261,67	21.545,03	68.072,84

Assinado digitalmente. Aoesse: https://www.itarana.es.gov.br/Chave: a1655eb6-20a9-4d30-83d7-6f46ee3672ab RELATORIO Nº 000081/2025



## DESPACHO

**DE:** CPC – Comissão de Planejamento das Contratações

**PARA:** Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo

**Assunto:** Contratação por Dispensa de Licitação

Em análise ao processo, se observa que o mesmo passou por duas vezes pelo setor de contabilidade para avaliação de fracionamento de despesa de mesma categoria nas ECM's 19, 21, 22, 26 e 27 nos informando que já houve contratação de Hospedagem e Lanches neste ano:

**Hospedagem** conforme já informado pelo setor contábil o município contratou serviços de hospedagens no exercício de 2025 através do contrato nº 23/2025 anexado às folhas 31 a 51 especificamente para a SEMAS no valor de R\$ 4.275,00 (em anexo relatório de valores empenhado, liquidado e pago);

**Alimentação** em relação à alimentação o município possui um contrato somente de lanches de nº 001/2025 anexado às folhas 52 a 80 com encerramento em 29/08/2025 no valor DE R\$ 85.604,54 (em anexo relatório de valores empenhado, liquidado e pago).

Informo que foi encaminhado processo para elaboração da Minuta do aviso de contratação direta e Contrato, para o procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação, com amparo legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Avaliando o processo em questão e avaliando os procedimentos legais, bem como obrigatoriedade de divulgação da Dispensa de Licitação, conforme o §3º do Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Também, considerando o início da necessidade real do dia de início de hospedagem, pois, o procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação, com amparo legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, requerer tempo de recebimento de propostas adicionais, habilitação e julgamento, bem como tempo de contratação, divulgação etc, conforme exemplo a seguir:

Publicação acontecerá dia 07/05/2025

Recebimento das Propostas, do dia 08/05/2025 até 12/05/2025

Julgamento e solicitação de habilitação 13/05/2025

Habilitação, dias 14/05/2025 até 15/05/2025.

Publicação da Autoridade 16/05/2025.

Contratos 19/05/2025 até 21/05/2025.

Publicação 22/05/2025.

Início 23/05/2025 - Primeiro dia útil posterior a publicação.

As datas são baseadas em procedimentos anteriores já realizados pelo Município.

Diante de todo exposto, retorno processo para autoridades competentes para que seja providenciado a análise e tomadas as devidas providências.

Atenciosamente,





---

**BRENO FIOROTTI MAURI**

Presidente da Comissão de Planejamento das Contratações  
Portaria nº 1.494/2024

---

**ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER**

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações  
Portaria nº 1.494/2024

---

**EMANUEL BERGER COAN**

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações  
Portaria nº 1.494/2024





## DESPACHO

**DE:** Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo

**PARA:** CPC – Comissão de Planejamento das Contratações

### JUSTIFICATIVA DISPENSA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS COMPLEMENTARES

#### 1. Breve Relato

Retorna os autos pela CPC – Comissão de Planejamento das Contratações, informando os prazos necessários para a pretensa de contratação, bem como indagação para datas das hospedagens e quantidade de profissionais.

#### 2. Introdução

Este documento serve como justificativa formal para a dispensa da publicação antecipada por três dias para recebimento de proposta complementar, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021, no processo de contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica.

#### 3. Justificativa para Dispensa de Publicação para recebimento de proposta complementar.

A dispensa de publicação para recebimento de proposta complementar para a Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de hospedagem e alimentação para arbitragem e coordenação dos Jogos Escolares do Espírito Santo, em parceria com o Governo do Estado e a Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo de Itarana, em parceria com a SESPORT pra sediar a regional do JEES, pode ser justificada por diversos motivos, incluindo:

**Urgência:** A não execução do serviço de hospedagem e alimentação a tempo e, modo pode ensejar a perda da parceria com o Estado, constituindo fator indispensável para dar continuidade a devida hospedagem dos profissionais disponibilizados.

**Excepcionalidade:** Destaca-se que a demanda não estava prevista no Plano Anual de Contratações para 2025, no entanto, a qual a necessitam apareceu a oportunidade de sediar a regional do JEES.

#### 4. Compromisso com a Transparência e a Ética

Reafirmamos nosso compromisso com a transparência e a ética administrativa. Todo o processo de contratação e as decisões tomadas serão documentadas, estando disponíveis para revisão e auditoria.

#### 5. Fundamentação



Atendendo ao que a legislação preconiza, conforme art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21 (NLL), que, por sua vez, a Lei determina que as contratações diretas, por dispensa em razão do valor, sejam precedidas preferencialmente "... de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa". O termo "**preferencialmente**" faz com que se torne absolutamente imprescindível a inclusão de justificativa, caso se opte por não se efetuar o procedimento previsto no referido parágrafo.

Preliminarmente, cabe destacar que o andamento do Processo em questão teve seus atos devidamente instruídos na fase de planejamento e, ocorreu em perfeita sintonia com os ditames legais. Que retorne o processo a CPC- Comissão de Planejamento de Contratações, para elaboração da minuta de contrato que assim sejam aprovadas e obedeçam aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/21, no tocante à modalidade e ao procedimento, para que seja autorizado pela autoridade máxima do órgão.

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, comumente chamada de Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC, prevê, em seu art. 75, dezenas de hipóteses de contratação direta por dispensa de licitação, incluindo as dispensas de licitação em razão do valor, previstas nos incisos I e II, que são as mais conhecidas, juntamente com a dispensa emergencial.

Especificamente para as duas primeiras hipóteses, de dispensa de licitação em razão do valor do dispêndio no exercício, a NLLC prevê que deve ser feita preferencialmente a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, com o propósito específico de obter propostas adicionais. Confira o excerto abaixo, com a redação completa do dispositivo:

"Art. 75, § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa."

Em primeiro lugar, observe-se que tal procedimento não é obrigatório, em que pese ser de uso preferencial e exigir motivação para o seu afastamento. E como a Controladoria-Geral da União-CGU indica que o custo processual é diretamente proporcional ao tempo gasto no processo administrativo de contratação, se a potencial economia obtida na disputa não compensar tais custos, a Dispensa Eletrônica se tornaria "deficitária".



Em segundo lugar, observe-se que a lei determina que deve ser selecionada sempre a proposta mais vantajosa. E, para tanto, foi adotado o procedimento de “**NEGOCIAÇÃO**”, que a NLLC faculta para uso na licitação e seria no mínimo desarrazoado proibir a negociação no procedimento de contratação direta, já que para ele a legislação prevê controles menos burocráticos, e não há sequer previsão legal de disputa neste caso.

É importante observar que, pela ordem do texto constitucional, a isonomia é uma garantia intrínseca à licitação, não exigível nos casos onde o legislador permite afastar a licitação e realizar a contratação direta:

“Art. 37, XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes...”

É dizer que, se a Administração adotar legitimamente uma das hipóteses legais de contratação direta, não há que se impor a ela o dever de garantir a isonomia entre todos os potenciais interessados naquela contratação, já que se trata de contratação direta, sem obrigação de disputa. Até mesmo por isto o legislador previu o controle de fracionamento, que deve levar em conta o ramo de atividade dos potenciais fornecedores e, somente quando ultrapassado o limite legal de valor, somado ao longo de todo o exercício, é que o órgão fica obrigado a cumprir o dever constitucional de licitar e, com isto, garantir a isonomia.

Se observarmos as exigências legais para o processo de contratação direta, vamos notar que no art. 72 da NLLC exige-se a indicação da "razão da escolha do contratado", por tanto, observa-se que a empresa **HOTEL ALINE LTDA – ME, CNPJ: 24.746.643/0001-47** a ser contratada possui vasta gama de atendimentos a entes municipais, bem como, prestou com excelência outras contratações realizadas junto ao nosso município, conforme previsão nos termos do §3º do art. 87 da NLLC.

Ainda conforme prevê o Termo de Referência, a contratação deverá ser realizada como empresa local, ou seja, a empresa **HOTEL ALINE LTDA – ME, CNPJ: 24.746.643/0001-47, está localizada no Município de Itarana/ES.**

Por fim, diante de todo o exposto, conforme previsão contida no art. 23, § 1º, c/c I e IV, do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/21 (NLL), realizou-se pesquisa de preços com 03 (três) potenciais fornecedores, como bolsa de preços e por fim, realizou negociação direta com fornecedores locais.

## 5. Conclusão

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

**Poder Executivo**

Com base nos argumentos apresentados, justifica-se a dispensa da publicação antecipada por três dias para a Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de hospedagem para professores do Programa Qualificar ES, em parceria com o Governo do Estado e a Secretaria Municipal de Assistência Social de Itarana, visando à realização de cursos gratuitos focados em empreendedorismo, empregabilidade e inovação para os munícipes de Itarana-ES.

Esta medida é tomada no melhor interesse da comunidade atendida e em conformidade com as normas legais pertinentes e, não havendo óbice por parte dessa assessoria jurídica, dentro as razões trazidas, que seja o processo encaminhado para a devida Autorização da Contratação Direta, pela Autoridade Competente, nos termos do inciso VIII do artigo 72 da Lei 14.133/2021.

Itarana-ES, 06 de maio de 2025

---

**ANDRE FIOROTTI**

Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo  
Portaria nº 007/2025.

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE HOTEL ALINE LTDA

CNPJ nº 24.746.643/0001-47

**ALINE MENEGHEL**, Brasileira, Solteira, Empresária, residente à Rua Elias Estevão Colnago, 260 – Centro – Itarana – ES., CEP. 29.620-000, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF – 083.674.397-08 e Carteira de Identidade n.º 1.628.493 – SPTC - ES, nascida em 01/02/1980, natural de Itarana – ES., filha de Eloy Meneghel e Zenita Ferrari Meneghel.

**RENATO MENEGHEL**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente à Rua Elias Estevão Colnago, 260 – Centro – Itarana – ES., CEP. 29.620-000, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF – 009.652.167-80, e Carteira de Identidade n.º 991.133 – SPTC - ES, nascido em 03/05/1972, natural de Itarana – ES., filho de Eloy Meneghel e Zenita Ferrari Meneghel.

Sócios da Sociedade Limitada de Nome Empresarial: "HOTEL ALINE LTDA" sediada à Rua Elias Estevão Colnago, 260 – Centro – Itarana – Espírito Santo – Cep. 29.620-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob o NIRE nº. 32201858840, inscrita no CNPJ n.º 24.746.643/0001-47, e na Fazenda Estadual sob o n.º 083.169.50-4, RESOLVEM, assim, alterar o Contrato Social, consolidado e ajustado:

**CLÁUSURA PRIMEIRA:** A administração da Sociedade será exercida ISOLADAMENTE pela sócia ALINE MENEGHEL e ISOLADAMENTE pelo sócio RENATO MENEGHEL, com os poderes e atribuições de Administradores, autorizado o uso de nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSURA SEGUNDA:** Somente a Sócia: **ALINE MENEGHEL**, terá direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, nunca inferior ao mínimo do salário local e observando as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Os Sócios DECLARAM sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, apenas que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSURA QUARTA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência mediante alteração assinada por todos os sócios.

Página 1

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2019 15:19 SOB Nº 20192368958.  
PROTOCOLO: 192368958 DE 12/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903705790. NIRE: 32201858840.  
HOTEL ALINE LTDA



Paulo Cezar Juffo  
SECRETÁRIO-GERAL  
VITÓRIA, 13/08/2019  
www.simplifica.es.gov.br

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE HOTEL ALINE LTDA

CNPJ nº 24.746.643/0001-47

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade gira sob o nome empresarial: **HOTEL ALINE LTDA.**

**CLAUSULA SEGUNDA** - A sociedade tem a sua sede à RUA ELIAS ESTEVÃO COLNAGO, 260 – CENTRO – ITARANA – ESPÍRITO SANTO – CEP. 29.620-000.

**CLAUSULA TERCEIRA** - O Objetivo Social será: "HOTÉIS".

**CLÁUSULA QUARTA** – A sociedade iniciou suas atividades em 06/05/2016 e seu prazo de duração é indeterminado

**CLÁUSULA QUINTA** - O Capital Social fixado em R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS), dividido em 24.000 (VINTE E QUATRO MIL) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (UM REAL) cada uma, sendo totalmente integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuídas entre os Sócios:

1) **ALINE MENEGHEL** com 12.000 (DOZE MIL) quotas, perfazendo valor de R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), 50,00 % do capital.

2) **RENATO MENEGHEL** com 12.000 (DOZE MIL) quotas, perfazendo valor de R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), 50,00 % do capital.

**CLÁUSULA SEXTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro Sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SETIMA** - A responsabilidade dos Sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**CLÁUSULA OITAVA** - A administração da Sociedade será exercida ISOLADAMENTE pela sócia ALINE MENEGHEL e ISOLADAMENTE pelo sócio RENATO MENEGHEL, com os poderes e atribuições de Administradores, autorizado o uso de nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Página 2

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2019 15:19 SOB Nº 20192368958.  
PROTOCOLO: 192368958 DE 12/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903705790. NIRE: 32201858840.  
HOTEL ALINE LTDA



Paulo Cezar Juffo  
SECRETÁRIO-GERAL  
VITÓRIA, 13/08/2019  
www.simplifica.es.gov.br

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE HOTEL ALINE LTDA

CNPJ nº 24.746.643/0001-47

**CLÁUSULA NONA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os Lucros e Perdas, apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

**CLÁUSULA DECIMA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência mediante alteração assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA** – Somente a Sócia: **ALINE MENEGHEL**, terá direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, nunca inferior ao mínimo do salário local e observando as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O falecimento ou interdição de qualquer dos Sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste, ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidando com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os Sócios **DECLARAM** sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, apenas que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Página 3

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2019 15:19 SOB Nº 20192368958.  
PROTOCOLO: 192368958 DE 12/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903705790. NIRE: 32201858840.  
HOTEL ALINE LTDA



Paulo Cezar Juffo  
SECRETÁRIO-GERAL  
VITÓRIA, 13/08/2019  
www.simplifica.es.gov.br

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE HOTEL ALINE LTDA

CNPJ nº 24.746.643/0001-47


**CLAUSULA DECIMA QUINTA:** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância na Lei nº 10.406/2002.

**CLAUSULA DECIMA SEXTA:** Fica eleito foro da Comarca de Itarana – ES., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento de Alteração, em via única.

Itarana - ES., 25 de Julho de 2019.


  
\_\_\_\_\_  
ALINE MENEGHEL

  
\_\_\_\_\_  
RENATO MENEGHEL

Página 4



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



ES

NOME: RENATO MENEGHEL

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 991133 SSP ES

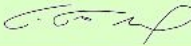
CPF: 009.652.167-80 DATA NASCIMENTO: 03/05/1972

FILIAÇÃO: ELOY MENEGHEL  
ZENITA FERRARI MENEGHEL

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB. AE

Nº REGISTRO: 00656844994 VALIDADE: 29/04/2031 1ª HABILITAÇÃO: 01/02/1991

OBSERVAÇÕES: CETE CETCP EAR

ASSINATURA DO PORTADOR: 

LOCAL: VITORIA, ES DATA EMISSÃO: 29/04/2021

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 67056156698 ES362877130

**ESPÍRITO SANTO**

**DENATRAN** **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2078281215

ESZG

2078281215

**QR-CODE**



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME  
ALINE MENEGHEL

1ª HABILITAÇÃO  
03/03/2008

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

01/02/1980 ITAGUACU - ES

4a DATA EMISSÃO

22/06/2023

4b VALIDADE

21/06/2033

ACC



D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

1628493 SPTC ES

4d CPF

083 674 397-08

5 Nº REGISTRO

04310661264

9 CAT HAB.

AB

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

ELOY MENEGHEL

ZENITA FERRARI MENEGHEL



*Handwritten signature*

7 ASSINATURA DO PORTADOR

2669943614

	9	10	11	12	8	10	11	12
ACC					D			
A			21/06/2033		D1			
A1					BE			
B			21/06/2033		CE			
B1					C1E			
C					DE			
C1					D1E			

12 OBSERVAÇÕES

Empty box for observations.

LOCAL  
VITORIA, ES

Givaldo Vieira da Silva  
Diretor Geral - Detran ES

ASSINATURA DO EMISSOR

05301188442

ES371884934

2669943614

ESPÍRITO SANTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Departamento de Arrecadação

## ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

### DADOS DA EMPRESA

**Razão Social:** HOTEL ALINE LTDA ME

**Nome da fantasia:** HOTEL ALINE LTDA ME

**Endereço:** Rua ELIAS ESTEVAO COLNAGO Nº260 - - CENTRO - Itarana-ES CEP: 29620000

### ATIVIDADES

005510801-Hotéis

000020410-Hotel, motel, pensão, dormitório - Área a partir de 250m<sup>2</sup>

### DADOS FISCAIS DA INSCRIÇÃO

**Inscrição Municipal:** 0000030643

**CNPJ/CPF:** 24.746.643/0001-47

**Insc. Estadual:**

**Processo:** 001321/2025

**Início da atividade:** 06/05/2016

**Área Utilizada:**

### DADOS FISCAIS DA INSCRIÇÃO

**Nº:** 72 /2025

**Data de Emissão:** 24/04/2025

**Validade:** 25/04/2026

**Data Concessão Prorrogação :**

**Novo Vencimento:**

#### Informações complementares :

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

#### Observações:

As declarações e os dados fornecidos pelos responsáveis pelo estabelecimento são de sua inteira responsabilidade, sob pena de cancelamento deste documento caso o mesmo deixe de atender aos dispositivos legais vigentes ou apresente documentos, declarações ou dados falsos, irregulares, inexatos e/ou inaptos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. A renovação desta licença deverá ser solicitada pelo estabelecimento com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de seu vencimento.

A autenticidade deste documento pode ser confirmada no endereço  
<https://www.itarana.es.gov.br/> através da chave de validação 97a5c465



Data da consulta: 06/05/2025 14:24:40

## Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **24.746.643/0001-47**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **HOTEL ALINE LTDA**

## Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 06/05/2016**Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**[+ Mais informações](#)[Voltar](#)[Gerar PDF](#)

 <p align="center"><b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b></p> <p align="center"><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b></p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>24.746.643/0001-47</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>06/05/2016</b>
NOME EMPRESARIAL <b>HOTEL ALINE LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ALINE HOTEL</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>55.10-8-01 - Hotéis</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R ELIAS ESTEVAO COLNAGO</b>	NÚMERO <b>260</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>29.620-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ITARANA</b>
UF <b>ES</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTECESCONTABILIDADE@IG.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(27) 3720-1106</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/05/2016</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/05/2025** às **14:23:56** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)**

### Dados da Certidão

#### Razão Social: HOTEL ALINE LTDA

**CNPJ:** 24.746.643/0001-47

**Data de Expedição:** 06/05/2025 14:23:31

**Nº da Certidão:** \* 2024580872 \*

-- ENDEREÇO --

**Município:** - NÃO INFORMADO -

**Logradouro:** - NÃO INFORMADO -

**Complemento:** - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

**Email:** - NÃO INFORMADO -

**Validade:** 30 DIAS

**Bairro:** - NÃO INFORMADO -

**Número:** - NÃO INFORMADO -

**CEP:** - NÃO INFORMADO -

**Telefone Fixo:** - NÃO INFORMADO -

**Telefone Celular:** - NÃO INFORMADO -

**CERTIFICA** que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

### Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: HOTEL ALINE LTDA**  
**CNPJ: 24.746.643/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:22:34 do dia 06/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/11/2025.

Código de controle da certidão: **E04E.9404.6B8F.4623**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 24.746.643/0001-47  
**Razão Social:** HOTEL ALINE LTDA ME  
**Endereço:** RUA ELIAS ESTEVAO COLNAGO 260 / CENTRO / ITARANA / ES / 29620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/05/2025 a 04/06/2025

**Certificação Número:** 2025050602483157772940

Informação obtida em 06/05/2025 14:21:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: HOTEL ALINE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.746.643/0001-47

Certidão n°: 25009553/2025

Expedição: 06/05/2025, às 14:20:59

Validade: 02/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HOTEL ALINE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.746.643/0001-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20250000666525

Identificação do Requerente: CNPJ N° 24.746.643/0001-47

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **06/05/2025**, válida até **04/08/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 06/05/2025.

Autenticação eletrônica: **0024.253D.28A0.C974**





**Prefeitura Municipal de Itarana**  
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**CERTIDÃO 2546 / 2025**

**CERTIFICO:** para os devidos fins que:

**HOTEL ALINE LTDA ME**

Devidamente inscrito sob o CPF/CNPJ nº: **24.746.643/0001-47**

Rua ELIAS ESTEVAO COLNAGO Nº260 - Centro - Itarana-ES CEP: 29620-000

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1996) **CERTIFICAMOS** que **NÃO CONSTAM** em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, **DÉBITOS COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.**

**Observação:**

**Chave de Validação da certidão: dfd4211f**

**Validade 90 dias**

**Certidão Emitida em: 06/05/2025**

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

## REGIÃO 1 - (SEDE IÚNA)

**MAIO  
05 A 10**

Alegre, Apiacá, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Iúna, Jerônimo Monteiro, Muniz Freire e São José do Calçado.

## REGIÃO 2 - (SEDE PONTO BELO)

**MAIO  
05 A 10**

Boa Esperança, Conceição da Barra, Jaguaré, Montanha, Mucurici, Pedro Canário, Pinheiros, Ponto Belo e São Mateus.

## REGIÃO 3 - (SEDE BAIIXO GUANDU)

**MAIO  
12 A 17**

Baixo Guandu, Colatina, Governador Lindenberg, Linhares, Marilândia, Pancas, Rio Bananal, São Domingos do Norte e Sooretama.

## REGIÃO 4 - (SEDE ITARANA)

**MAIO  
12 A 17**

Aracruz, Ibirapu, Itaguaçu, Itarana, João Neiva, Laranja da Terra, Santa Leopoldina, Santa Maria de Jetibá, Santa Teresa e São Roque do Canaã.

OGUOS  
COLARES



## **CPC - COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

**Assunto:** Minuta Contrato – Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

### **DESPACHO**

Inicialmente é imprescindível verificar a regularidade do processo administrativo em conformidade com a legislação pertinente. Deve-se observar se foram analisados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Processo que chegou tardiamente a essa Comissão e que foi enviado ao gestor para se pronunciar, conforme ECM 29 e em seguida já anexou os documentos da empresa vencedora, segue contrato para análise.

Em suma, ao analisar o processo, é imperativo assegurar que todas as cláusulas obrigatórias estipuladas pela legislação aplicável, bem como as disposições do termo de referência, estejam devidamente contempladas, garantindo assim a validade e eficácia do instrumento contratual.

Segue processo à Procuradoria Municipal para análise e parecer prévio do contrato de dispensa de licitação e documentos da empresa com menor valor, para efeitos de cumprimento do art. 53, da Lei Federal nº 14.133/2021, com posterior encaminhamento à autoridade máxima do órgão para manifestação e autorização quanto à seguimento do processo, nos termos da legislação vigente.





Atenciosamente,

---

**BRENO FIOROTTI MAURI**

Presidente da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

---

**ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER**

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

---

**EMANUEL BERGER COAN**

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024





## ANEXO V - MINUTA CONTRATUAL

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_\_/ 2025.**

Processo nº 001838/2025 de 03 de abril de 2025

Origem: Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo - SEDECULT

**ID CiudadES Contratação nº 2024.036EXX00001.\_\_\_\_.0**

**O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, **Senhor Vander Patrício**, doravante denominados **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **HOTEL ALINE LTDA ME**, CNPJ Nº **24.746.643/0001-47**, estabelecida na Rua ELIAS ESTEVAO COLNAGO Nº260 - CENTRO - Itarana-ES CEP: 29620000, neste ato representado pelo **Sr. RENATO MENEGHEL**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este Termo de Contrato decorrente de contratação direta por dispensa de licitação, em observância às disposições do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações aplicáveis, e ainda, nos casos omissos aplicar-se-á o art. 89 do mesmo diploma legal. Este Contrato será regido mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Instrumento a contratação de empresas de hospedagem e alimentação para atender a arbitragem e a coordenação dos Jogos Escolares do Espírito Santo, que será realizado em Itarana nos dias 12 a 17 de maio;

1.2 - A descrição, condições, quantidades, exigências estão descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

2.1 - Vinculam esta contratação, independente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o Processo em referência, em especial, o Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias** contados do **primeiro dia útil subsequente ao da publicação** do seu extrato no Diário Oficial Dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES).

### CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão, de execução e de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.



### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

5.1 - O valor global do presente contrato é estimado em R\$ 21.600,00 (vinte e um mil seiscientos reais).

5.2 - No preço contratado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes a execução do objeto tais como, despesas administrativas, salários, contribuições sociais, mão de obra, transporte, seguro, manutenções, impostos, bem como quaisquer outros tributos de natureza fiscal, parafiscal, nacional ou internacional, observadas com as condições estabelecidas neste CONTRATO.

### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1 - O prazo para pagamento a CONTRATADA e demais condições a ele referentes constam no item 7 no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/04/2025.

7.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.4 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5 – O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **8.1 – A CONTRATANTE obrigar-se-á a:**

8.1.1 – As obrigações da CONTRATANTE constam no item 4.7.2 do Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

#### **8.2 – A CONTRATADA obrigar-se-á a:**

8.2.1 – As obrigações da CONTRATADA constam no item 4.7.1 do Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

### **CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9.2 – A garantia de execução é independente de eventual garantia da prestação de



serviço prevista especificamente no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 - As Infrações e Sanções Administrativas constam no item 12 do Termo de Referência anexo I a este instrumento, aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação pertinente;

10.2 - Na apuração das infrações e na aplicação de sanções administrativas deverão ser observadas as disposições dos artigos 246 a 259 do Decreto Municipal nº 2011/2024.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1 – O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto e independente de termo de rescisão.

11.2 – Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 – As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da **100001.2781200062.076 - MANUTENÇÃO DAS PRÁTICAS DESPORTIVAS 33903900000 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Ficha – 00443 Fonte de Recurso – 150000000000** do orçamento da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo de Itarana/ES.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 – Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo em atenção a Lei Municipal 1.115/2024, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS**

15.1 – Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-



se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

15.1.1 – Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

15.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

15.1.2.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

15.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

15.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

15.2. Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

15.2.1. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

15.2.2. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

15.3. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.3.1. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

15.3.2. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.



15.4. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

15.5. Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

15.5.1. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

15.5.2. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

15.5.3. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

15.5.4. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

15.6. Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. – Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itarana/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.



**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE ITARANA/ES**

Sr. Vander Patricio

Prefeito Municipal

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**HOTEL ALINE LTDA ME**

Sr. RENATO MENEGHEL

**Testemunhas:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**PARECER**

**Processo Administrativo:** 001838/2025

**Requerente:** Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo - SEDECULT

**Assunto:** Aviso de Contratação Direta e Minuta de Contrato para prestação de serviço de contratação de empresa especializada de hospedagem e alimentação para atender a arbitragem e a coordenação dos Jogos Escolares do Espírito Santo, que será realizado em Itarana nos dias 12 a 17 de maio; conforme descrição, condições, quantidades e exigências que estão descritas no Termo de Referência, anexo ao instrumento convocatório.

**EMENTA:** Parecer Jurídico. Direito administrativo. Licitação. **Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo “menor preço”, com critério de julgamento “por item”. Com fundamento legal no **art. 75, II da Lei Federal nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2011/2024 e Decreto Municipal nº 2013/2024. Cabimento. Parecer neste sentido.

**Excelentíssimo Senhor Prefeito,**

Trata-se de procedimento administrativo instaurado pela Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo - SEDECULT, com a finalidade de contratar, por meio de dispensa de licitação, empresa especializada de hospedagem e alimentação para atender a arbitragem e a coordenação dos Jogos Escolares do Espírito Santo, que será realizado em Itarana nos dias 12 a 17 de maio; conforme descrição, condições, quantidades e exigências que estão descritas no Termo de Referência, anexo ao instrumento convocatório.

A contratação foi instruída com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o qual autoriza a dispensa de licitação para contratação de fornecimento de bens ou serviços de qualquer natureza cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos em lei para essa modalidade.

A Comissão de Planejamento e Contratações emitiu parecer técnico com recomendações de ajustes ao Termo de Referência inicialmente apresentado. As referidas recomendações foram integralmente atendidas pela Secretaria Demandante, com as devidas correções incorporadas ao documento técnico.

**Esta Procuradoria emitiu o despacho constante do evento 24, determinando a realização de diversas correções no procedimento, a fim de que, em curto lapso de tempo, fosse devidamente instruído, de modo a atender ao interesse público, sem prejudicar a realização do evento e, ao mesmo tempo, sem violar as normas previstas na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/21.**

Presentes os documentos essenciais à formalização da contratação, incluindo a justificativa da escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, as condições de fornecimento, as





quantidades estimadas e os critérios objetivos de avaliação, passa-se à análise jurídica da matéria.

Após a apresentação dos documentos necessários à dispensa de licitação, a Comissão de Planejamento e Contratações (CPC), com fundamento no artigo 4º, § 4º, da Portaria Municipal nº 1.493/2024, identificou que inexistem irregularidades na documentação.

Diante disso, apontou a necessidade de correção por parte da Secretaria Demandante, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Com a regularização da documentação, o processo seguiu para a devida tramitação nos termos da legislação vigente.

Nesta fase preliminar da análise da minuta de contrato por dispensa de licitação, a Comissão de Planejamento e Contratações, ao verificar o cumprimento dos requisitos mínimos de preenchimento dos relatórios constantes nos autos do processo, concluiu, por unanimidade, que não há óbice ao prosseguimento da demanda.

Todas as cláusulas contratuais estão devidamente indicadas na Minuta do Contrato, preenchendo assim, as regras estabelecidas na Lei 14.133/21.

Os documentos para fins de habilitação estão previstos no Termo de Referência anexo I, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

#### **É o relatório. Segue o parecer.**

Primeiramente, cumpre salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Destarte, à luz do artigo 53, da Lei nº 14.133/21, incumbe a este órgão de Assessoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo imiscuir acerca da conveniência ou da oportunidade dos atos praticados pelo órgão gestor.

A presente contratação está amparada pelo disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que assim estabelece:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

[...]

**II – para outros serviços e compras de valor inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda a compras de maior vulto que possam ser realizadas de forma parcelada;**





De acordo com a norma legal, a dispensa de licitação por valor encontra fundamento na busca pela eficiência administrativa, desde que respeitados os limites financeiros estabelecidos e observadas as demais exigências legais, especialmente no que se refere à instrução processual adequada e à demonstração da vantajosidade da proposta.

No presente caso, foram atendidos os pressupostos para o enquadramento da contratação como hipótese de dispensa de licitação:

- O valor da contratação encontra-se dentro do limite legal para dispensa;
- A contratação não se refere a parcela de serviço maior nem há indícios de fracionamento indevido;
- A instrução processual contempla: Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência atualizado com as recomendações da Comissão, pesquisa de preços, justificativa da escolha do fornecedor e da proposta mais vantajosa, bem como minuta do instrumento contratual ou equivalente.

Importa salientar que a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 72, § 1º, exige que a escolha da proposta mais vantajosa esteja devidamente justificada, inclusive em contratações por dispensa, como forma de assegurar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e do julgamento objetivo.

Nesse sentido, a motivação apresentada no processo, somada ao atendimento das recomendações emitidas previamente, confere regularidade jurídica à instrução da contratação pretendida.

**DIANTE DO EXPOSTO**, e com base na documentação constante dos autos, especialmente após o atendimento das recomendações feitas pela Comissão de Planejamento e Contratações, **não se verifica óbice jurídico à continuidade do procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a escolha da proposta mais vantajosa para a empresa especializada de hospedagem e alimentação para atender a arbitragem e a coordenação dos Jogos Escolares do Espírito Santo, que será realizado em Itarana nos dias 12 a 17 de maio; conforme descrição, condições, quantidades e exigências que estão descritas no Termo de Referência, anexo ao instrumento convocatório.**

Recomenda-se, ainda, que a Administração Pública Municipal assegure a transparência e a publicidade do procedimento, bem como a observância de todos os requisitos legais e técnicos necessários para a execução do contrato, de modo a garantir a eficiência e a efetividade do serviço contratado.

O agente público deverá cumprir o disposto na Instrução Normativa nº 68/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, no que se refere às publicações e remessas de contratações ao referido anexo VI, quanto ao código CIDADES, para que surtam os efeitos legais de controle externo.

Itarana/ES, 07 de maio de 2025.

**PAULO SÉRGIO RIZZO**





Procurador Municipal - OAB/ES 8.330





## DESPACHO

**ASSUNTO:** Hospedagem e alimentação para Equipe de Arbitragem e Equipe de Coordenação da SESPORT

**Do:** Prefeito Municipal

**Para:** Contratação Cidades – Código

**Processo de origem:** Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo

**Requerimento nº:** 001838/2025

Prezados,

Segue processo para gerar o código de identificação do modulo contratações, da plataforma cidades TCEES, nos termos da IN 068/2020 TCEES. Após retornar o processo para publicação da Autorização de dispensa de licitação.

Itarana/ES, 07 de maio de 2025.

Atenciosamente.

**VANDER PATRICIO**

Prefeito do Município de Itarana





## DESPACHO

**DE:** CIDADES CONTRATAÇÕES - CÓDIGO

**PARA:** PREFEITO MUNICIPAL - SEDECULT

**CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO nº: 2025.036E0700001.09.0008.**

O código de identificação deverá constar em **todas** as publicações pertinentes a este processo.

Segue processo para publicação do ato de inexigibilidade.

ATENCIOSAMENTE,

---

**LARA REGINA FIOROTTI RIZZI**

Matrícula 006891



  
**Gerir  
contratações**

[Início \(/CidadESPortalWeb/\)](#) > [Contratação](#) > [Gerir contratações](#)

> [Prefeitura Municipal de Itarana](#) > 2025.036E0700001.09.0008 ▾

Identificação: 2025.036E0700001.09.0008

Valor estimado: R\$ 21.600,00

Processo administrativo: 001838/2025

Autuação: 03/04/2025

Natureza: 09 - Dispensa de Licitação

Tipo: 01 - Serviços

Objeto: Contratação de empresa especializada de hospedagem e alimentação para atender a arbitragem e a coordenação dos Jogos Escolares do Espírito Santo, que será realizado em Itarana nos dias 12 a 17 de maio.

[🛒 Detalhes](#) [↻ Itens retificados](#)

Não há dados enviados para esta contratação.

  
Remessa  
de dados

  
Retificação

  
Gerir  
transferências

  
Consultas

  
Painel de  
contratações

(<https://paineldecontrole.tcees.tc.br/areasTematicas/contratacoes/visaoGeral>)

  
Dúvidas  
([https://www.tcees.tc.br/cidades/orientacoes/?  
modulo=5&ano=](https://www.tcees.tc.br/cidades/orientacoes/?modulo=5&ano=))



[s://www.tcees.tc.br/](https://www.tcees.tc.br/))



## DESPACHO

**ASSUNTO:** Hospedagem e alimentação para Equipe de Arbitragem e Equipe de Coordenação da SESPORT

**Do:** Prefeito Municipal

**Para:** Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo

**Processo de origem:** Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo

**Requerimento nº:** 001838/2025

Prezados,

Considerando que no requisito da contratação nos subitens.

4.4 consta estabelecimento fornecerá do dia 11 a 17 de maio 6 (seis) diárias, distribuídas em 4 (quatro) apartamentos single e 8 (oito) apartamentos duplos.

4.6 o estabelecimento deve estar preparado para check-in dos hóspedes a partir do dia 11 de maio as 14 horas e deverá servir janta para os mesmos, o check-out se dará no dia 17 de maio até as 14 horas após o almoço.

Considerando a cláusula terceira da minuta do contrato informa que a vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial Dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES), "ou seja, a vigência começaria em 12/05/2025".

Encaminho o referido processo para análise de Vossa Senhoria.

Itarana/ES, 07 de maio de 2025.

Atenciosamente.

**VANDER PATRICIO**

Prefeito do Município de Itarana







## 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

### 1.1 - DO OBJETO

1.1.1. A contratação de empresas de hospedagem e alimentação para atender a arbitragem e a coordenação dos Jogos Escolares do Espírito Santo, que será realizado em Itarana nos dias 12 a 17 de maio;

1.1.2 Em caso de divergência existente entre as especificações que compõem o objeto descrito no Compras.gov (Catser) e as especificações constantes deste instrumento (Termo de Referência), **prevalecerão as especificações constante neste Termo de Referência.**

### 1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1.2.1. O objeto deste Termo de Referência está distribuído conforme a planilha de itens abaixo, cujas especificações deverão ser rigorosamente atendidas para fins de fornecimento:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	Serviços de hospedagem – apartamento simples conforme especificação: - Apartamento individual; - Serviço de recepção aberto por 24 horas; - Ar condicionado; - Banheiro privativo; - TV; - Acesso à internet (WI-FI) - Telefone; - Troca de roupas de cama e banho diariamente; - Frigobar; - Café da manhã, almoço e janta incluso na diária.	DIÁRIA	24
02	Serviços de hospedagem – apartamento duplo conforme especificação: - Apartamento individual; - Serviço de recepção aberto por 24 horas; - Ar condicionado; - Banheiro privativo; - TV; - Acesso à internet (WI-FI)	DIÁRIA	48



	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Telefone;</li> <li>- Troca de roupas de cama e banho diariamente;</li> <li>- Frigobar;</li> <li>- Café da manhã, almoço e janta incluso na diária.</li> </ul>		
--	--	--	--

1.2.2 Como descrito no Estudo Técnico Preliminar no item 01 iremos hospedar 4 membros da coordenação que corresponde a 4 apartamentos single e no item 02 será hospedado 16 membros da arbitragem que serão 8 apartamentos duplos, contando que serão 6 diárias nos dois itens.

### 1.3 – NATUREZA DO OBJETO

1.3.1. Objeto deste instrumento enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar;

1.3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme artigo 35 do Decreto Municipal nº 2011/2024.

### 1.4 – PRAZO DE VIGÊNCIA

1.4.1. O prazo de vigência será de **de 90 (noventa) dias** contados a partir da assinatura do contrato.

## 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar para a fundamentação do que se trata a necessidade do referido processo, constatou-se que a solução mais adequada para atendimento da demanda é Contratação de uma Empresa Especializada em serviços de hospedagem e alimentação.

2.2 A demanda tem como objetivo atender às demandas da Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo, nosso município foi selecionado para sediar as competições regionais, que envolverão 10 municípios em nossa região, para a realização dos Jogos Escolares do Espírito Santo;

2.3 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, para que seja possível suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo;

2.4 A contratação justifica-se pela necessidade de atender demandas administrativas, garantindo a adequada acomodação da arbitragem e da coordenação e promovendo



economia ao órgão contratante, que poderá otimizar seus recursos ao contratar serviços previamente organizados e estruturados;

2.5 A solução proposta visa garantir a qualidade e a adequação dos serviços de hospedagem e alimentação, assegurando a continuidade e eficiência do processo formativo. Ademais, a escolha por serviços possibilita:

**Acomodações adequadas**, proporcionando conforto e condições ideais de descanso para os profissionais;

**Delegação da gestão de hospedagem**, incluindo reservas, check-in, alimentação e serviços de limpeza.

**Eficiência operacional e economia de recursos**, uma vez que os custos da hospedagem são previsíveis e organizados dentro do orçamento público.

2.6 A contratação está sendo realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as novas normas de licitações e contratos, bem como com o Decreto Municipal nº 2011/2024, que regulamenta os processos dentro da esfera municipal. O Termo de Referência que embasa a contratação estabelece as diretrizes a serem seguidas, assegurando que todos os procedimentos sejam realizados dentro da legalidade, com transparência e clareza. O cumprimento rigoroso dessas normas visa garantir a integridade do processo e a efetividade da contratação, proporcionando um serviço de qualidade e conforme as expectativas da Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo.

### **3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. Com o firmamento da contratação, busca-se a gestão eficiente de execução do objeto, significando que a demanda da Administração será atendida, haja vista que a execução do objeto será realizada em parcela única.

3.2. A contratação do objeto, ora em tela, é imprescindível para garantir o fornecimento de hospedagem e alimentação para arbitragem e coordenação do jogos, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por empresas do ramo pretendido.

3.3. Para a contratação do objeto deste termo de referência com valor inferior a R\$ 59.906,02, a dispensa de licitação é aplicável, conforme a Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II.

3.4. A dispensa de licitação traz mais vantagens para Administração Pública, como:

- a) Eficiência Administrativa;**
- b) Economia de Recursos;**
- c) Maior Agilidade na Execução;**
- d) Menor Complexidade Contratual;**



**e) Incentivo à Participação de Pequenos Fornecedores;**  
**f) Transparência e Controle.**

3.5. Cabe citar as vantagens de um contrato e do seu processo de contratação:

- **Segurança Jurídica:** O firmamento do contrato conforme a Nova Lei de Licitações proporciona maior segurança jurídica tanto para a Prefeitura quanto para os Contratados, estabelecendo bases claras para as responsabilidades e obrigações de ambas as partes.
- **Transparência e Controle:** O processo de formalização contratual promove maior transparência na gestão pública, possibilitando um controle mais rigoroso dos recursos e prevenindo práticas indevidas.
- **Redução de Litígios:** As normas mais claras e rigorosas para o firmamento de contratos tendem a reduzir litígios judiciais, proporcionando uma resolução mais rápida e eficaz de eventuais conflitos que possam surgir durante a execução dos contratos.
- **Estímulo à Concorrência:** A Nova Legislação de Licitações visa estimular a concorrência entre os fornecedores e prestadores de serviços, possibilitando que a Prefeitura obtenha melhores condições contratuais e custos mais competitivos.

#### **4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 Empresa estará encarregada a cumprir as especificações deste Termo de Referência, para plena execução do objeto contratado.

4.2 Para atender os requisitos da contratação o hotel contratado deverá atender os seguintes padrões mínimos de qualidade:

**Apartamento simples e duplo;**

Serviço de recepção aberto por 24 horas;

Ar condicionado;

Banheiro privativo;

TV;

Troca de roupas de cama e banho diariamente;

Acesso à internet (wi-fi);

Telefone;

Frigobar;

Café da manhã contendo no mínimo: café, leite, um tipo de suco, um tipo de fruta, pão, margarina ou manteiga, um tipo de biscoito ou um tipo de bolo e pão de queijo;

Almoço e janta contendo no mínimo: arroz, feijão, batata frita, 01 tipo de legume, farofa ou macarrão, 01 tipo de carne (vermelha ou branca), e salada simples. Acompanhamento: 01 refrigerante de 290 ml ou 01 suco natural de 300 ml.

4.4 O estabelecimento fornecerá do dia 11 a 17 de maio 6 (seis) diárias, distribuídas em 4 (quatro) apartamentos single e 8 (oito) apartamentos duplos;



4.5 O estabelecimento deverá ser localizado no perímetro urbano do Município de Itarana, a fim de viabilizar a realização logística da programação, com o objetivo de reduzir o custo de deslocamento da arbitragem e da coordenação dos jogos.

4.6 O estabelecimento deve estar preparado para check-in dos hóspedes a partir do dia 11 de maio as 14 horas e deverá servir janta para os mesmo, o check-out se dará no dia 17 de maio até as 14 horas após o almoço.

#### **4.5 INFORMAÇÕES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**

4.5.1. A empresa licitante deverá elaborar a proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5.2. A proposta de preços deverá se referir aos produtos da contratação, considerando o quantitativo integral, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

4.5.3. Sendo o ramo de atividade da licitante de grande proximidade e de características semelhantes ao objeto ora licitado, a empresa não será impedida de participar do certame apenas porque sua atividade não seja exatamente igual à atividade licitada, assim, podendo ofertar proposta e aumentando a competitividade para alcançar o melhor resultado.

#### **4.6 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

4.6.1. O fornecimento de hospedagem e alimentação deve seguir critérios de impacto ambiental e sustentabilidade para minimizar os danos ao meio ambiente e promover práticas responsáveis.

#### **4.7 DAS OBRIGAÇÕES**

##### **4.7.1 CONTRATADA:**

- a) Assumir a responsabilidade pela execução do objeto de acordo com o previsto nas especificações solicitadas na proposta, bem como naqueles trazidos neste termo de referencia;
- b) Garantir acomodação adequada, assegurando que quarto e instalações estejam limpos, organizados e em perfeitas condições de uso, fornecer roupas de cama e banho higienizadas, com trocas periódicas conforme a necessidade e padrões de higiene estabelecidos. Além disso, deverá realizar a arrumação e limpeza diária do quarto e áreas comuns, garantindo o conforto e bem-estar do hóspede;
- c) O atendimento prestado pela contratada deverá ser cordial e eficiente, contando com uma equipe qualificada para suprir as necessidades dos hóspedes. A recepção deverá funcionar 24 horas por dia, garantindo suporte contínuo;
- d) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta deste instrumento, isentando o Município de Itarana de qualquer responsabilidade;

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

**Poder Executivo**

- e) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;
- f) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- g) Qualquer alteração nos serviços prestados deve ser previamente informada e acordada entre as partes envolvidas;
- h) O não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato poderá resultar na aplicação de penalidades, conforme previsto na legislação vigente e nas cláusulas contratuais específicas;
- i) Fica assegurado às partes o direito de revisão deste contrato sempre que houver necessidade de ajustes operacionais ou novas exigências legais aplicáveis ao setor.

#### **4.7.2 CONTRATANTE**

- a) Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- b) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir obrigações dentro das normas e condições da execução;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, designando servidores com competência necessária para acompanhar a da execução dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- e) Proibir que a empresa execute tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas no Contrato;
- f) Comunicar a empresa quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços prestados;
- g) Efetuar o pagamento das notas fiscais de serviços, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas pelo fiscal;
- h) Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- i) Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- j) Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal



como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

## **5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) O contratado deve proporcionar a execução dos serviços após o recebimento da ordem de Serviço que deverá estar assinada e empenhada, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.

b) A execução do serviço deverá ser feita em hotel localizado dentro do perímetro urbano no Município de Itarana/ES, visto que, os jogos ocorrerão no Perímetro urbano de Itarana/ES.

c) Os serviços serão prestados no hotel que obedeça às especificações descritas neste termo de Referência.

d) Disponibilizar local privativo e individual para atendimento as necessidades fisiológicas e higiene pessoal.

e) As diárias devem ter início as 14:00hrs e encerramento as 14:00 hrs do dia seguinte, totalizando um total de 24 (vinte e quatro) horas de estadia.

f) A limpeza dos quartos deverá ser realizada diariamente seguindo os protocolos de higienização e desinfecção, conforme orientações do Ministério da Saúde e da Anvisa.

g) A responsabilidade por despesas oriundas de consumo de itens de frigobar, consumo/aquisição de alimentos e bebidas, telefonemas realizados e demais itens não previstos neste Termo de Referência será exclusivamente do usuário.

h) A execução dos serviços, mesmo que definitivo não excluem a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e característica, cabendo-lhe sanar de imediato quaisquer irregularidades.

i) Os prazos bem como as condições da prestação dos serviços deverão ser rigorosamente respeitados por parte do licitante vencedor, sob pena de perda de direito, condicionado assim a esta Secretaria a promover o cancelamento da ordem de serviço em favor da empresa vencedora, sem qualquer indenização, dando condição ao segundo colocado para que no caso de aceitação das mesmas condições pré-estabelecidas, promover a execução dos serviços;

5.1.2. A empresa vencedora do certame deverá firmar o contrato no prazo de até 3 (três) dias úteis após a convocação, sendo possível a prorrogação do prazo, por igual período, a critério da Administração Municipal.

5.1.3. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias contados do primeiro dia útil após a publicação do seu resumo **no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo**.



## 5.2. DOS REAJUSTE

5.2.1. Os preços serão fixos e irremovíveis.

## 6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. As condições contratuais deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas previstas, no Aviso de Licitação e seus anexos e dentro das normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura da ARP ou contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais indicados pela Unidade Requisitante, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput; Decreto Municipal nº 2011/2024, em especial os artigos 223 a 225).

6.6. Para a fiscalização teremos a figura do Fiscal Administrativo e Técnicos quando for o caso, cujas atribuições estão descritas na Instrução Normativa SCL nº 06/2015.

6.6.1. O representante e responsável pelo acompanhamento e fiscalização, será indicado em Termo de Designação que faz parte desse processo, assim como o seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares.

6.6.2. Os **Fiscais Técnicos**, quando houver necessidade também serão indicados em Termo de Designação que faz parte desse processo, e do seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares.

6.7. Os responsáveis pela gestão do contrato em questão serão os secretários municipais, que terão a incumbência de supervisionar sua execução, garantir o cumprimento das cláusulas estabelecidas, garantindo que todas as obrigações sejam cumpridas até sua vigência final.

## 7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



7.1. O pagamento será efetuado após execução dos serviços mediante a emissão da nota fiscal que deverá ser entregue à Secretaria requerente, juntamente com os documentos de regularidades fiscais e tributárias exigidas no procedimento de contratação. Estes documentos depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para pagamento;

7.1.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado do ateste definitivo da execução dos serviços e da apresentação do documento fiscal correspondente.

7.1.2. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$= \frac{* 0,33 * ND}{100}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

7.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

7.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

7.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao Município de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

7.5. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

7.6. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito, preferencialmente, por Ordem Bancária.

7.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

7.8. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

## **8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**



8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021;

8.2 O Município de Itarana poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

### 1.1. **DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:**

1.1.1. Não há necessidade de análise de amostra para a referida contratação.

### 8.4 **SUBCONTRATAÇÃO:**

8.4.1 Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida nesta ETP e no Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado;

### 1.2. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**

8.5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista que o termo contratual e a prestação de serviços será imediata não gerando nenhuma obrigação futura entre as partes.

### 1.3. **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

#### 8.6.1 **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, deverá o interessado em se credenciar comprovar os seguintes requisitos:

##### a) **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

**Poder Executivo**

**Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **b) COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O ente credenciado enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI n.º 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

Caso o ente credenciado enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

O ente credenciado que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

#### **c) HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de



outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste termo de referência;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício credencia ou concorre;

Caso o prestador seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto deste termo de referência, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **d) Qualificação Econômico-Financeira**

I) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

II) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;

### **9 - ESTIMATIVA(S) DO VALOR(ES)**

9.1. O Setor de Compras realizará pesquisa de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2024 e Decreto Municipal nº 2011/2024, levando em conta as informações contidas nesse Termo de Referência e o valor máximo aceitável para a contratação de será disponibilizado no anexo do aviso de licitação.

9.2. Elaborado o mapa comparativo de preços pelo Setor de Compras, se o valor encontrado for bem superior ao estimado no Estudo Técnico Preliminar, para fins de



reserva orçamentária, o processo deverá ser retornado para a área técnica demandante do objeto para a devida análise crítica do resultado do preço estimado encontrado, diferente do mapa comparativo de preços, este deverá ser reparado conforme a sua análise crítica. (Artigo 48 do Decreto Municipal nº 2011/2024).

9.3. Após o recebimento e julgamento das cotações, o Setor de Compras, procederá com o cadastro da despesa no controle de compras diretas remetendo, após, o processo à SEMAF para informar sobre a existência ou não de dotação orçamentária e correspondente saldo orçamentário, bem como a devida ciência do Registro de Preços ao Órgão Gerenciador.

## **10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos:

**Fonte de Recurso: 1500**

**Ficha: 443**

## **11 - DOTRATAMENTODOSDADOSPESSOAIS**

**11.1. Proteção de dados, coleta e tratamento.** Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

11.1.1. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

11.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

11.1.2.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

11.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

11.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

**11.2. Necessidade.** As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.



11.2.1. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

11.2.2. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

### 11.3.

**Proteção de dados e incidentes de segurança.** Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

#### 11.3.1.

A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

11.3.2. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

**11.4. Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

**11.5. Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

11.5.1. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.



#### 11.5.2.

A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

11.5.3. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

#### 11.5.4.

Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

**11.6. Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

## 12 - DAS SANÇÕES

12.1. As falhas de execução, a inexecução parcial ou total da presente contratação está sujeita às sanções administrativas estabelecidas nos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- b) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do instrumento de contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do instrumento de contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento de contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



12.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Instrumento de contratação, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Multa:

1. Moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo:

1.1 - 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

1.2 - 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.3- 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.4 - Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.2, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

3. Compensatória, para a inexecução total do instrumento de contratação prevista na alínea “c” do subitem 12.2, de 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.2, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Instrumento de contratação.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.2, a multa será de 5 % (cinco por cento) do valor do Instrumento de contratação.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.2, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Instrumento de contratação.



7. Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- deixar de repor funcionários faltosos;
- deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento de contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

12.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 12.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

12.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse



valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

12.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

12.9.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

12.9.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.9.3. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea “a” do subitem 12.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

12.9.4. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do instrumento de contratação, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

12.9.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

**Poder Executivo**

12.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e instrumento de contratação da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Instrumento de contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

12.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.15. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do instrumento de contratação;

12.16. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.17. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do instrumento de contratação, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

### **13 - DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

13.1. Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:



**I - Elaboração do Termo de Referência:** Jheffily de Souza Zequini – Matrícula: 006934.

**II - Aprovação do Termo de Referência:** Andre Fiorotti – Secretário Municipal - Portaria: 007/2025.

---

**JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI**

Chefe de Serviço

Matrícula: n° 006934

---

**ANDRE FIOROTTI**

Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo

Portaria n° 007/2025.



## DESPACHO

**DE:** CPC – Comissão de Planejamento das Contratações

**PARA:** Setor Jurídico

**Assunto:** Alteração no Termo de Referência

Segue processo para ciência do setor jurídico da alteração no Termo de Referência e Minuta do Contrato.

Tendo em vista a alteração feita pela autoridade competente no Termo de Referência no item:

### **1.4 – PRAZO DE VIGÊNCIA**

**1.4.1. O prazo de vigência será de de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do contrato**

O mesmo foi alterado no contrato no item:

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1 - O prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa) dias** contados a partir da assinatura do contrato.

Diante de todo exposto, retornamos o processo para avaliação e ciência do setor jurídico e que seja tomada as devidas providências.

Itarana/ES, 08 de maio de 2025

Atenciosamente,

---

**BRENO FIOROTTI MAURI**

Presidente da Comissão de Planejamento das Contratações  
Portaria nº 1.494/2024

---

**ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER**

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações  
Portaria nº 1.494/2024





---

**EMANUEL BERGER COAN**

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações  
Portaria nº 1.494/2024





  
**MUNICÍPIO DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo  
Poder Executivo  
**ANEXO V - MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO N° \_\_\_\_\_ / 2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° \_\_\_\_\_ / 2025.**

Processo n° 001838/2025 de 03 de abril de 2025

Origem: Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo - SEDECULT

ID CidadES Contratação n° 2024.036EXX00001.\_\_\_\_.0

**O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, n° 65, Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o n° 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, **Senhor Vander Patrício**, doravante denominados **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **HOTEL ALINE LTDA ME**, CNPJ N° **24.746.643/0001-47**, estabelecida na Rua ELIAS ESTEVAO COLNAGO N°260 - CENTRO - Itarana-ES CEP: 29620000, neste ato representado pelo **Sr. RENATO MENEGHEL**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este Termo de Contrato decorrente de contratação direta por dispensa de licitação, em observância às disposições do art. 75, inciso II da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações aplicáveis, e ainda, nos casos omissos aplicar-se-á o art. 89 do mesmo diploma legal. Este Contrato será regido mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste Instrumento a contratação de empresas de hospedagem e alimentação para atender a arbitragem e a coordenação dos Jogos Escolares do Espírito Santo, que será realizado em Itarana nos dias 12 a 17 de maio;

1.2 - A descrição, condições, quantidades, exigências estão descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

2.1 - Vinculam esta contratação, independente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o Processo em referência, em especial, o Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1 - O prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa) dias** contados a partir da assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão, de execução e de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.



**MUNICÍPIO DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo  
Poder Executivo

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

5.1 - O valor global do presente contrato é estimado em R\$ 21.600,00 (vinte e um mil seiscientos reais).

5.2 - No preço contratado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes a execução do objeto tais como, despesas administrativas, salários, contribuições sociais, mão de obra, transporte, seguro, manutenções, impostos, bem como quaisquer outros tributos de natureza fiscal, parafiscal, nacional ou internacional, observadas com as condições estabelecidas neste CONTRATO.

## **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1 - O prazo para pagamento a CONTRATADA e demais condições a ele referentes constam no item 7 no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/04/2025.

7.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **8.1 – A CONTRATANTE obrigar-se-á a:**

8.1.1 - As obrigações da CONTRATANTE constam no item 4.7.2 do Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

### **8.2 – A CONTRATADA obrigar-se-á a:**

8.2.1 - As obrigações da CONTRATADA constam no item 4.7.1 do Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

## **CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9.2 - A garantia de execução é independente de eventual garantia da prestação de serviço prevista especificamente no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.



**MUNICÍPIO DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo  
Poder Executivo

## **CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 - As Infrações e Sanções Administrativas constam no item 12 do Termo de Referência anexo I a este instrumento, aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação pertinente;

10.2 - Na apuração das infrações e na aplicação de sanções administrativas deverão ser observadas as disposições dos artigos 246 a 259 do Decreto Municipal nº 2011/2024.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1 - O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto e independente de termo de rescisão.

11.2 - Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da **100001.2781200062.076 - MANUTENÇÃO DAS PRÁTICAS DESPORTIVAS 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA** Ficha - **00443** Fonte de Recurso - **150000000000** do orçamento da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo de Itarana/ES.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo em atenção a Lei Municipal 1.115/2024, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS**

15.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Municipal nº



1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

15.1.1 – Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

15.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

15.1.2.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

15.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

15.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

15.2. Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

15.2.1. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

15.2.2. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

15.3. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.3.1. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

15.3.2. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

15.4. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

**Poder Executivo**

15.5. Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

15.5.1. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

15.5.2. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

15.5.3. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

15.5.4. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

15.6. Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. – Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itarana/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE ITARANA/ES**

Sr. Vander Patricio

Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

**Poder Executivo**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**HOTEL ALINE LTDA ME**

Sr. RENATO MENEGHEL

**Testemunhas:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



## DESPACHO

**Processo Administrativo:** 001838/2025

**Requerente:** Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo - SEDECULT

**Assunto:** Correção de erro material na MINUTA DO CONTRATO por dispensa de licitação.

### EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO,

Retorna a esta Procuradoria Jurídica o presente procedimento administrativo, com a finalidade de nova manifestação sobre a minuta do contrato referente à contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Contudo, observa-se que esta Procuradoria já se manifestou sobre o mérito da dispensa de licitação no Parecer Jurídico constante do Evento 38, onde foram analisados os requisitos legais da contratação direta, tendo sido reconhecida a sua regularidade jurídica.

Ocorre que, após a emissão do referido parecer, sobreveio fato superveniente, consistente na substituição da minuta contratual, a qual foi novamente inserida nos autos para apreciação desta Procuradoria.

Da análise da nova minuta, constatam-se apenas erros materiais, passíveis de correção de ofício, nos seguintes termos:

1. Ausência do Código de Identificação do Contrato: De acordo com os elementos constantes dos autos, a minuta deve conter o seguinte CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: nº 2025.036E0700001.09.0008 - Esse código deverá constar expressamente no corpo da minuta e em todas as publicações oficiais pertinentes a este processo administrativo, inclusive no extrato do contrato a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES), conforme exigência do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
2. Correção de Informação no Item 4.4 da Minuta: Consta, atualmente, a seguinte redação: "Estabelecimento fornecerá do dia 11 a 17 de maio 6 (seis) diárias, distribuídas em 4 (quatro) apartamentos single e 8 (oito) apartamentos duplos."

A redação deve ser retificada para refletir corretamente a informação contratual: "O estabelecimento fornecerá, do dia 11 a 17 de maio, 6 (seis) diárias, distribuídas em 4 (quatro) apartamentos single e 8 (oito) apartamentos duplos."

Ainda, cumpre registrar que o check-in dos hóspedes deverá ocorrer no dia 11 de maio de 2025, a partir das 14h, ocasião em que também deverá ser servida janta, conforme as exigências da administração. O check-out se dará no dia 17 de maio de 2025, até as 14h, após o almoço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA  
PROCURADORIA GERAL**

3. Vigência Contratual: A cláusula terceira da minuta estabelece a vigência do contrato em 90 (noventa) dias contados do primeiro dia útil subsequente à publicação do extrato no DOM/ES. Considerando a previsão de publicação para o dia 09 de maio de 2025 (sexta-feira), a vigência contratual teria início em 12 de maio de 2025 (segunda-feira).

Assim, infere-se que, embora a prestação dos serviços se inicie em 11/05/2025, a vigência formal do contrato somente se iniciará no dia útil seguinte à publicação, o que não compromete a legalidade do instrumento, pois a formalização contratual e sua vigência podem abranger cláusulas de eficácia retroativa para atender a interesses públicos relevantes, desde que haja previsão expressa e motivação justificada.

Do ponto de vista jurídico, as inconsistências apontadas se configuram como meros erros materiais, os quais não afetam o mérito jurídico da contratação já analisado e aprovado por esta Procuradoria.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) reconhece a possibilidade de correção de erros materiais em atos administrativos, desde que não haja prejuízo ao interesse público ou alteração do conteúdo substancial do ato. Nesse sentido:

**“É possível a correção de erro material em ato administrativo, desde que mantida a essência do ato e resguardado o interesse público.” (TCU - Acórdão nº 1.825/2017 - Plenário)**

A doutrina também é firme nesse sentido. Segundo Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

**“O erro material não compromete a validade do ato administrativo, podendo ser corrigido de ofício, independentemente de contraditório, por não representar vício de conteúdo, mas sim de forma.” (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 34. ed. São Paulo: Atlas, 2021.)**

Com efeito, não se justifica nova manifestação jurídica sobre o mérito do ato administrativo, considerando que não houve alteração substancial nos elementos que fundamentaram a análise anterior.

A presente manifestação, portanto, se limita a opinar pela aprovação da minuta contratual, desde que sejam promovidas as correções ora apontadas.

É o despacho.

Itarana/ES, 08 de maio de 2025.

**PAULO SÉRGIO RIZZO**  
Procurador Municipal OAB/ES 8.330





## DESPACHO

**ASSUNTO:** Hospedagem e alimentação para Equipe de Arbitragem e Equipe de Coordenação da SESPORT

**Do:** Prefeito Municipal

**Para:** Comissão Permanente de Licitação

**Processo de origem:** Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo

**Requerimento nº:** 001838/2025

Prezados,

Encaminho o processo contendo a Autorização de Dispensa de Licitação juntamente com o Comprovante de Publicação no DOM/ES a essa CPL- Comissão Permanente de Licitações para que seja realizada a integralização dos sistemas de Compras e Contabilidade, assim como realizado a integralização dos dados junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Após encaminhar ao Setor de Contratos Públicos para confecção do Contrato, conforme Minuta elaborada pela Comissão de Planejamento e Contratações (CPC), aprovada pelo Setor Jurídico e posteriormente lançamento dos Fiscais, conforme foram indicados por meio do Termo de Designação de Gestor e Indicação/Designação de Fiscais.

Após o acolhimento das assinaturas no contrato encaminhar à Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo para emissão da Autorização de Empenho e envio ao Setor de Contabilidade para Empenho. Por fim, retornar a Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo para emissão da Autorização de Fornecimento.

Informo que Autorizo a contratação preferencialmente dispensando a publicação no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis.

Itarana/ES, 08 de maio de 2025.

Atenciosamente.

**VANDER PATRICIO**

Prefeito do Município de Itarana





## AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 001838/2025** e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público autorizar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no **Art. 75, com fulcro no inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21**. Tal decisão visa a contratação da empresa: **HOTEL ALINE LTDA ME, CNPJ: 24.746.643/0001-47**. Tendo como objeto prestação de serviço de hospedagem e alimentação para atender a arbitragem e a coordenação dos Jogos Escolares do Espírito Santo. O valor total estipulado para esta contratação é **R\$21.600,00 (vinte e um mil, seicentos reais)**, com as respectivas Dotações Orçamentárias alocadas em: 100001.2781200062.076 - MANUTENÇÃO DAS PRÁTICAS DESPORTIVAS 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha 00443 - Fonte de Recurso 150000000000, **sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo**. A decisão de dispensa de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos. Portanto, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, haja visto que o processo atende a todos os demais requisitos elencados no Artigo 72 da Lei 14.133/2021. Por fim, **ADJUDICO e HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Planejamento de Contratação e do setor Jurídico que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na fase de habilitação.

ID: 2025.036E0700001.09.0008

Itarana/ES, 07 de maio de 2025.

**VANDER PATRÍCIO**  
Prefeito Municipal de Itarana

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 001838/2025** e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público autorizar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no **Art. 75, com fulcro no inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21**. Tal decisão visa a contratação da empresa: **HOTEL ALINE LTDA ME, CNPJ: 24.746.643/0001-47**. Tendo como objeto prestação de serviço de hospedagem e alimentação para atender a arbitragem e a coordenação dos Jogos Escolares do Espírito Santo. O valor total estipulado para esta contratação é **R\$21.600,00 (vinte e um mil, seicentos reais)**, com as respectivas Dotações Orçamentárias alocadas em: 100001.2781200062.076 - MANUTENÇÃO DAS PRÁTICAS DESPORTIVAS 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha 00443 - Fonte de Recurso 1500000000000, **sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo**. A decisão de dispensa de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos. Portanto, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, haja visto que o processo atende a todos os demais requisitos elencados no Artigo 72 da Lei 14.133/2021. Por fim, ADJUDICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Planejamento de Contratação e do setor Jurídico que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na fase de habilitação.

**ID:** 2025.036E0700001.09.0008

Itarana/ES, 07 de maio de 2025.

**VANDER PATRICIO**  
 Prefeito Municipal de Itarana  
**Protocolo 1546469**

**João Neiva****Dispensa de Licitação****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA  
 OBJETO: Serviços de entrega endereçada de 7.825 (sete mil, oitocentos e vinte e cinco) Carnês de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano do ano de 2025, no Município de João Neiva/ES.  
 CONTRATADA: GENILSON DOS PASSOS - Contrato nº 053/2025 - Valor total de R\$ 22.692,50. Vigência: 30 dias.  
 CÓDIGO CIDADES CONTRATAÇÕES:  
 2025.040E0700001.09.0010  
 João Neiva/ES, 05 de maio de 2025.  
 Paulo Sergio De Nardi  
 Prefeito de João Neiva

**Protocolo 1546219****Pesquisa de Preço****AVISO DE PESQUISA DE PREÇO**

O Município de João Neiva, torna público que está recebendo propostas de preços para contratação de 19 (dezenove) diárias (quarto duplo) em hotel, mínimo 03 (três) estrelas, localizado próximo à Av. Nossa Senhora da Penha, 2290, Santa Luzia, Viótria/ES. Os orçamentos serão recebidos até 13/05/2025 (terça-feira). O Termo de Referência pode ser solicitado por meio do e-mail: [compras@joaoneiva.es.gov.br](mailto:compras@joaoneiva.es.gov.br) ou Whatsapp (27) 9.9690-2949.  
 João Neiva - ES, 07 de maio de 2025.  
 Setor de Compras do Município de João Neiva-ES.  
**Protocolo 1546299**

**Marechal Floriano****Dispensa de Licitação****AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ID TCEES 2025.045E0700001.09.0063

Autorizo a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista o fundamento constante do processo em destaque.

**Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3850/2025 - SEMAD**

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxiliar na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas deste Município.

**NOME DO CREDOR:** SANDERSON S. VILHARGA LTDA.**CNPJ:** 53.432.883/0001-75**ENDEREÇO:** Rua Galeria Fluvial, nº 27, Buracão Itaipu, Mundo Novo/MS- CEP.: 79.980-000**VALOR:** R\$ 35.000,00 (trinta cinco mil).**DATA:** 05/05/2025.**Protocolo 1546312****AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ID TCEES 2025.045E0700001.09.0073

Autorizo a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista o fundamento constante do processo em destaque.

**Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº4769/2025 - SEMAG**

**OBJETO:** Aquisição de botas para utilização dos servidores que atuam no serviço de inspeção municipal de e de servidores que atuam na área de serviços gerais e limpeza da Secretaria Municipal de Agricultura.

**NOME DO CREDOR:** Anna & Eduardo Material Construção LTDA.**CNPJ:** 26.427.874/0001-13



## DESPACHO

**DE:** Setor de Licitações

**PARA:** Exmo. Prefeito Municipal

**Assunto:** Integralização e Fase Preparatória

Processo recebido para a devida integralização entre os sistemas de gestão da Prefeitura (matriz), bem como a disponibilização no PNCP dos documentos elaborados na fase preparatória, nos termos do § 3º do Art. 54 da Lei 14.133/2021.

Informo que foi realizado todos os lançamentos no sistema de compras, através da Dispensa de Licitação nº 008/2025, autorizada em 07/05/2025 (Publicada em 08/05/2025), em cumprimento as páginas 196 do despacho da autoridade competente.

Quanto a disponibilização no PNCP dos documentos elaborados na fase preparatória, o processo foi ANEXADO e disponibilizado na íntegra no sistema de compras, contendo a fase preparatória/interna de 198 páginas. O mesmo será salvo no PNCP assim que a situação do processo for finalizada no sistema de compras.

Informo que realizei todos os lançamentos no sistema de compras, porém não realizei o fechamento e envio do processo para o setor de contratos, pois, retorno o processo para alertar a autoridade, referente inexistência de alguns documentos, sendo:

- i) Declaração, inciso VI do Art. 68. Da Lei 14.133/2021 (o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.);





- ii) Balanço, inciso I do Art. 69. Da Lei 14.133/2021 (balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais);
- iii) Declaração, inciso VI do Art. 63. Da Lei 14.133/2021 (declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social);
- iv) Declaração, inciso § 1º do VI do Art. 63. Da Lei 14.133/2021 (declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas);
- v) Proposta de Negociação, conforme justificativa elaborada pelo Secretário Municipal de Desporto Cultura e Turismo, senhor André Fiorotti, as folhas 127 a 130; e
- vi) Juntada da consulta constante no § 4º, do artigo 91 da Lei 14.133/2021.

Assim, retorno processo para análise e decisão da autoridade máxima, no seguimento ou não do procedimento de contratação.

Atenciosamente,

**MARCELO RIGO MAGNAGO**

Agente de Contratação

Portaria nº 070/2025





## DESPACHO

**ASSUNTO:** Hospedagem e alimentação para Equipe de Arbitragem e Equipe de Coordenação da SESPORT

**Do:** Prefeito Municipal

**Para:** Contratos Públicos

**Processo de origem:** Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo

**Requerimento nº:** 001838/2025

Prezados,

Autorizo a continuidade do referido processo para a contratação da empresa HOTEL ALINE LTDA ME, CNPJ: 24.746.643/0001-47 e encaminhamento para formalização do contrato desde que a empresa na assinatura do contrato apresente a Declaração, inciso VI do Art. 68. Da Lei 14.133/2021 (o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.).

Segue em anexo Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica e a Publicação no PNCP.

Itarana/ES, 09 de maio de 2025.

Atenciosamente.

**VANDER PATRÍCIO**

Prefeito do Município de Itarana



# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000008/2025

Última atualização 09/05/2025

**Local:** Itarana/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE ITARANA

**Unidade compradora:** 27104363000123-001 - Prefeitura Municipal de Itarana

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 09/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 27104363000123-1-000050/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

## Objeto:

AQUISIÇÃO DE HOSPEDAGEM PARA ARBITROS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO.

## Informação complementar:

AQUISIÇÃO DE HOSPEDAGEM PARA ARBITROS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO.

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 25.941,36

### VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 21.600,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)[Nome](#) ↕[Data](#) ↕

AUTORIZACAO CONTRATACAO DIRETA

09/05/2025

INTEGRA DO PROCESSO

09/05/2025

Exibir:

5

1-2 de 2 itens

Página:

1

<

>

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 09/05/2025 13:29:31

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **HOTEL ALINE LTDA**  
CNPJ: **24.746.643/0001-47**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **HOTEL ALINE LTDA**

CPF/CNPJ: **24.746.643/0001-47**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:29:47 do dia 09/05/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: Z6RY090525132947

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (09/05/2025 às 13:29) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 24.746.643/0001-47.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 681E.2D67.A702.9167 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



## DESPACHO

A Secretaria Municipal Desporto, Cultura e Turismo

### REFERÊNCIA

**Processo nº:** 001838/2025 de 03/04/2025

**Origem:** Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo

**Objeto:** Hospedagem e alimentação para Equipe de Arbitragem e Equipe de Coordenação da SESPORT

Processo com Contrato nº 036/2025 devidamente assinados pelas partes, bem como comprovante de diagramação de publicação aprovada para 12/05/2025 no DOM/ES.

O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias contados do dia da assinatura, qual seja 09/05/2025 até 07/08/2025.

Assinatura digital por certificação digital, devidamente verificadas a conformidade, conforme comprovantes constantes nos autos do processo.

Fiscal do Contrato inseridos no Sistema de Compras.

Segue processo para a Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo para Autorização de Empenho.

Estefânia Bonatti Follador  
Auxiliar Administrativo  
Matrícula 006951

Geisibel Coan  
Auxiliar Administrativo  
Matrícula 004522

Sandy Bergamaschi Teixeira  
Agente Administrativo  
Matrícula 006905



**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

AO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA-ES

HOTEL ALINE LTDA, estabelecida na Rua Elias Estevão Colnago, 260 – Centro – Itarana-ES, inscrita no CNPJ sob nº 24.746.643/0001-47, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador Renato Meneghel no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

a) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

**Ressalva: não** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**Obs.:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

b) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

c) que inexistente fato impeditivo a sua contratação e, ainda, que não está impedida de participar de licitações e contratações de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública.

d) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III d art. 5º da Constituição Federal;

f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, d 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto, não podendo divulgar, revelar, produzir utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

h) que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente contratação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

i) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade assina a presente.

Itarana-ES., 09 de Maio de 2025.

---

**HOTEL ALINE LTDA**



## CONTRATO Nº 036/2025

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/ 2025.

Processo nº 001838/2025 de 03 de abril de 2025

Origem: Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo - SEDECULT

ID CidadES Contratação nº 2025.036E0700001.09.0008

**O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, **Senhor Vander Patrício**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **HOTEL ALINE LTDA ME**, CNPJ Nº **24.746.643/0001-47**, estabelecida na Rua Elias Estevão Colnago, nº260, Centro, Itarana-ES, CEP: 29620000, neste ato representado pelo **Senhor RENATO MENEGHEL**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este Termo de Contrato decorrente de contratação direta por dispensa de licitação, em observância às disposições do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações aplicáveis, e ainda, nos casos omissos aplicar-se-á o art. 89 do mesmo diploma legal. Este Contrato será regido mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Instrumento a contratação de empresas de hospedagem e alimentação para atender a arbitragem e a coordenação dos Jogos Escolares do Espírito Santo, que será realizado em Itarana nos dias 12 a 17 de maio;

1.2 - A descrição, condições, quantidades, exigências estão descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

2.1 - Vinculam esta contratação, independente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o Processo em referência, em especial, o Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa) dias** contados a partir da assinatura do contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão, de execução e de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 - O valor global do presente contrato é estimado em **R\$ 21.600,00** (vinte e um mil seiscientos reais).

5.2 - No preço contratado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes a execução do objeto tais como, despesas administrativas, salários, contribuições sociais, mão de obra, transporte, seguro, manutenções, impostos, bem como



quaisquer outros tributos de natureza fiscal, parafiscal, nacional ou internacional, observadas com as condições estabelecidas neste CONTRATO.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1 - O prazo para pagamento a CONTRATADA e demais condições a ele referentes constam no item 7 no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/04/2025.

7.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.4 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5 – O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **8.1 – A CONTRATANTE obrigar-se-á a:**

8.1.1 – As obrigações da CONTRATANTE constam no item 4.7.2 do Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

##### **8.2 – A CONTRATADA obrigar-se-á a:**

8.2.1 – As obrigações da CONTRATADA constam no item 4.7.1 do Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9.2 – A garantia de execução é independente de eventual garantia da prestação de serviço prevista especificamente no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 - As Infrações e Sanções Administrativas constam no item 12 do Termo de Referência anexo I a este instrumento, aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação pertinente;

10.2 - Na apuração das infrações e na aplicação de sanções administrativas deverão ser observadas as disposições dos artigos 246 a 259 do Decreto Municipal nº 2011/2024.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**



11.1 – O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto e independente de termo de rescisão.

11.2 – Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 – As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da **100001.2781200062.076 - MANUTENÇÃO DAS PRÁTICAS DESPORTIVAS 33903900000 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Ficha – 00443 Fonte de Recurso – 150000000000** do orçamento da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo de Itarana/ES.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 – Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo em atenção a Lei Municipal 1.115/2024, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS**

15.1 – Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

15.1.1 – Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

15.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

15.1.2.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

15.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

15.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.



15.2. Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

15.2.1. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

15.2.2. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

15.3. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.3.1. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

15.3.2. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

15.4. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

15.5. Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

15.5.1. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

15.5.2. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

15.5.3. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.



15.5.4. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

15.6. Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. – Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itarana/ES, maio de 2025.

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE ITARANA/ES**

Sr. Vander Patricio  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**HOTEL ALINE LTDA ME**

Sr. Renato Meneghel

**Testemunhas:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



## **ANEXO I AO CONTRATO Nº 036/2025 – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/ 2025.**

Processo nº 001838/2025 de 03 de abril de 2025

Origem: Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo - SEDECULT

ID CiudadES Contratação nº 2025.036E0700001.09.0008

Ciente e de acordo com Termo de Referência.

Itarana/ES, maio de 2025.

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE ITARANA/ES**

Sr. Vander Patrício

Prefeito Municipal

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**HOTEL ALINE LTDA**

Sr. Renato Meneghel



## 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

### 1.1 - DO OBJETO

1.1.1. A contratação de empresas de hospedagem e alimentação para atender a arbitragem e a coordenação dos Jogos Escolares do Espírito Santo, que será realizado em Itarana nos dias 12 a 17 de maio;

1.1.2 Em caso de divergência existente entre as especificações que compõem o objeto descrito no Compras.gov (Catser) e as especificações constantes deste instrumento (Termo de Referência), **prevalecerão as especificações constante neste Termo de Referência.**

### 1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1.2.1. O objeto deste Termo de Referência está distribuído conforme a planilha de itens abaixo, cujas especificações deverão ser rigorosamente atendidas para fins de fornecimento:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	Serviços de hospedagem – apartamento simples conforme especificação: - Apartamento individual; - Serviço de recepção aberto por 24 horas; - Ar condicionado; - Banheiro privativo; - TV; - Acesso à internet (WI-FI) - Telefone; - Troca de roupas de cama e banho diariamente; - Frigobar; - Café da manhã, almoço e janta incluso na diária.	DIÁRIA	24
02	Serviços de hospedagem – apartamento duplo conforme especificação: - Apartamento individual; - Serviço de recepção aberto por 24 horas; - Ar condicionado; - Banheiro privativo; - TV; - Acesso à internet (WI-FI)	DIÁRIA	48



	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Telefone;</li> <li>- Troca de roupas de cama e banho diariamente;</li> <li>- Frigobar;</li> <li>- Café da manhã, almoço e janta incluso na diária.</li> </ul>		
--	--	--	--

1.2.2 Como descrito no Estudo Técnico Preliminar no item 01 iremos hospedar 4 membros da coordenação que corresponde a 4 apartamentos single e no item 02 será hospedado 16 membros da arbitragem que serão 8 apartamentos duplos, contando que serão 6 diárias nos dois itens.

### 1.3 – NATUREZA DO OBJETO

1.3.1. Objeto deste instrumento enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar;

1.3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme artigo 35 do Decreto Municipal nº 2011/2024.

### 1.4 – PRAZO DE VIGÊNCIA

1.4.1. O prazo de vigência será de **de 90 (noventa) dias** contados a partir da assinatura do contrato.

## 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar para a fundamentação do que se trata a necessidade do referido processo, constatou-se que a solução mais adequada para atendimento da demanda é Contratação de uma Empresa Especializada em serviços de hospedagem e alimentação.

2.2 A demanda tem como objetivo atender às demandas da Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo, nosso município foi selecionado para sediar as competições regionais, que envolverão 10 municípios em nossa região, para a realização dos Jogos Escolares do Espírito Santo;

2.3 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, para que seja possível suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo;

2.4 A contratação justifica-se pela necessidade de atender demandas administrativas, garantindo a adequada acomodação da arbitragem e da coordenação e promovendo



economia ao órgão contratante, que poderá otimizar seus recursos ao contratar serviços previamente organizados e estruturados;

2.5 A solução proposta visa garantir a qualidade e a adequação dos serviços de hospedagem e alimentação, assegurando a continuidade e eficiência do processo formativo. Ademais, a escolha por serviços possibilita:

**Acomodações adequadas**, proporcionando conforto e condições ideais de descanso para os profissionais;

**Delegação da gestão de hospedagem**, incluindo reservas, check-in, alimentação e serviços de limpeza.

**Eficiência operacional e economia de recursos**, uma vez que os custos da hospedagem são previsíveis e organizados dentro do orçamento público.

2.6 A contratação está sendo realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as novas normas de licitações e contratos, bem como com o Decreto Municipal nº 2011/2024, que regulamenta os processos dentro da esfera municipal. O Termo de Referência que embasa a contratação estabelece as diretrizes a serem seguidas, assegurando que todos os procedimentos sejam realizados dentro da legalidade, com transparência e clareza. O cumprimento rigoroso dessas normas visa garantir a integridade do processo e a efetividade da contratação, proporcionando um serviço de qualidade e conforme as expectativas da Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo.

### **3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. Com o firmamento da contratação, busca-se a gestão eficiente de execução do objeto, significando que a demanda da Administração será atendida, haja vista que a execução do objeto será realizada em parcela única.

3.2. A contratação do objeto, ora em tela, é imprescindível para garantir o fornecimento de hospedagem e alimentação para arbitragem e coordenação dos jogos, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por empresas do ramo pretendido.

3.3. Para a contratação do objeto deste termo de referência com valor inferior a R\$ 59.906,02, a dispensa de licitação é aplicável, conforme a Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II.

3.4. A dispensa de licitação traz mais vantagens para Administração Pública, como:

- a) Eficiência Administrativa;**
- b) Economia de Recursos;**
- c) Maior Agilidade na Execução;**
- d) Menor Complexidade Contratual;**



**e) Incentivo à Participação de Pequenos Fornecedores;**  
**f) Transparência e Controle.**

3.5. Cabe citar as vantagens de um contrato e do seu processo de contratação:

- **Segurança Jurídica:** O firmamento do contrato conforme a Nova Lei de Licitações proporciona maior segurança jurídica tanto para a Prefeitura quanto para os Contratados, estabelecendo bases claras para as responsabilidades e obrigações de ambas as partes.
- **Transparência e Controle:** O processo de formalização contratual promove maior transparência na gestão pública, possibilitando um controle mais rigoroso dos recursos e prevenindo práticas indevidas.
- **Redução de Litígios:** As normas mais claras e rigorosas para o firmamento de contratos tendem a reduzir litígios judiciais, proporcionando uma resolução mais rápida e eficaz de eventuais conflitos que possam surgir durante a execução dos contratos.
- **Estímulo à Concorrência:** A Nova Legislação de Licitações visa estimular a concorrência entre os fornecedores e prestadores de serviços, possibilitando que a Prefeitura obtenha melhores condições contratuais e custos mais competitivos.

#### **4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 Empresa estará encarregada a cumprir as especificações deste Termo de Referência, para plena execução do objeto contratado.

4.2 Para atender os requisitos da contratação o hotel contratado deverá atender os seguintes padrões mínimos de qualidade:

**Apartamento simples e duplo;**

Serviço de recepção aberto por 24 horas;

Ar condicionado;

Banheiro privativo;

TV;

Troca de roupas de cama e banho diariamente;

Acesso à internet (wi-fi);

Telefone;

Frigobar;

Café da manhã contendo no mínimo: café, leite, um tipo de suco, um tipo de fruta, pão, margarina ou manteiga, um tipo de biscoito ou um tipo de bolo e pão de queijo;

Almoço e janta contendo no mínimo: arroz, feijão, batata frita, 01 tipo de legume, farofa ou macarrão, 01 tipo de carne (vermelha ou branca), e salada simples. Acompanhamento: 01 refrigerante de 290 ml ou 01 suco natural de 300 ml.

4.4 O estabelecimento fornecerá do dia 11 a 17 de maio 6 (seis) diárias, distribuídas em 4 (quatro) apartamentos single e 8 (oito) apartamentos duplos;



4.5 O estabelecimento deverá ser localizado no perímetro urbano do Município de Itarana, a fim de viabilizar a realização logística da programação, com o objetivo de reduzir o custo de deslocamento da arbitragem e da coordenação dos jogos.

4.6 O estabelecimento deve estar preparado para check-in dos hóspedes a partir do dia 11 de maio as 14 horas e deverá servir janta para os mesmo, o check-out se dará no dia 17 de maio até as 14 horas após o almoço.

#### **4.5 INFORMAÇÕES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**

4.5.1. A empresa licitante deverá elaborar a proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5.2. A proposta de preços deverá se referir aos produtos da contratação, considerando o quantitativo integral, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

4.5.3. Sendo o ramo de atividade da licitante de grande proximidade e de características semelhantes ao objeto ora licitado, a empresa não será impedida de participar do certame apenas porque sua atividade não seja exatamente igual à atividade licitada, assim, podendo ofertar proposta e aumentando a competitividade para alcançar o melhor resultado.

#### **4.6 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

4.6.1. O fornecimento de hospedagem e alimentação deve seguir critérios de impacto ambiental e sustentabilidade para minimizar os danos ao meio ambiente e promover práticas responsáveis.

#### **4.7 DAS OBRIGAÇÕES**

##### **4.7.1 CONTRATADA:**

- a) Assumir a responsabilidade pela execução do objeto de acordo com o previsto nas especificações solicitadas na proposta, bem como naqueles trazidos neste termo de referencia;
- b) Garantir acomodação adequada, assegurando que quarto e instalações estejam limpos, organizados e em perfeitas condições de uso, fornecer roupas de cama e banho higienizadas, com trocas periódicas conforme a necessidade e padrões de higiene estabelecidos. Além disso, deverá realizar a arrumação e limpeza diária do quarto e áreas comuns, garantindo o conforto e bem-estar do hóspede;
- c) O atendimento prestado pela contratada deverá ser cordial e eficiente, contando com uma equipe qualificada para suprir as necessidades dos hóspedes. A recepção deverá funcionar 24 horas por dia, garantindo suporte contínuo;
- d) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta deste instrumento, isentando o Município de Itarana de qualquer responsabilidade;



- e) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;
- f) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- g) Qualquer alteração nos serviços prestados deve ser previamente informada e acordada entre as partes envolvidas;
- h) O não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato poderá resultar na aplicação de penalidades, conforme previsto na legislação vigente e nas cláusulas contratuais específicas;
- i) Fica assegurado às partes o direito de revisão deste contrato sempre que houver necessidade de ajustes operacionais ou novas exigências legais aplicáveis ao setor.

#### **4.7.2 CONTRATANTE**

- a) Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- b) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir obrigações dentro das normas e condições da execução;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, designando servidores com competência necessária para acompanhar a da execução dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- e) Proibir que a empresa execute tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas no Contrato;
- f) Comunicar a empresa quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços prestados;
- g) Efetuar o pagamento das notas fiscais de serviços, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas pelo fiscal;
- h) Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- i) Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- j) Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal



como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

## **5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) O contratado deve proporcionar a execução dos serviços após o recebimento da ordem de Serviço que deverá estar assinada e empenhada, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.

b) A execução do serviço deverá ser feita em hotel localizado dentro do perímetro urbano no Município de Itarana/ES, visto que, os jogos ocorrerão no Perímetro urbano de Itarana/ES.

c) Os serviços serão prestados no hotel que obedeça às especificações descritas neste termo de Referência.

d) Disponibilizar local privativo e individual para atendimento as necessidades fisiológicas e higiene pessoal.

e) As diárias devem ter início as 14:00hrs e encerramento as 14:00 hrs do dia seguinte, totalizando um total de 24 (vinte e quatro) horas de estadia.

f) A limpeza dos quartos deverá ser realizada diariamente seguindo os protocolos de higienização e desinfecção, conforme orientações do Ministério da Saúde e da Anvisa.

g) A responsabilidade por despesas oriundas de consumo de itens de frigobar, consumo/aquisição de alimentos e bebidas, telefonemas realizados e demais itens não previstos neste Termo de Referência será exclusivamente do usuário.

h) A execução dos serviços, mesmo que definitivo não excluem a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e característica, cabendo-lhe sanar de imediato quaisquer irregularidades.

i) Os prazos bem como as condições da prestação dos serviços deverão ser rigorosamente respeitados por parte do licitante vencedor, sob pena de perda de direito, condicionado assim a esta Secretaria a promover o cancelamento da ordem de serviço em favor da empresa vencedora, sem qualquer indenização, dando condição ao segundo colocado para que no caso de aceitação das mesmas condições pré-estabelecidas, promover a execução dos serviços;

5.1.2. A empresa vencedora do certame deverá firmar o contrato no prazo de até 3 (três) dias úteis após a convocação, sendo possível a prorrogação do prazo, por igual período, a critério da Administração Municipal.

5.1.3. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias contados do primeiro dia útil após a publicação do seu resumo **no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo**.



## 5.2. DOS REAJUSTE

5.2.1. Os preços serão fixos e irremovíveis.

## 6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. As condições contratuais deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas previstas, no Aviso de Licitação e seus anexos e dentro das normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura da ARP ou contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais indicados pela Unidade Requisitante, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput; Decreto Municipal nº 2011/2024, em especial os artigos 223 a 225).

6.6. Para a fiscalização teremos a figura do Fiscal Administrativo e Técnicos quando for o caso, cujas atribuições estão descritas na Instrução Normativa SCL nº 06/2015.

6.6.1. O representante e responsável pelo acompanhamento e fiscalização, será indicado em Termo de Designação que faz parte desse processo, assim como o seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares.

6.6.2. Os **Fiscais Técnicos**, quando houver necessidade também serão indicados em Termo de Designação que faz parte desse processo, e do seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares.

6.7. Os responsáveis pela gestão do contrato em questão serão os secretários municipais, que terão a incumbência de supervisionar sua execução, garantir o cumprimento das cláusulas estabelecidas, garantindo que todas as obrigações sejam cumpridas até sua vigência final.

## 7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



7.1. O pagamento será efetuado após execução dos serviços mediante a emissão da nota fiscal que deverá ser entregue à Secretaria requerente, juntamente com os documentos de regularidades fiscais e tributárias exigidas no procedimento de contratação. Estes documentos depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para pagamento;

7.1.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado do ateste definitivo da execução dos serviços e da apresentação do documento fiscal correspondente.

7.1.2. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$= \frac{* 0,33 * ND}{100}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

7.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

7.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

7.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao Município de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

7.5. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

7.6. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito, preferencialmente, por Ordem Bancária.

7.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

7.8. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

## **8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**



8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021;

8.2 O Município de Itarana poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

### 1.1. **DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:**

1.1.1. Não há necessidade de análise de amostra para a referida contratação.

### 8.4 **SUBCONTRATAÇÃO:**

8.4.1 Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida nesta ETP e no Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado;

### 1.2. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**

8.5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista que o termo contratual e a prestação de serviços será imediata não gerando nenhuma obrigação futura entre as partes.

### 1.3. **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

#### 8.6.1 **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, deverá o interessado em se credenciar comprovar os seguintes requisitos:

##### a) **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



**Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **b) COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O ente credenciado enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI n.º 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

Caso o ente credenciado enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

O ente credenciado que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

#### **c) HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de



outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste termo de referência;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício credencia ou concorre;

Caso o prestador seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto deste termo de referência, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **d) Qualificação Econômico-Financeira**

I) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

II) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;

### **9 - ESTIMATIVA(S) DO VALOR(ES)**

9.1. O Setor de Compras realizará pesquisa de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2024 e Decreto Municipal nº 2011/2024, levando em conta as informações contidas nesse Termo de Referência e o valor máximo aceitável para a contratação de será disponibilizado no anexo do aviso de licitação.

9.2. Elaborado o mapa comparativo de preços pelo Setor de Compras, se o valor encontrado for bem superior ao estimado no Estudo Técnico Preliminar, para fins de



reserva orçamentária, o processo deverá ser retornado para a área técnica demandante do objeto para a devida análise crítica do resultado do preço estimado encontrado, diferente do mapa comparativo de preços, este deverá ser reparado conforme a sua análise crítica. (Artigo 48 do Decreto Municipal nº 2011/2024).

9.3. Após o recebimento e julgamento das cotações, o Setor de Compras, procederá com o cadastro da despesa no controle de compras diretas remetendo, após, o processo à SEMAF para informar sobre a existência ou não de dotação orçamentária e correspondente saldo orçamentário, bem como a devida ciência do Registro de Preços ao Órgão Gerenciador.

## **10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos:

**Fonte de Recurso: 1500**

**Ficha: 443**

## **11 - DOTRATAMENTODOSDADOSPESSOAIS**

**11.1. Proteção de dados, coleta e tratamento.** Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

11.1.1. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

11.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

11.1.2.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

11.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

11.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

**11.2. Necessidade.** As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.



11.2.1. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

11.2.2. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

### 11.3.

**Proteção de dados e incidentes de segurança.** Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

#### 11.3.1.

A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

11.3.2. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

**11.4. Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

**11.5. Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

11.5.1. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.



#### 11.5.2.

A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

11.5.3. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

#### 11.5.4.

Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

**11.6. Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

## **12 - DAS SANÇÕES**

12.1. As falhas de execução, a inexecução parcial ou total da presente contratação está sujeita às sanções administrativas estabelecidas nos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

b) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do instrumento de contratação;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do instrumento de contratação;

f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento de contratação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



12.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Instrumento de contratação, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Multa:

1. Moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo:

1.1 - 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

1.2 - 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.3- 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.4 - Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.2, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

3. Compensatória, para a inexecução total do instrumento de contratação prevista na alínea “c” do subitem 12.2, de 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.2, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Instrumento de contratação.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.2, a multa será de 5 % (cinco por cento) do valor do Instrumento de contratação.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.2, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Instrumento de contratação.



7. Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- deixar de repor funcionários faltosos;
- deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento de contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

12.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 12.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

12.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse



valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

12.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

12.9.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

12.9.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.9.3. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea “a” do subitem 12.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

12.9.4. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do instrumento de contratação, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

12.9.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

**Poder Executivo**

12.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e instrumento de contratação da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Instrumento de contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

12.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.15. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do instrumento de contratação;

12.16. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.17. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do instrumento de contratação, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

### **13 - DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

13.1. Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:



**I - Elaboração do Termo de Referência:** Jheffily de Souza Zequini – Matrícula: 006934.

**II - Aprovação do Termo de Referência:** Andre Fiorotti – Secretário Municipal - Portaria: 007/2025.

Assinado por JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI  
143.\*\*\*\_\*\*\*\_\*\*  
MUNICIPIO DE ITARANA  
08/05/2025 07:33:02

---

**JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI**

Chefe de Serviço

Matrícula: n° 006934

Assinado por ANDRE FIOROTTI 111.\*\*\*\_\*\*\*\_\*\*  
MUNICIPIO DE ITARANA  
08/05/2025 07:32:08

---

**ANDRE FIOROTTI**

Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo

Portaria n° 007/2025.

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

**ANEXO II - CONTRATO Nº 036/2025**

Dispensa Nº 008/2025

Empresa: HOTEL ALINE LTDA ME

CNPJ: 24.746.643/0001-47

**SECRETARIA MUNICIPAL DESPORTO, CULTURA E TURISMO**

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
001	00443-15 00000000 00	24,00	DIAR	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM – APARTAMENTO SIMPLES CONFORME ESPECIFICAÇÃO: - APARTAMENTO INDIVIDUAL; - SERVIÇO DE RECEPÇÃO ABERTO POR 24 HORAS; - AR CONDICIONADO; - BANHEIRO PRIVATIVO; - TV; - ACESSO À INTERNET (WI-FI) - TELEFONE; - TROCA DE ROUPAS DE CAMA E BANHO DIARIAMENTE; - FRIGOBAR; - CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTA INCLUSO NA DIÁRIA.		200,00	4.800,00
002	00443-15 00000000 00	48,00	DIAR	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM APARTAMENTO DUPLO CONFORME ESPECIFICAÇÃO: - APARTAMENTO INDIVIDUAL; - SERVIÇO DE RECEPÇÃO ABERTO POR 24 HORAS; - AR CONDICIONADO; - BANHEIRO PRIVATIVO; - TV; - ACESSO À INTERNET (WI-FI) - TELEFONE; - TROCA DE ROUPAS DE CAMA E BANHO DIARIAMENTE; - FRIGOBAR; - CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTA INCLUSO NA DIÁRIA.		350,00	16.800,00
<b>Total</b>							<b>21.600,00</b>
<b>Total Geral</b>							<b>21.600,00</b>

Itarana/ES, Maio de 2025

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE ITARANA/ES**  
**Sr. Vander Patrício**  
**Prefeito Municipal**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_  
**HOTEL ALINE LTDA ME**  
**Sr. RENATO MENEGHEL**



**Nome:** Validador de assinaturas eletrônicas

**Data de Validação:** 09/05/2025 15:09:50 BRT

**Versão do software(Verificador de Conformidade):** 2.19

**Versão do software(Validador de Documentos):** 3.0.2

**Fonte de verificação:** Offline

**Nome do arquivo:** CONTRATO\_NBA\_036\_2025\_assinado.pdf

**Resumo da SHA256 do arquivo:**

a04dd5aa19cc950a57aae7f42021874caff6e7325b44521144c9b39f541af1b1

**Tipo do arquivo:** PDF

**Quantidade de assinaturas:** 2

**Quantidade de assinaturas ancoradas:** 2

**CN=RENATO MENEGHEL**

## Informações da assinatura

**Assinante:** CN=RENATO MENEGHEL

**CPF:** \*\*\*.652.167-\*\*

**Tipo de assinatura:** Destacada

**Status de assinatura:** Aprovado

**Caminho de certificação:** Valid

**Estrutura:** Em conformidade com o padrão

**Cifra assimétrica:** Aprovada

**Resumo criptográfico:** true

**Data da assinatura:** 09/05/2025 14:51:22 BRT

**Atributos obrigatórios:** Aprovados

**Mensagem de alerta:** Nenhum erro encontrado

## Certificados utilizados

CN=RENATO MENEGHEL

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

**Data de emissão:** 09/05/2025 14:51:22 BRT

**Aprovado até:** 09/05/2026 14:51:22 BRT

**Expirado (LCR):** false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

**Data de emissão:** 17/06/2020 17:50:27 BRT

**Aprovado até:** 09/06/2033 09:00:47 BRT

**Expirado (LCR):** false

## Atributos usados

### Atributos obrigatórios

**Nome do atributo:** IdMessageDigest

**Corretude:** Valid

**Nome do atributo:** IdContentType

**Corretude:** Valid

### Atributos Opcionais

**Nome do atributo:** IdSigningTime

**Corretude:** Valid

CN=VANDER PATRICIO:\*\*\*803847\*\*, OU=presencial,  
OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=04830777000134,  
O=ICP-Brasil, C=BR

## Informações da assinatura

**Assinante:** CN=VANDER PATRICIO:\*\*\*803847\*\*, OU=presencial, OU=(EM  
BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, OU=04830777000134, O=ICP-Brasil, C=BR

**CPF:** \*\*\*.803.847-\*\*

**Tipo de assinatura:** Destacada

**Status de assinatura:** Aprovado

**Caminho de certificação:** Valid

**Estrutura:** Em conformidade com o padrão

**Cifra assimétrica:** Aprovada

**Resumo criptográfico:** true

**Data da assinatura:** 09/05/2025 14:58:52 BRT

**Atributos obrigatórios:** Aprovados

**Mensagem de alerta:** Nenhum erro encontrado

## Certificados utilizados

CN=VANDER PATRICIO:09680384764, OU=presencial, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=04830777000134, O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=AC CONSULTI BRASIL RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de emissão:** 04/01/2024 16:04:09 BRT

**Aprovado até:** 03/01/2026 16:04:09 BRT

**Expirado (LCR):** false

CN=AC CONSULTI BRASIL RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de emissão:** 31/05/2017 15:52:04 BRT

**Aprovado até:** 20/02/2029 15:52:04 BRT

**Expirado (LCR):** false

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4,  
OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,  
O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de  
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de emissão:** 20/07/2016 10:32:04 BRT

**Aprovado até:** 02/03/2029 09:00:04 BRT

**Expirado (LCR):** false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,  
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,  
O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de  
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de emissão:** 02/03/2016 10:01:38 BRT

**Aprovado até:** 02/03/2029 20:59:38 BRT

**Expirado (LCR):** false

## Atributos usados

### Atributos obrigatórios

**Nome do atributo:** IdMessageDigest

**Corretude:** Valid

**Nome do atributo:** IdContentType

**Corretude:** Valid

### Atributos Opcionais

**Nome do atributo:** RevocationInfoArchival

**Corretude:** Valid



**Nome:** Validador de assinaturas eletrônicas

**Data de Validação:** 09/05/2025 15:10:00 BRT

**Versão do software(Verificador de Conformidade):** 2.19

**Versão do software(Validador de Documentos):** 3.0.2

**Fonte de verificação:** Offline

**Nome do arquivo:** ANEXO\_I\_AO\_CONTRATO\_NBA\_036\_2025\_assinado.pdf

**Resumo da SHA256 do arquivo:**

58310880624601a417946b90dd21c8447e7967dc98f1d63a24fefcfa38fbcda0

**Tipo do arquivo:** PDF

**Quantidade de assinaturas:** 2

**Quantidade de assinaturas ancoradas:** 2

**CN=RENATO MENEGHEL**

## Informações da assinatura

**Assinante:** CN=RENATO MENEGHEL

**CPF:** \*\*\*.652.167-\*\*

**Tipo de assinatura:** Destacada

**Status de assinatura:** Aprovado

**Caminho de certificação:** Valid

**Estrutura:** Em conformidade com o padrão

**Cifra assimétrica:** Aprovada

**Resumo criptográfico:** true

**Data da assinatura:** 09/05/2025 14:51:22 BRT

**Atributos obrigatórios:** Aprovados

**Mensagem de alerta:** Nenhum erro encontrado

## Certificados utilizados

CN=RENATO MENEGHEL

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do  
Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

**Data de emissão:** 09/05/2025 14:51:22 BRT

**Aprovado até:** 09/05/2026 14:51:22 BRT

**Expirado (LCR):** false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

**Data de emissão:** 17/06/2020 17:50:27 BRT

**Aprovado até:** 09/06/2033 09:00:47 BRT

**Expirado (LCR):** false

## Atributos usados

### Atributos obrigatórios

**Nome do atributo:** IdMessageDigest

**Corretude:** Valid

**Nome do atributo:** IdContentType

**Corretude:** Valid

### Atributos Opcionais

**Nome do atributo:** IdSigningTime

**Corretude:** Valid

CN=VANDER PATRICIO:\*\*\*803847\*\*, OU=presencial,  
OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=04830777000134,  
O=ICP-Brasil, C=BR

## Informações da assinatura

**Assinante:** CN=VANDER PATRICIO:\*\*\*803847\*\*, OU=presencial, OU=(EM  
BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, OU=04830777000134, O=ICP-Brasil, C=BR

**CPF:** \*\*\*.803.847-\*\*

**Tipo de assinatura:** Destacada

**Status de assinatura:** Aprovado

**Caminho de certificação:** Valid

**Estrutura:** Em conformidade com o padrão

**Cifra assimétrica:** Aprovada

**Resumo criptográfico:** true

**Data da assinatura:** 09/05/2025 14:59:17 BRT

**Atributos obrigatórios:** Aprovados

**Mensagem de alerta:** Nenhum erro encontrado

## Certificados utilizados

CN=VANDER PATRICIO:09680384764, OU=presencial, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=04830777000134, O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=AC CONSULTI BRASIL RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de emissão:** 04/01/2024 16:04:09 BRT

**Aprovado até:** 03/01/2026 16:04:09 BRT

**Expirado (LCR):** false

CN=AC CONSULTI BRASIL RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de emissão:** 31/05/2017 15:52:04 BRT

**Aprovado até:** 20/02/2029 15:52:04 BRT

**Expirado (LCR):** false

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4,  
OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,  
O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de  
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de emissão:** 20/07/2016 10:32:04 BRT

**Aprovado até:** 02/03/2029 09:00:04 BRT

**Expirado (LCR):** false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,  
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,  
O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de  
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de emissão:** 02/03/2016 10:01:38 BRT

**Aprovado até:** 02/03/2029 20:59:38 BRT

**Expirado (LCR):** false

## Atributos usados

### Atributos obrigatórios

**Nome do atributo:** IdMessageDigest

**Corretude:** Valid

**Nome do atributo:** IdContentType

**Corretude:** Valid

### Atributos Opcionais

**Nome do atributo:** RevocationInfoArchival

**Corretude:** Valid



**Nome:** Validador de assinaturas eletrônicas

**Data de Validação:** 09/05/2025 15:10:30 BRT

**Versão do software(Verificador de Conformidade):** 2.19

**Versão do software(Validador de Documentos):** 3.0.2

**Fonte de verificação:** Offline

**Nome do arquivo:** ANEXO\_II\_AO\_CONTRATO\_NB0\_036\_2025\_assinado.pdf

**Resumo da SHA256 do arquivo:**

34c4f69396e5b5140846a97b143b4200469b8765f7658e9dd139bb2f8750563a

**Tipo do arquivo:** PDF

**Quantidade de assinaturas:** 2

**Quantidade de assinaturas ancoradas:** 2

**CN=RENATO MENEGHEL**

## Informações da assinatura

**Assinante:** CN=RENATO MENEGHEL

**CPF:** \*\*\*.652.167-\*\*

**Tipo de assinatura:** Destacada  
**Status de assinatura:** Aprovado  
**Caminho de certificação:** Valid  
**Estrutura:** Em conformidade com o padrão  
**Cifra assimétrica:** Aprovada  
**Resumo criptográfico:** true  
**Data da assinatura:** 09/05/2025 14:51:22 BRT  
**Atributos obrigatórios:** Aprovados  
**Mensagem de alerta:** Nenhum erro encontrado

## Certificados utilizados

CN=RENATO MENEGHEL

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

**Data de emissão:** 09/05/2025 14:51:22 BRT

**Aprovado até:** 09/05/2026 14:51:22 BRT

**Expirado (LCR):** false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

**Data de emissão:** 17/06/2020 17:50:27 BRT

**Aprovado até:** 09/06/2033 09:00:47 BRT

**Expirado (LCR):** false

## Atributos usados

### Atributos obrigatórios

**Nome do atributo:** IdMessageDigest

**Corretude:** Valid

**Nome do atributo:** IdContentType

**Corretude:** Valid

### Atributos Opcionais

**Nome do atributo:** IdSigningTime

**Corretude:** Valid

CN=VANDER PATRICIO:\*\*\*803847\*\*, OU=presencial,  
OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=04830777000134,  
O=ICP-Brasil, C=BR

## Informações da assinatura

**Assinante:** CN=VANDER PATRICIO:\*\*\*803847\*\*, OU=presencial, OU=(EM  
BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, OU=04830777000134, O=ICP-Brasil, C=BR

**CPF:** \*\*\*.803.847-\*\*

**Tipo de assinatura:** Destacada

**Status de assinatura:** Aprovado

**Caminho de certificação:** Valid

**Estrutura:** Em conformidade com o padrão

**Cifra assimétrica:** Aprovada

**Resumo criptográfico:** true

**Data da assinatura:** 09/05/2025 14:59:40 BRT

**Atributos obrigatórios:** Aprovados

**Mensagem de alerta:** Nenhum erro encontrado

## Certificados utilizados

CN=VANDER PATRICIO:09680384764, OU=presencial, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=04830777000134, O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=AC CONSULTI BRASIL RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de emissão:** 04/01/2024 16:04:09 BRT

**Aprovado até:** 03/01/2026 16:04:09 BRT

**Expirado (LCR):** false

CN=AC CONSULTI BRASIL RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de emissão:** 31/05/2017 15:52:04 BRT

**Aprovado até:** 20/02/2029 15:52:04 BRT

**Expirado (LCR):** false

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4,  
OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,  
O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de  
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de emissão:** 20/07/2016 10:32:04 BRT

**Aprovado até:** 02/03/2029 09:00:04 BRT

**Expirado (LCR):** false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,  
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,  
O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de  
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de emissão:** 02/03/2016 10:01:38 BRT

**Aprovado até:** 02/03/2029 20:59:38 BRT

**Expirado (LCR):** false

## Atributos usados

### Atributos obrigatórios

**Nome do atributo:** IdMessageDigest

**Corretude:** Valid

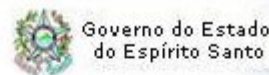
**Nome do atributo:** IdContentType

**Corretude:** Valid

### Atributos Opcionais

**Nome do atributo:** RevocationInfoArchival

**Corretude:** Valid



Governo do Estado  
do Espírito Santo



Departamento de Imprensa Oficial  
Estado do Espírito Santo



www.dio.es.gov.br

## Comprovante de Envio de Publicação

### Protocolo 1548184

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

### Identificação do REMETENTE

Cliente PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA  
 Publicador ESTEFÂNIA BONATTI FOLLADOR  
 Data/Hora Recebimento 09/05/2025 15:03:17

### Identificação da MATÉRIA

Protocolo 1548184  
 Título PUBLICAÇÃO  
 Categoria de publicação Contrato  
 Coluna(s) 1  
 Data de Publicação 12/05/2025  
 Situação APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
10.74	R\$ 0,00	R\$ 0,00

### Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001--83  
 Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar  
 Praia do Canto - Vitória / ES  
 CEP 29.055-130

### Publicações e Assinaturas

(27) 3636-6932 / (27) 3636-6933  
 (27) 3636-6934 / (27) 3636-6935  
 Fax: (27) 3636-6931  
 atendimento@dio.es.gov.br  
 Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUN 001838/2025 DE  
ITARANA/ES, CNPJ Nº 27.104.363/0001-23

**CONTRATADO:** HOTEL ALINE LTDA ME, CNPJ Nº  
24.746.643/0001-47

**OBJETO:** Constitui objeto deste Instrumento a  
contratação de empresas de hospedagem e  
alimentação para atender a arbitragem e a  
coordenação dos Jogos Escolares do Espírito Santo,  
que será realizado em Itarana nos dias 12 a 17 de  
maio.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de  
90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do  
contrato.

**VALOR:** R\$ 21.600,00 (vinte e um mil seiscientos  
reais).

**BASE LEGAL:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/  
2025

**PROCESSO Nº:** 001838/2025 de 03 de abril de  
2025 - Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e  
Turismo - SEDECULT

<b>ID</b>	<b>Cidade</b>	<b>ES</b>	<b>Contratação</b>	<b>nº</b>
<b>2025.036E0700001.09.0008</b>				

Itarana/ES, 09 de Maio de 2025

**Vander Patricio**

Prefeito do Município de Itarana

# Contrato nº 000036/2025

Última atualização 09/05/2025

**Local:** Itarana/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE ITARANA

**Unidade executora:** 27104363000123-001 - Prefeitura Municipal de Itarana

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 001838/2025

**Categoria do processo:** Serviços

**Data de divulgação no PNCP:** 09/05/2025 **Data de assinatura:** 09/05/2025

**Vigência:** de 09/05/2025 a 07/08/2025

**Id contrato PNCP:** 27104363000123-2-000035/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

**Id contratação PNCP:** [27104363000123-1-000050/2025](#)

## Objeto:

AQUISICAO DE HOSPEDAGEM PARA ARBITROS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO.

## VALOR CONTRATADO

R\$ 21.600,00

## FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 24.746.643/0001-47 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** HOTEL ALINE LTDA ME

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕
CONTRATO_NBA_036_2025assinado	09/05/2025	Contrato
ANEXO_I_AO_CONTRATO_NBA_036_2025assinado	09/05/2025	Contrato
ANEXO_II_AO_CONTRATO_NBO_036_2025assinado	09/05/2025	Contrato
DIAGRAMA??O DE PUBLICA??O	09/05/2025	Contrato

Exibir:  1-4 de 4 itens

Página:   

[← Voltar](#)



## DESPACHO

**De:** Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo

**Para:** Contabilidade

Segue em anexo a Autorização de Empenho referente a hospedagem dos arbitros da SESPORT, na empresa HOTEL ALINE.

---

**André Fiorotti**

Secretario Municipal de Desporto, Cultura e Turismo

Portaria 007/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**

Governo do Estado do Espírito Santo

**Autorização de Empenho  
Nº 000566/2025**

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DESPORTO, CULTURA E TURISMO	Processo	001838/2025
Origem	Dispensa Nº 000008/2025	Contrato	000036/2025
Dotação	100001.2781200062.076.33903900000.150000000000	Ficha	00443-150000000000
Fornecedor	HOTEL ALINE LTDA ME	CNPJ	24.746.643/0001-47
Endereço	Rua ELIAS ESTEVAO COLNAGO, 260 - CENTRO - ITARANA - ES - CEP: 29620000	Telefone	2737200001
Email	000	Celular	( ) - -
Descrição	AQUISIÇÃO DE HOSPEDAGEM PARA ARBITROS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO.		

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00004276	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM – APARTAMENTO SIMPLES CONFORME ESPECIFICAÇÃO: - apartamento individual; - serviço de recepção aberto por 24 horas; - ar condicionado; - banheiro privativo; - tv; - acesso à internet (wi-fi) - telefone; - troca de roupas de cama e banho diariamente; - frigobar; - café da manhã, almoço e janta incluso na diária.	DIAR	24,000	200,0000	4.800,00
00002	00002	00004277	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM APARTAMENTO DUPLO CONFORME ESPECIFICAÇÃO: - apartamento individual; - serviço de recepção aberto por 24 horas; - ar condicionado; - banheiro privativo; - tv; - acesso à internet (wi-fi) - telefone; - troca de roupas de cama e banho diariamente; - frigobar; - café da manhã, almoço e janta incluso na diária.	DIAR	48,000	350,0000	16.800,00

**Total Geral****21.600,00****AUTORIZO A AQUISIÇÃO.**

**OBS:** 1 - O PAGAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO ESTARÁ CONDICIONADO À ENTREGA DA NOTA FISCAL JUNTAMENTE COM AS CERTIDÕES NEGATIVAS FEDERAL E UNIÃO, ESTADUAL, MUNICIPAL, INSS, FGTS, FALÊNCIA E CONCORDATA E CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS.  
2 - A NOTA FISCAL DEVE OBEDECER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES E MARCAS DOS PRODUTOS, CONTIDAS NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

ITARANA, 9 de maio de 2025

Setor de Compras

Autorização da Despesa





**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo  
**Poder Executivo**

CNPJ: 27.104.363/0001-23

**DESPACHO**

**DE: SETOR DE CONTABILIDADE**

Zênia Lorena Rizzi

**PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Segue processo com nota de empenho da empresa Hotel Aline Ltda, para emissão da autorização de fornecimento.

Itarana, 09 de maio de 2025

**Liliane Sarmento**  
Agente Administrativo  
Matrícula n°. 006930



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**ESPÍRITO SANTO**  
**27.104.363/0001-23**  
**NOTA DE EMPENHO Nº 0001466/2025**



**O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.**

**Exercício : 2025**  
**Ficha : 0000443**  
**Processo : 0001838/2025**  
**Despesa:**  
**Autorização de Empenho Nº: 000566/2025**

**Tipo: Ordinário**  
**Data : 09/05/2025**  
**Valor : 21.600,00**

Órgão : 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO  
 Unidade Orçamentária : 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO  
 Função : 27 - Desporto e Lazer  
 Subfunção : 812 - Desporto Comunitário  
 Programa : 0006 - PROMOCAO DO DESPORTO  
 Projeto/Atividade : 2.076 - MANUTENÇÃO DAS PRÁTICAS DESPORTIVAS  
 Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
 Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

**Favorecido : 5453 - HOTEL ALINE LTDA ME** **CNPJ/CPF : 24.746.643/0001-47**  
**Bairro : CENTRO** **Cidade : Itarana**  
**Endereço : R ELIAS ESTEVAO COLNAGO** **UF : Espírito Santo**  
**Telefone Fixo: 2737200001** **Celular: 27999711724** **PIS PASEP :**

**Histórico :** Contratação de empresas de hospedagem e alimentação para atender a arbitragem e a coordenação dos Jogos Escolares do Espírito Santo, que será realizado em Itarana nos dias 12 a 17 de maio em atendimento a SEDECULT.

**Subelemento:** 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

<b>Saldo Anterior</b>	<b>31.848,70</b>	<b>Despesa Empenhada</b>	<b>21.600,00</b>	<b>Saldo Disponível</b>	<b>10.248,70</b>
-----------------------	------------------	--------------------------	------------------	-------------------------	------------------

(vinte e um mil seiscentos reais)

**Dispensa/Inexigibilidade :** 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, I **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :** 000008/2025

**L I C I T A Ç Ã O**

**Número/Ano Licitação:** 0000008/2025 **Modalidade :** DISPENSA  
**Número/Ano Processo Adm:** 0001838/2025 **Classificação :** Compras e Serviços

**C O N T R A T O**

**Tipo/Número/Ano :** Prestação de Serviços Nº 0000036/2025 **Data Vencimento:** 07/08/2025

**C E N T R O D E C U S T O**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Valor</b>
190	SECRETARIA M. DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO	21.600,00
<b>Total</b>		<b>21.600,00</b>

**L A N Ç A M E N T O S**

<b>Nº</b>	<b>Débito</b>	<b>Valor</b>	<b>Crédito</b>	<b>Valor</b>
<b>Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes</b>				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	21.600,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	21.600,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	21.600,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	21.600,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXEF	21.600,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	21.600,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	21.600,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	21.600,00

**Local/Data/Assinaturas**

ITARANA, 09 de maio de 2025

\_\_\_\_\_  
 VANDER PATRÍCIO  
 Prefeito Municipal

Assinado digitalmente. Acesso: https://www.itarana.es.gov.br/Chave: 10BB96BB9BB9B90CEB1FE9C0A08029B9  
 NOTA DE EMPENHO Nº 001466/2025



## **DESPACHO**

**De:** Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo

**Para:** Fiscal de Contrato

Segue em anexo a Autorização de Fornecimento referente a hospedagem de hotel da equipe da SESPORT, na empresa HOTEL ALINE.

**André Fiorotti**

Secretario Municipal de Desporto, Cultura e Turismo  
Portaria 007/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**

Governo do Estado do Espírito Santo

**Autorização de Fornecimento/Execução**  
**Nº 000574/2025**

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DESPORTO, CULTURA E TURISMO	Processo	001838/2025
Origem	Dispensa Nº 000008/2025	Contrato	000036/2025
Dotação	100001.2781200062.076.33903900000.150000000000	Ficha	00443-150000000000
Fornecedor	HOTEL ALINE LTDA ME	CNPJ	24.746.643/0001-47
Endereço	Rua ELIAS ESTEVAO COLNAGO, 260 - CENTRO - ITARANA - ES - CEP: 29620000	Telefone	2737200001
Email	000	Celular	( ) - -
Empenho	0001466/2025	AE	000566/2025
Descrição	AQUISIÇÃO DE HOSPEDAGEM PARA ARBITROS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO.		

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00004276	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM – APARTAMENTO SIMPLES CONFORME ESPECIFICAÇÃO: - apartamento individual; - serviço de recepção aberto por 24 horas; - ar condicionado; - banheiro privativo; - tv; - acesso à internet (wi-fi) - telefone; - troca de roupas de cama e banho diariamente; - frigobar; - café da manhã, almoço e janta incluso na diária.	DIAR	24,000	200,0000	4.800,00
00002	00002	00004277	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM APARTAMENTO DUPLO CONFORME ESPECIFICAÇÃO: - apartamento individual; - serviço de recepção aberto por 24 horas; - ar condicionado; - banheiro privativo; - tv; - acesso à internet (wi-fi) - telefone; - troca de roupas de cama e banho diariamente; - frigobar; - café da manhã, almoço e janta incluso na diária.	DIAR	48,000	350,0000	16.800,00

**Total Geral****21.600,00****AUTORIZO A AQUISIÇÃO.**

**OBS: 1 - O PAGAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO ESTARÁ CONDICIONADO À ENTREGA DA NOTA FISCAL JUNTAMENTE COM AS CERTIDÕES NEGATIVAS FEDERAL E UNIÃO, ESTADUAL, MUNICIPAL, INSS, FGTS, FALÊNCIA E CONCORDATA E CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS.**  
**2 - A NOTA FISCAL DEVE OBEDECER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES E MARCAS DOS PRODUTOS, CONTIDAS NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.**

ITARANA, 9 de maio de 2025

Setor de Compras

Autorização da Despesa





**Do:** Fiscal de Contratos

**Para:** Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo

**Processo de origem:** Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo

**Requerimento nº:** 001838/2025

**Assunto:** Prestação de serviços da Hospedagem dos arbitros, para a SESPORT, referente ao JOGOS ESCOLARES - JEES.

### **DESPACHO**

Encaminho o presente processo devidamente atestado quanto às regularidades fiscais, referente à prestação de serviços realizados pela empresa **HOTEL ALINE LTDA ME**. Trata-se da contratação para fornecimento de serviços de **hospedagem e alimentação** destinados aos árbitros da **Secretaria de Esportes e Lazer (SESPORT)**, no âmbito da realização dos **Jogos Escolares – JEES**.

Itarana/ES, 23 de Maio de 2025.

---

**JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI**

Matricula nº 6934/2025




**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**
**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Código de Verificação para Autenticação: 2c7e2b9e3

Endereço: Itarana, Espírito Santo, ES, 29620-000

CNPJ: 27.104.363/0001-23, E-mail: tributos@itarana.es.gov.br



Emitido em 21/05/2025 10:23:53

<b>Data Fato Gerador</b> 21/05/2025	<b>Exigibilidade de ISS</b> Exigível	<b>Regime Tributário</b> Microempresa Municipal	<b>Número RPS</b> -	<b>Serie RPS</b> -	<b>Nº da Nota Fiscal</b>  <b>5267</b>
<b>Tipo de Recolhimento</b> Não Retido	<b>Simples</b> Optante	<b>Local de Prestação</b> 3202900 - Itarana - ES	<b>Local de Recolhimento</b> 3202900 - Itarana - ES		

**PRESTADOR**

**Razão Social: HOTEL ALINE LTDA ME**

Nome Fantasia: HOTEL ALINE LTDA ME

Endereço: Rua ELIAS ESTEVAO COLNAGO, 260, - CENTRO

Itarana - ES - CEP: 29620000

E-mail: alinehotel@hotmail.com - Fone: (27)3720-0001 - Celular: (27)99971-1724 - Site: .....

Inscrição Estadual: ..... - Inscrição Municipal: 0000030643 - CPF/CNPJ: 24.746.643/0001-47

**TOMADOR**
**Razão Social: MUNICÍPIO DE ITARANA**

Endereço: Rua ELIAS ESTEVAO COLNAGO, 65, - CENTRO

Itarana - ES - CEP: 29620000

E-mail: tributos@itarana.es.gov.br - Fone: (27)3720-4616 - Celular: .....

Inscrição Estadual: ..... - Inscrição Municipal: 0000003078 - CPF/CNPJ: 27.104.363/0001-23

**SERVIÇO**
**9.01 - HOSPEDAGEM DE QUALQUER NATUREZA EM HOTÉIS E CONGÊNERES**
**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

 SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO SIMPLES INDIVIDUAL  
 PERÍODO: 11/05/2025 A 17/05/2025

VALOR: R\$4800,00

 SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO  
 PERÍODO: 11/05/2025 A 17/05/2025

VALOR: R\$: 1680,00

VALOR TOTAL: R\$: 21.600,00

**OBSERVAÇÃO**

VALOR SERVIÇO (R\$)	DEDUÇÕES (R\$)	DESCONTO INCONDICIONAL (R\$)	BASE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	ISS (R\$)		
21.600,00	0,00	0,00	21.600,00	2,00	432,00		
DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS					VALOR LÍQUIDO (R\$)		
INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS (R\$)	DESCONTO (R\$) CONDICIONAL	OUTRAS (R\$) RETENÇÕES	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.600,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - Outras Retenções - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)

**ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL (Art. 23 da LC 123/2006), DEVENDO NESTA CONDIÇÃO O PRESTADOR INFORMAR A ALÍQUOTA ENTRE 2 A 5%, CONFORME TABELA DE ENQUADRAMENTO DE ACORDO COM O SEU FATURAMENTO. O RECOLHIMENTO DO ISSQN E REALIZADO VIA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.**



## **ATESTES DA NOTA FISCAL**

Atesto que o Serviço/Material constante da Nota Fiscal nº 5267 no Processo de Requerimento nº 1838/2025, foi devidamente prestado/entregue, não havendo qualquer ocorrência. Acompanham o processo nota devidamente conferida, bem como certidões que comprovam a regularidade fiscal.

Itarana/ES, 23 de Maio de 2025.

**JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI**  
Matricula nº 6934/2025





**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

**Poder Executivo**

**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**1. DADOS DO PROCESSO:**

CONTRATO <input checked="" type="checkbox"/> OU EMPENHO <input type="checkbox"/> Nº 036/2025
CONTRATADA: HOTEL ALINE LTDA ME
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO
VALOR: R\$ R\$ 21.600,00
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/ 2025, ID CidadES Contratação nº 2025.036E0700001.09.0008
VIGÊNCIA DO CONTRATO: INÍCIO: 01/01/2025 TÉRMINO: 31/01/2025 [ ] DOMES [ X ] DIOS [ ] DOU
ADITAMENTO DE PRAZO: [ ] HOUE [ X ] NÃO HOUE
NOTA FISCAL: 5267

**2. DADOS DO FISCAL ADMINISTRATIVO:**

<input checked="" type="checkbox"/> TITULAR [ ] SUBSTITUTO	PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO:
NOME: Larissa Gonçalves Macharete	
MATRÍCULA: 007212	
CARGO: Assessor	
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO	

**3. QUANTO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

Item	Verificação	Sim	Não	Não se aplica
3.1	O serviço foi prestado qualitativamente e com o valor total <u>conforme</u> a Proposta Contratada (PC) e com a Ordem de Serviço (OS)?	X		
3.2	O serviço foi prestado dentro do prazo determinado?	X		
3.3	A OF foi expedida na vigência do contrato?			X
3.4	Caso a prestação do serviço tenha ocorrido total ou parcialmente em desacordo com a PC e/ou com a OS,			X

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

**Poder Executivo**

	foram determinadas as medidas corretivas?			
<b>3.4.1</b>	As correções aconteceram no prazo determinado?			<b>X</b>
<b>3.5</b>	Após o serviço houve necessidade de reparar, substituir ou remover, no todo ou em parte, o serviço prestado em razão de posterior verificação de vícios, defeitos ou incorreções?		<b>X</b>	
<b>3.5.1</b>	A(s) medida(s) corretiva(s) foi(ram) adotada(s) pelo prestador e ocorreu(ram) no prazo determinado?			<b>X</b>

**4. QUANTO AO PAGAMENTO:**

Item	Verificação	Sim	Não	Não se aplica
<b>4.1</b>	A Nota Fiscal:			
<b>4.1.1</b>	Contém o mesmo CNPJ e Razão Social do prestador do serviço do certame/contratado constante no contrato e na Nota de Empenho?	<b>x</b>		
<b>4.1.2</b>	Foi apresentada com erro, rasura, ou qualquer tipo de vício que inviabilizou a liquidação da despesa?		<b>X</b>	
<b>4.1.2.1</b>	O(s) vício(s) apontado(s) foi(ram) sanado(s) pela contratada, no prazo determinado?			<b>X</b>
<b>4.1.3</b>	Contém(êm) valor(es) unitário(s) e total idênticos ao(s) valor(es) unitário(s) e total da Ordem de Serviço?	<b>X</b>		
<b>4.2</b>	Houve retenção na fonte do Imposto sobre o serviço prestado – ISS (conforme serviços constantes na tabela anexa)?	<b>x</b>		
<b>4.3</b>	A alíquota registrada para o cálculo do ISS está correta (com documentos comprovando a mesma)?	<b>x</b>		
<b>4.4</b>	Sobre a incidência de retenção de imposto na fonte sobre o pagamento IN RFB 2145/2023:			
	Se há: Qual o percentual da alíquota conforme coluna 02-IR do Anexo I da IN? Qual o valor a ser retido?			<b>x</b>
	Se não há, qual o motivo? (x) isenção ( ) não incidência ( ) alíquota zero			<b>x</b>
	O fornecedor informou o enquadramento legal do benefício na Nota Fiscal em análise para a não incidência da retenção?			<b>x</b>
	Há documentação complementar de informação	<b>x</b>		



**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

**Poder Executivo**

sobre a não incidência da retenção? ( ) Não ( x) Sim. Qual? CERTIDÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL			
--	--	--	--

**5. QUANTO A MANUTENÇÃO DAS REGULARIDADES:**

Item	Verificação	Há Certidão		A confirmação de autenticidade foi emitida? *	
		Sim	Não	Sim	Não
<b>5.1</b>	A solicitação de pagamento encontra-se instruída com os documentos que comprovam a manutenção das regularidades fiscais, trabalhista e fundiária <b>vigentes</b> :				
<b>5.1.1</b>	Certidão de Regularidade do FGTS.	X			X
<b>5.1.2</b>	Certidão Unificada (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União).	X			X
<b>5.1.3</b>	Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual, da sede do licitante.	X			X
<b>5.1.4</b>	Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal, da sede do licitante.	X			X
<b>5.1.5</b>	Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal de Itarana.	X			X
<b>5.1.6</b>	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.	X			X
<b>5.1.7</b>	Certidão Negativa de Falência e Concordata.	X			X

**6. QUANTO AS SANÇÕES:**

Item	Verificação	Sim	Não
<b>6.1</b>	Houve aplicação de sanção de ordem financeira à contratada capaz de autorizar a dedução de respectiva quantia do pagamento a ser realizado?		X

**7. RELATÓRIO:**



EXECUÇÃO – Após análise e acompanhamento da execução da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 008/2025, constatou-se que os serviços prestados pela empresa e o objeto entregue estão em conformidade com o estabelecido no contrato. As confirmações de autenticidade não foram emitidas pois a emissão das certidões foi realizada por este fiscal nos respectivos sites oficiais

### **8 CONCLUSÃO:**

Tomando por base os documentos que instruem este processo até o presente momento bem como as regras do respectivo Edital e Cláusulas Contratuais, aponho meu **ATESTO** na nota fiscal Nº5267 emitida pela Contratada e autuada para que surta os seus efeitos com a liquidação e pagamento da despesa.

Itarana/ES, 23 de Maio de 2025.

---

**Jheffily de Souza Zequini**  
Chefe de Serviço  
Matricula: 006934



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: HOTEL ALINE LTDA**  
**CNPJ: 24.746.643/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:41:33 do dia 23/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/11/2025.

Código de controle da certidão: **85DB.3C06.0601.3D2F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Data da consulta: 23/05/2025 10:41:10

## Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **24.746.643/0001-47**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **HOTEL ALINE LTDA**

## Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 06/05/2016**Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**[+ Mais informações](#)[Voltar](#)[Gerar PDF](#)

 <p style="text-align: center;"><b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b></p> <p style="text-align: center;"><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b></p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>24.746.643/0001-47</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>06/05/2016</b>
NOME EMPRESARIAL <b>HOTEL ALINE LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ALINE HOTEL</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>55.10-8-01 - Hotéis</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R ELIAS ESTEVAO COLNAGO</b>	NÚMERO <b>260</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>29.620-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ITARANA</b>
		UF <b>ES</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTECESCONTABILIDADE@IG.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(27) 3720-1106</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/05/2016</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/05/2025** às **10:40:44** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 24.746.643/0001-47  
**Razão Social:** HOTEL ALINE LTDA ME  
**Endereço:** RUA ELIAS ESTEVAO COLNAGO 260 / CENTRO / ITARANA / ES / 29620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/05/2025 a 04/06/2025

**Certificação Número:** 2025050602483157772940

Informação obtida em 23/05/2025 10:39:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: HOTEL ALINE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.746.643/0001-47

Certidão n°: 28461014/2025

Expedição: 23/05/2025, às 10:38:36

Validade: 19/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HOTEL ALINE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.746.643/0001-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20250000753514

Identificação do Requerente: CNPJ N° 24.746.643/0001-47

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **23/05/2025**, válida até **21/08/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 23/05/2025.

Autenticação eletrônica: **0007.913D.29B0.9562**





**Prefeitura Municipal de Itarana**  
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**CERTIDÃO 2878 / 2025**

**CERTIFICO:** para os devidos fins que:

**HOTEL ALINE LTDA ME**

Devidamente inscrito sob o CPF/CNPJ nº: **24.746.643/0001-47**

Rua ELIAS ESTEVAO COLNAGO Nº260 - Centro - Itarana-ES CEP: 29620-000

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1996) **CERTIFICAMOS** que **NÃO CONSTAM** em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, **DÉBITOS COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.**

**Observação:**

**Chave de Validação da certidão: 9d570ba8**

**Validade 90 dias**

**Certidão Emitida em: 23/05/2025**

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)**

### Dados da Certidão

#### **Razão Social:** HOTEL ALINE LTDA ME

**CNPJ:** 24.746.643/0001-47

**Data de Expedição:** 26/05/2025 07:38:49

**Validade:** 30 DIAS

**Nº da Certidão:** \* 2024643558 \*

#### -- ENDEREÇO --

**Município:** - NÃO INFORMADO -

**Bairro:** - NÃO INFORMADO -

**Logradouro:** - NÃO INFORMADO -

**Número:** - NÃO INFORMADO -

**Complemento:** - NÃO INFORMADO -

**CEP:** - NÃO INFORMADO -

#### -- CONTATO --

**Email:** - NÃO INFORMADO -

**Telefone Fixo:** - NÃO INFORMADO -

**Telefone Celular:** - NÃO INFORMADO -

**CERTIFICA** que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

### Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



## DESPACHO

**PARA:** Contratação Cidades – Ateste

**ORIGEM:** Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo.

Conforme nova orientação quanto a integração do sistema único e integrado de execução orçamentária, administração financeira e CONTROLE- SIAFIC, encaminho o presente processo ao setor de contratação Cidades - Ateste, para cadastro da fase de execução do ateste da nota fiscal, conforme anexo VI da instrução normativa TC N°68, de 08 de dezembro de 2020. Em conformidade como parecer jurídico anexado aos autos do presente requerimento, destaco que o pedido de liquidação ocorrerá com base no valor líquido da nota fiscal, conforme descrito abaixo:

AL N° 1055/2025 - VALOR NOTA FISCAL (N° 5267) 21.600,00.

Após, ao setor de contabilidade para liquidação da nota fiscal, em favor da empresa HOTEL ALINE LTDA ME, inscrita sob CNPJ n° 24.746.643/0001-47 após, encaminhar ao Setor de Tesouraria para efetuar o pagamento da nota fiscal supracitadas.

Após, retornar ao setor de Contratação Cidades - Pagamento.

Por fim, encaminhar o presente processo ao Setor de Arquivamento.

Atenciosamente,

**Itarana/ES, 26 de Maio de 2025.**

---

**André Fiorotti**

Secretario Municipal de Desporto, Cultura e Turismo  
Portaria 007/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

Padrão Rua Elias Estevão Colnago, 65 Prédio - Centro de Itarana - ITARANA - ES - CEP: 29620-000  
CNPJ: 27.104.363/0001-23 Tel: 2737204900 Fax: 2737204900 Site: www.itarana.es.gov.br

**Autorização de Liquidação AL N° 000001055/2025 AF N°000574/2025**

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DESPORTO, CULTURA E TURISMO	Processo	001838/2025
Local	SECRETARIA M DE DESPORTO CULTURA E TURISMO	Nota Fiscal	uivfrr
Origem	Dispensa N° 000008/2025	Contrato	000036/2025
Dotação	100001.2781200062.076.33903900000.150000000000	Ficha	00443-150000000000
Empenho	0001466/2025 Na data de 09/05/2025	AE	000566 2025
Fornecedor	HOTEL ALINE LTDA ME	CNPJ	24.746.643/0001-47
Endereço	Rua ELIAS ESTEVAO COLNAGO , N° 260 - CENTRO - ITARANA - ES - CEP: 29620-000	Telefone	(27) 3720-0001

Especificação	Qtd	Valor Total
SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM – APARTAMENTO SIMPLES CONFORME ESPECIFICAÇÃO: - APARTAMENTO INDIVIDUAL; - SERVIÇO DE RECEPÇÃO ABERTO POR 24 HORAS; - AR CONDICIONADO; - BANHEIRO PRIVATIVO; - TV; - ACESSO À INTERNET (WI-FI) - TELEFONE; - TROCA DE ROUPAS DE CAMA E BANHO DIARIAMENTE; - FRIGOBAR; - CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTA INCLUSO NA DIÁRIA.	24,0000	4.800,00
SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM APARTAMENTO DUPLO CONFORME ESPECIFICAÇÃO: - APARTAMENTO INDIVIDUAL; - SERVIÇO DE RECEPÇÃO ABERTO POR 24 HORAS; - AR CONDICIONADO; - BANHEIRO PRIVATIVO; - TV; - ACESSO À INTERNET (WI-FI) - TELEFONE; - TROCA DE ROUPAS DE CAMA E BANHO DIARIAMENTE; - FRIGOBAR; - CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTA INCLUSO NA DIÁRIA.	48,0000	16.800,00
<b>Total Geral</b>		<b>R\$21.600,00</b>

**ATENÇÃO:** RESSALTAMOS QUE A CONTRATADA DEVERÁ EMITIR UMA NOTA FISCAL PARA CADA NÚMERO DE FICHA.  
A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) de cópia desta autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitação e Número; Número do Processo; Número de Autorização; Número da Ficha; Número do Contrato (se houver) e Requerimento Interessado ao Protocolo Solicitando Pagamento.

\_\_\_\_\_  
Responsável

Emitida por: JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI



## DESPACHO

**DE:** CONTRATAÇÃO CIDADES - ATESTE

**PARA:** CONTABILIDADE

Conforme a Instrução Normativa TC nº 68/2020 e seu anexo VI, que regulamenta o envio de dados e informações ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES e implantação do módulo contratação do cidadES

Foi realizado o lançamento do ateste da nota fiscal nº 5267, do fiscal e gestor responsável, na medição 00001 do contrato nº036/2025 no sistema de compras, licitações e contratos.

Seguir os trâmites:

- Ao Setor de Contabilidade para liquidação da nota fiscal, em favor da empresa HOTEL ALINE LTDA ME;

- Após encaminhar ao Setor de Tesouraria para efetuar o pagamento da nota fiscal;

- Enviar ao Setor de Contratação CidadES – pagamento, para lançamento dos dados no sistema de Compras;

- Por fim, encaminhar ao arquivamento.

Itarana/ES,

26/05/2025

Atenciosamente,





Ao: Fiscal de Contratos - SEDECULT

**Remetente: Setor de Contabilidade**

DESPACHO:

Segue processo para anexar documentos e fotos comprobatórios.

**LIVIA DOMINGOS CRISPIM**

Matrícula nº.7260/2025





## **DESPACHO**

**De:** Secretaria Municipal de Desporto, Cultura Turismo

**Para:** Contabilidade

Segue em anexo, o relatório fotográfico, juntamente com os nomes dos Arbitros que prestou serviço para a Sesport, referente ao Jogos Escolares.

---

**JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI**

Matricula nº 6934/2025











**SEGUIE OS NOMES DOS ÁRBITROS, PASSADO PELA EQUIPE DA SESPORT:**

**Arbitragem Voleibol Regional Itarana**

**Nome:** Alexandre Fernandes da Rocha

**RG:** 1.784.038 SPTC ES

**CPF:** 096.535.007-08



**Nome completo:** Luciana Colnago Daniel

**RG:** 270.391

**CPF:** 702237777-49

**Nome completo:** Ricardo Augusto da Silva

**RG:** 478.161- SSP/ES

**CPF:** 774.740.407-78

**Nome completo:** Willey Adson Mitri Amorim

**RG:** 3.180.501 ES

**CPF:** 129.145.567-13

**Sesport - Para Itarana:**

**Nomes:**

Carlos Henrique Nunes CPF: 783.593.687-91 RG: 625.431 - ES

Fabio Ferreira Ribeiro: CPF: 110.661.667-73 RG: 2.064.668 – ES

André Varão

Yuri Katriel

Ermínio

Deyvid Hehr

**REGIONAL HANDEBOL: ITARANA**

Mário da Encarnação 764.997.317-49

Adriano Mendes 079.361.277-20

Carlos Henrique 903.694.597-68

Jorlei Evandro 097.541.967-61



**FUTSAL**

Rodney Costa

Anderson Marcarini

Alvim Matias

Edison Rodrigues Galvão





**De:** Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo

**Para:** Contabilidade

### Parecer

**Assunto:** Informação sobre Período de Hospedagem – JEES

Venho por meio deste informar que, durante o período dos Jogos Escolares – JEES, realizado entre os dias 12 e 17 de maio, os árbitros e alguns membros da equipe da SESPORT chegaram ao Hotel Aline no domingo, dia 11 de maio, para se acomodarem, visto que os jogos tiveram início na manhã de segunda-feira, dia 12.

Encaminho, ainda, os dois nomes que **faltavam na relação** anterior, bem como a nova nota fiscal devidamente corrigida.

Nomes complementares:

- Wander Costa
- Mário José Vidal

Atenciosamente;

---

**André Fiorotti**

Secretario Municipal de Desporto, Cultura e Turismo

Portaria 007/2025




**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**
**MUNICIPIO DE ITARANA**

Código de Verificação para Autenticação: 4c848f92a

Endereço: Itarana, Espírito Santo, ES, 29620-000

CNPJ: 27.104.363/0001-23, E-mail: tributos@itarana.es.gov.br



001838/2025

Emitido em 03/06/2025 08:26:26

<b>Data Fato Gerador</b> 03/06/2025	<b>Exigibilidade de ISS</b> Exigível	<b>Regime Tributário</b> Microempresa Municipal	<b>Número RPS</b> -	<b>Serie RPS</b> -	<b>Nº da Nota Fiscal</b> <b>5284</b>
<b>Tipo de Recolhimento</b> Não Retido	<b>Simples</b> Optante	<b>Local de Prestação</b> 3202900 - Itarana - ES	<b>Local de Recolhimento</b> 3202900 - Itarana - ES		

**PRESTADOR**

**Razão Social: HOTEL ALINE LTDA ME**

Nome Fantasia: HOTEL ALINE LTDA ME

Endereço: Rua ELIAS ESTEVAO COLNAGO, 260, - CENTRO

Itarana - ES - CEP: 29620000

E-mail: alinehotel@hotmail.com - Fone: (27)3720-0001 - Celular: (27)99971-1724 - Site: .....

Inscrição Estadual: ..... - Inscrição Municipal: 0000030643 - CPF/CNPJ: 24.746.643/0001-47

**TOMADOR**
**Razão Social: MUNICIPIO DE ITARANA**

Endereço: Rua ELIAS ESTEVAO COLNAGO, 65, - CENTRO

Itarana - ES - CEP: 29620000

E-mail: tributos@itarana.es.gov.br - Fone: (27)3720-4616 - Celular: .....

Inscrição Estadual: ..... - Inscrição Municipal: 0000003078 - CPF/CNPJ: 27.104.363/0001-23

**SERVIÇO**
**9.01 - HOSPEDAGEM DE QUALQUER NATUREZA EM HOTÉIS E CONGÊNERES**
**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO SIMPLES INDIVIDUAL

PERÍODO: 11/05/2025 A 17/05/2025

VALOR: R\$4800,00

SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO

PERÍODO: 11/05/2025 A 17/05/2025

VALOR: R\$: 16.800,00

VALOR TOTAL: R\$: 21.600,00

**OBSERVAÇÃO**

VALOR SERVIÇO (R\$)	DEDUÇÕES (R\$)	DESCONTO INCONDICIONAL (R\$)	BASE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	ISS (R\$)
21.600,00	0,00	0,00	21.600,00	2,00	432,00
DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS					VALOR LÍQUIDO (R\$)
INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS (R\$)	DESCONTO (R\$) CONDICIONAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					OUTRAS RETENÇÕES (R\$)
					0,00
					21.600,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - Outras Retenções - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)

**ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL (Art. 23 da LC 123/2006), DEVENDO NESTA CONDIÇÃO O PRESTADOR INFORMAR A ALÍQUOTA ENTRE 2 A 5%, CONFORME TABELA DE ENQUADRAMENTO DE ACORDO COM O SEU FATURAMENTO. O RECOLHIMENTO DO ISSQN E REALIZADO VIA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.**

 Consulte a autenticidade deste documento acessando o site [www.itarana.es.gov.br](http://www.itarana.es.gov.br)



## **À CONTRATAÇÃO CIDADES-ATESTE**

Segue o processo com a alteração da Autorização de Liquidação (AL), com o numero da Nota Fiscal corrigida, encaminhando o processo para realizar a alteração se necessario.

---

**André Fiorotti**

Secretario Municipal de Desporto, Cultura e Turismo  
Portaria 007/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

Padrão Rua Elias Estevão Colnago, 65 Prédio - Centro de Itarana - ITARANA - ES - CEP: 29621-000  
 CNPJ: 27.104.363/0001-23 Tel: 2737204900 Fax: 2737204900 Site: www.itarana.es.gov.br

**Autorização de Liquidação AL N° 000001055/2025 AF N°000574/2025**

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DESPORTO, CULTURA E TURISMO	Processo	001838/2025
Local	SECRETARIA M DE DESPORTO CULTURA E TURISMO	Nota Fiscal	5284
Origem	Dispensa N° 000008/2025	Contrato	000036/2025
Dotação	100001.2781200062.076.33903900000.150000000000	Ficha	00443-150000000000
Empenho	0001466/2025 Na data de 09/05/2025	AE	000566 2025
Fornecedor	HOTEL ALINE LTDA ME	CNPJ	24.746.643/0001-47
Endereço	Rua ELIAS ESTEVAO COLNAGO , N° 260 - CENTRO - ITARANA - ES - CEP: 29620-000	Telefone	(27) 3720-0001

Especificação	Qtd	Valor Total
SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM – APARTAMENTO SIMPLES CONFORME ESPECIFICAÇÃO: - APARTAMENTO INDIVIDUAL; - SERVIÇO DE RECEPÇÃO ABERTO POR 24 HORAS; - AR CONDICIONADO; - BANHEIRO PRIVATIVO; - TV; - ACESSO À INTERNET (WI-FI) - TELEFONE; - TROCA DE ROUPAS DE CAMA E BANHO DIARIAMENTE; - FRIGOBAR; - CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTA INCLUSO NA DIÁRIA.	24,0000	4.800,00
SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM APARTAMENTO DUPLO CONFORME ESPECIFICAÇÃO: - APARTAMENTO INDIVIDUAL; - SERVIÇO DE RECEPÇÃO ABERTO POR 24 HORAS; - AR CONDICIONADO; - BANHEIRO PRIVATIVO; - TV; - ACESSO À INTERNET (WI-FI) - TELEFONE; - TROCA DE ROUPAS DE CAMA E BANHO DIARIAMENTE; - FRIGOBAR; - CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTA INCLUSO NA DIÁRIA.	48,0000	16.800,00
<b>Total Geral</b>		<b>R\$21.600,00</b>

**ATENÇÃO:** RESSALTAMOS QUE A CONTRATADA DEVERÁ EMITIR UMA NOTA FISCAL PARA CADA NÚMERO DE FICHA.  
 A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) de cópia desta autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitação e Número; Número do Processo; Número de Autorização; Número da Ficha; Número do Contrato (se houver) e Requerimento Interessado ao Protocolo Solicitando Pagamento.

\_\_\_\_\_  
 Responsável

Emitida por: JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI



**DESPACHO**

**DE:** CONTRATAÇÃO CIDADES - ATESTE

**PARA:** SEDECULT - FISCAIS DE CONTRATO

RETORNO PROCESSO PARA ATESTE DA NOTA FISCAL Nº 5284.

Itarana/ES, 06/06/2025

Atenciosamente,

---

**LARA REGINA FIOROTTI RIZZI**  
Matrícula 006891





## **ATESTES DA NOTA FISCAL**

Atesto que o Serviço/Material constante da Nota Fiscal nº 5284 no Processo de Requerimento nº 1838/2025, foi devidamente prestado/entregue, não havendo qualquer ocorrência. Acompanham o processo nota devidamente conferida, bem como certidões que comprovam a regularidade fiscal.

Segue em anexo o relatório de fiscalização com a correção do número da nota fiscal.

Itarana/ES, 06 de Junho de 2025.

---

**JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI**

Matricula nº 6934/2025





**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

**Poder Executivo**

**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**1. DADOS DO PROCESSO:**

CONTRATO <input checked="" type="checkbox"/> OU EMPENHO <input type="checkbox"/> Nº 036/2025
CONTRATADA: HOTEL ALINE LTDA ME
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO
VALOR: R\$ R\$ 21.600,00
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/ 2025, ID CidadES Contratação nº 2025.036E0700001.09.0008
VIGÊNCIA DO CONTRATO: INÍCIO: 01/01/2025 TÉRMINO: 31/01/2025 [ ] DOMES [ X ] DIOS [ ] DOU
ADITAMENTO DE PRAZO: [ ] HOUE [ X ] NÃO HOUE
NOTA FISCAL: 5284

**2. DADOS DO FISCAL ADMINISTRATIVO:**

[X] TITULAR [ ] SUBSTITUTO	PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO:
NOME: Larissa Gonçalves Macharete	
MATRÍCULA: 007212	
CARGO: Assessor	
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO	

**3. QUANTO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

Item	Verificação	Sim	Não	Não se aplica
3.1	O serviço foi prestado qualitativamente e com o valor total <u>conforme</u> a Proposta Contratada (PC) e com a Ordem de Serviço (OS)?	X		
3.2	O serviço foi prestado dentro do prazo determinado?	X		
3.3	A OF foi expedida na vigência do contrato?			X
3.4	Caso a prestação do serviço tenha ocorrido total ou parcialmente em desacordo com a PC e/ou com a OS,			X



	foram determinadas as medidas corretivas?			
<b>3.4.1</b>	As correções aconteceram no prazo determinado?			<b>X</b>
<b>3.5</b>	Após o serviço houve necessidade de reparar, substituir ou remover, no todo ou em parte, o serviço prestado em razão de posterior verificação de vícios, defeitos ou incorreções?		<b>X</b>	
<b>3.5.1</b>	A(s) medida(s) corretiva(s) foi(ram) adotada(s) pelo prestador e ocorreu(ram) no prazo determinado?			<b>X</b>

#### 4. QUANTO AO PAGAMENTO:

Item	Verificação	Sim	Não	Não se aplica
<b>4.1</b>	A Nota Fiscal:			
<b>4.1.1</b>	Contém o mesmo CNPJ e Razão Social do prestador do serviço do certame/contratado constante no contrato e na Nota de Empenho?	<b>x</b>		
<b>4.1.2</b>	Foi apresentada com erro, rasura, ou qualquer tipo de vício que inviabilizou a liquidação da despesa?		<b>X</b>	
<b>4.1.2.1</b>	O(s) vício(s) apontado(s) foi(ram) sanado(s) pela contratada, no prazo determinado?			<b>X</b>
<b>4.1.3</b>	Contém(êm) valor(es) unitário(s) e total idênticos ao(s) valor(es) unitário(s) e total da Ordem de Serviço?	<b>X</b>		
<b>4.2</b>	Houve retenção na fonte do Imposto sobre o serviço prestado – ISS (conforme serviços constantes na tabela anexa)?	<b>x</b>		
<b>4.3</b>	A alíquota registrada para o cálculo do ISS está correta (com documentos comprovando a mesma)?	<b>x</b>		
<b>4.4</b>	Sobre a incidência de retenção de imposto na fonte sobre o pagamento IN RFB 2145/2023:			
	Se há: Qual o percentual da alíquota conforme coluna 02-IR do Anexo I da IN? Qual o valor a ser retido?			<b>x</b>
	Se não há, qual o motivo? (x) isenção ( ) não incidência ( ) alíquota zero			<b>x</b>
	O fornecedor informou o enquadramento legal do benefício na Nota Fiscal em análise para a não incidência da retenção?			<b>x</b>
	Há documentação complementar de informação	<b>x</b>		


**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

**Poder Executivo**

sobre a não incidência da retenção? ( ) Não ( x) Sim. Qual? CERTIDÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL			
--	--	--	--

**5. QUANTO A MANUTENÇÃO DAS REGULARIDADES:**

Item	Verificação	Há Certidão		A confirmação de autenticidade foi emitida? *	
		Sim	Não	Sim	Não
<b>5.1</b>	A solicitação de pagamento encontra-se instruída com os documentos que comprovam a manutenção das regularidades fiscais, trabalhista e fundiária <b>vigentes</b> :				
<b>5.1.1</b>	Certidão de Regularidade do FGTS.	X			X
<b>5.1.2</b>	Certidão Unificada (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União).	X			X
<b>5.1.3</b>	Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual, da sede do licitante.	X			X
<b>5.1.4</b>	Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal, da sede do licitante.	X			X
<b>5.1.5</b>	Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal de Itarana.	X			X
<b>5.1.6</b>	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.	X			X
<b>5.1.7</b>	Certidão Negativa de Falência e Concordata.	X			X

**6. QUANTO AS SANÇÕES:**

Item	Verificação	Sim	Não
<b>6.1</b>	Houve aplicação de sanção de ordem financeira à contratada capaz de autorizar a dedução de respectiva quantia do pagamento a ser realizado?		X

**7. RELATÓRIO:**



EXECUÇÃO – Após análise e acompanhamento da execução da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 008/2025, constatou-se que os serviços prestados pela empresa e o objeto entregue estão em conformidade com o estabelecido no contrato. As confirmações de autenticidade não foram emitidas pois a emissão das certidões foi realizada por este fiscal nos respectivos sites oficiais

### **8 CONCLUSÃO:**

Tomando por base os documentos que instruem este processo até o presente momento bem como as regras do respectivo Edital e Cláusulas Contratuais, aponho meu **ATESTO** na nota fiscal Nº5284 emitida pela Contratada e autuada para que surta os seus efeitos com a liquidação e pagamento da despesa.

Itarana/ES, 06 de Junho de 2025.

---

**Larissa Macharete Gonçalves**  
**Acessor**  
**Matricula nº 7212/2025**



## **DESPACHO**

**DE: CONTRATAÇÃO CIDADES - ATESTE**

**PARA: CONTABILIDADE**

Conforme a Instrução Normativa TC nº 68/2020 e seu anexo VI, que regulamenta o envio de dados e informações ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES e implantação do módulo contratação do cidadES

Foi realizado o lançamento do ateste da nota fiscal nº 5284, do fiscal e gestor responsável, na medição nº 00002 do contrato nº 36/2025 no sistema de compras, licitações e contratos.

Seguir os trâmites:

- Ao Setor de Contabilidade para liquidação da nota fiscal, em favor da empresa HOTEL ALINE LTDA ME, CNPJ 24.746.643/0001-47;
- Após encaminhar ao Setor de Tesouraria para efetuar o pagamento da nota fiscal;
- Enviar ao Setor de Contratação CidadES – pagamento, para lançamento dos dados no sistema de Compras;
- Por fim, encaminhar ao arquivamento definitivo.

Itarana/ES, 09/06/2025

Atenciosamente,

---

**LARA REGINA FIOROTTI RIZZI**

Matrícula 006891





Ao: Setor de Tesouraria

**Remetente: Setor de Contabilidade**

DESPACHO:

Segue processo com a liquidação nº 2383 - HOTEL ALINE LTDA ME em anexo, para efetuar o pagamento da nota fiscal;

Após, enviar ao Setor de Contratação CidadES – pagamento, para lançamento dos dados no sistema de Compras;

Por fim, encaminhar ao arquivamento definitivo.


**LIVIA DOMINGOS CRISPIM**

Matrícula nº.7260/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**ESPÍRITO SANTO**  
**27.104.363/0001-23**  
**Liquidação 0002383/2025**

001838/2025	
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	



**VALOR BRUTO: 21.600,00      VALOR DESCONTO: 0,00      VALOR LÍQUIDO: 21.600,00**

**O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:**

**Exercício: 2025      Tipo: Ordinário**  
**Empenho: 0001466/2025      Data: 09/06/2025**  
**Ficha: 0000443      Data Venc.: 29/06/2025**  
**Processo Principal: 0001838/2025**  
**Processo Secundário: 0001838/2025      Processo Pqto:**  
**Autorização de Fornecimento Nº000574/2025**

Órgão : 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO  
 Unidade Orçamentária : 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO  
 Função : 27 - Desporto e Lazer  
 Subfunção : 812 - Desporto Comunitário  
 Programa : 0006 - PROMOCAO DO DESPORTO  
 Projeto/Atividade : 2.076 - MANUTENÇÃO DAS PRÁTICAS DESPORTIVAS  
 Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
 Fonte de Recurso : 1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

**Favorecido :** 5453 - HOTEL ALINE LTDA ME      **CNPJ/CPF :** 24.746.643/0001-47  
**Bairro :** CENTRO      **Cidade :** Itarana  
**Endereço :** R ELIAS ESTEVAO COLNAGO      **UF :** Espírito Santo

**Histórico :** Contratação de empresas de hospedagem e alimentação para atender a arbitragem e a coordenação dos Jogos Escolares do Espírito Santo, que será realizado em Itarana nos dias 12 a 17 de maio em atendimento a SEDECULT.

**Subelemento:** 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

<b>Saldo Empenhado</b>	<b>21.600,00</b>	<b>Despesa Liquidada</b>	<b>21.600,00</b>	<b>Saldo Disponível</b>	<b>0,00</b>
------------------------	------------------	--------------------------	------------------	-------------------------	-------------

DOCUMENTOS				
Descrição	Destino	Data	Nº Documento	Valor
Nota Fiscal Nº 5284 de 03/06/2025 - 21600.00	ITARANA		5284	21.600,00
<b>Total</b>				<b>21.600,00</b>

**CONTRATO**  
**Tipo/Número/Ano :** Prestação de Serviços Nº 0000036/2025

**L I C I T A Ç Ã O**  
**Número/Ano Licitação:** 0000008/2025      **Modalidade :** DISPENSA  
**Número/Ano Processo Adm:** 0001838/2025      **Classificação :** Compras e Serviços

**Dispensa/Inexigibilidade :** 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II

**INFORMAÇÕES REINF**

**Possui desconto de INSS:** Não      **Valor desconto de INSS:** 0,00

LANÇAMENTOS				
Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
<b>Liquidação - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>				
O 1	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	21.600,00	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A P/	21.600,00
O 1	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	21.600,00	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	21.600,00
P 1	332319900000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	21.600,00	213110101000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A	21.600,00
C 1	812310201000 - A EXECUTAR	21.600,00	812310202000 - EXECUTADOS	21.600,00
C 1	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	21.600,00	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	21.600,00

**Local/Data/Assinaturas**  
 ITARANA, 09 de junho de 2025

Assinado digitalmente. Aoesse: https://www.itarana.es.gov.br/Chave: 493DD06C1B1069C4585F409A99E7F4C0 Nota de Liquidação Nº 002383/2025

**COMPROVANTE**-----  
BANESTES S.A. BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

-----BANESTES NET BANKING-----

TED  
-----

## DADOS DO REMETENTE

Nome.....: MUNICIPIO DE ITARANA

Agencia.....: 122-Itarana

Conta.....: 2.497.840

Tipo de Conta.: Conta Corrente

CPF/CNPJ.....: 27.104.363/0001-23

## DADOS DO DESTINATARIO

Nome.....: HOTEL ALINE LTDA ME

Banco.....: 001-Banco Do Brasil S.A.

Agencia.....: 4502-Itarana Es

Conta.....: 107883

Tipo de Conta.: Conta Corrente

CPF/CNPJ.....: 24.746.643/0001-47

## DADOS DA TRANSACAO

Dt.Pagamento: 10/06/2025

Valor.....: R\$21.600,00

Finalidade....: 00010

Protocolo.....: 042532639

Situacao.....: Enviada

Origem: Banestes Corporativo

=====  
=====  
Registro: 10/06/2025 09:02:36 /local/home/tef/d/20250610/9251960.

Emissao.: 13/06/2025 08:16:20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**ESPIRITO SANTO**  
**27.104.363/0001-23**  
**NOTA DE PAGAMENTO Nº 0003686/2025**



**ORÇAMENTÁRIA**

**VALOR BRUTO:** 21.600,00      **VALOR DESCONTO:**      **VALOR LÍQUIDO:** 21.600,00

**O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina o Pagamento do Empenho aqui classificado:**

**Exercício :** 2025      **Processo :** 0001838/2025  
**Data Pagto :** 10/06/2025      **OP :** 0003686/2025  
**Empenho :** 0001466/2025      **Tipo :** Ordinário  
**Liquidação :** 0002383/2025      **Ficha :** 0000443/2025  
**Processo Pgtto:**

Órgão : 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO  
 Unidade Orçamentária : 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO  
 Função : 27 - Desporto e Lazer  
 Subfunção : 812 - Desporto Comunitário  
 Programa : 0006 - PROMOCAO DO DESPORTO  
 Projeto/Atividade : 2.076 - MANUTENÇÃO DAS PRÁTICAS DESPORTIVAS  
 Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
 Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

**Favorecido :** 5453 - HOTEL ALINE LTDA ME  
**Bairro :** CENTRO  
**Endereço :** R ELIAS ESTEVAO COLNAGO

**CNPJ/CPF :** 24.746.643/0001-47  
**Cidade :** Itarana  
**UF :** ESPIRITO SANTO

**Histórico :** Contratação de empresas de hospedagem e alimentação para atender a arbitragem e a coordenação dos Jogos Escolares do Espírito Santo, que será realizado em Itarana nos dias 12 a 17 de maio em atendimento a SEDECULT.

**Saldo Liquidação :**  
**Valor OP :** 21.600,00 (vinte e um mil seiscentos reais)

**Dispensa/Inexibilidade:** 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II

**Subelemento:** 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

**C O N T R O L E B A N C Á R I O**

Banco	Agência	Conta	Tipo/Nº Documento	Valor
021 - Banestes	01228	2.497.840 - PM ITARANA-CONTA COMUM	TE - 42532639	21.600,00

**L A N Ç A M E N T O S**

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
<b>Pagamento - Diversos - Pagamentos</b>				
O 1	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A P/	21.600,00	622130400000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAG	21.600,00
O 1	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	21.600,00	622920104000 - EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	21.600,00
C 1	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	21.600,00	821140100000 - UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORCAMEN	21.600,00
<b>Pagamento/Banco - Bancos</b>				
P 1	213110101000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A	21.600,00	111111900000 - BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS	21.600,00

**L I C I T A Ç Ã O**

**Número/Ano Licitação:** 000008/2025      **Modalidade :** Dispensa  
**Número/Ano Processo Adm:** 0001838/2025      **Classificação :** Compras e Serviços

**R E C I B O**

Recebi da Prefeitura Municipal de Itarana, Através de seu tesoureiro, a importância supra de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil seiscentos reais), pela qual dou plena e geral Quitação, e por estar de acordo firmo o presente.

\_\_\_\_\_  
 HOTEL ALINE LTDA ME  
 24.746.643/0001-47  
 R ELIAS ESTEVAO COLNAGO

**Local/Data/Assinaturas**

ITARANA, 10 de junho de 2025

\_\_\_\_\_  
 Vander Patricio - Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
 Michelle Firmino de Menezes  
 Tesoureira



**Ao Setor de Contratação Cidades – pagamento**

Remetente: Setor de Tesouraria

**DESPACHO:**

Informo que o pagamento foi efetivado conforme documentos em anexo.

Segue processo para lançamento dos dados no sistema de Compras. Após, encaminhar ao arquivamento definitivo.

Atenciosamente,

**Daiane Moniqui Alves do Rosário de Faria**

Agente Administrativo

Matrícula nº 003369





## DESPACHO

**DE:** CONTRATAÇÃO CIDADES - PAGAMENTO

**PARA:** ARQUIVAMENTO

CONFORME A INSTRUÇÃO NORMATIVA TC n° 68/2020 E ANEXO VI DA REFERIDA INSTRUÇÃO NORMATIVA, QUE REGULAMENTA O ENVIO DE DADOS E INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – TCEES E IMPLANTAÇÃO DO MÓDULO CONTRATAÇÃO DO CIDADES, FOI REALIZADO O LANÇAMENTO DA FASE DE EXECUÇÃO DO PAGAMENTO NA MEDIÇÃO DO CONTRATO N° 36/2025.

SEGUE AO ARQUIVAMENTO DEFINITIVO.

ITARANA/ES, 17/07/2025

ATENCIOSAMENTE,

---

**LARA REGINA FIOROTTI RIZZI**  
Matrícula 006891

